

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL**

**INTERVENÇÃO PROFISSIONAL E INTERFACE ENTRE
ASSISTENTES SOCIAIS E OPERADORES DE DIREITO
NOS NÚCLEOS DE PRÁTICA JURÍDICA**

MARIA DE SOUSA RODRIGUES

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO
SUL
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL**

MARIA DE SOUSA RODRIGUES

**INTERVENÇÃO PROFISSIONAL E INTERFACE ENTRE
ASSISTENTES SOCIAIS E OPERADORES DE DIREITO
NOS NÚCLEOS DE PRÁTICA JURÍDICA**

**Orientadora: Professora Doutora Jussara
Maria Rosa Mendes**

Porto Alegre-RS, março de 2006.

MARIA DE SOUSA RODRIGUES

**INTERVENÇÃO PROFISSIONAL E INTERFACE ENTRE
ASSISTENTES SOCIAIS E OPERADORES DE DIREITO
NOS NÚCLEOS DE PRÁTICA JURÍDICA**

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção de grau de Doutora em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Jussara Maria Rosa Mendes

Porto Alegre-RS, março de 2006.

MARIA DE SOUSA RODRIGUES

**INTERVENÇÃO PROFISSIONAL E INTERFACE ENTRE
ASSISTENTES SOCIAIS E OPERADORES DE DIREITO NOS
NÚCLEOS DE PRÁTICA JURÍDICA**

Tese de Doutorado defendida em 31 de março de 2006, perante a Banca Examinadora constituída pelos professores:

Prof^ª.Dr^ª. Jussara Maria Rosa Mendes (Orientadora)

Prof^ª.Dr^ª. Arlete Benedita de Oliveira - UFMT

Prof. Dr. Marcos do P. Albuquerque - UFMT/UNIVAG

Prof^ª.Dr^ª. Beatriz G. Aginski - PUCRS

Prof. Dr. Francisco Kern — PUCR

IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO: **Intervenção Profissional e Interfaces entre Assistentes Sociais e Operadores de Direito nos Núcleos de Prática Jurídica**

AUTORA: Maria de Sousa Rodrigues

DOCUMENTOS PESSOAIS: RG 383.506-5, SSP-MT, data de expedição 10.07.96;
CPF 317.998.761-87, CRESS N° 1250/20ª REGIÃO/MT

ENDEREÇO: Cuiabá, Rua A, Aptº. 301 Bloco B1 - Residencial Terra Nova I, Bairro Terra, CEP: 78.047-470, CUIABÁ-MT

Telefone: (0xx65) 3644 6161 ou (0xx65) 9606 0608

E-mail: tmirodrigues@bolcom.br ou msr5@zipmail.com.br

LINHA DE PESQUISA: Serviço Social e Relações Sociais

NATUREZA DO PROJETO: Tese de Doutorado

DEFESA DE TESE: *31 de março de 2006*

DEDICATÓRIA

Dedico esta tese a todos (as) Assistentes Sociais, às Irmãs Catequistas Franciscanas, à Irmandade do Turíbulo Fumegante, a Ordem Franciscana Secular e à minha família.

AGRADECIMENTOS

A DEUS, primeiramente, pelo dom da vida, e por fazer com que meus passos sejam iluminados da melhor maneira possível.

Aos meus pais, Albertino e Cipriana (*in memorian*), pelo carinho e educação que nos proporcionaram.

Aos meus irmãos e irmãs, cunhados e cunhadas, que sempre compartilharam comigo os momentos tristes e alegres que a vida nos tem ofertado: obrigada Anézia, Neuza (*in memorian*), Edvaldo, Ivone, que participaram diretamente da tese, cuidando da Tamara, dos negócios e finanças, digitação e tabulação de dados, e, indiretamente, Ivanda, Neula, Edgar, Adinar, Genivaldo, Vanilde (*in memorian*), Cássia, Carmem, Cleonice, Raquel (*in memorian*), Carlos, Romoaldo, Odil, e Adécio.

Ao meu marido, Itamar Pinheiro Moreira, pelo amor e pelo afeto que me tem dedicado.

À minha filha Tamara Sousa Rodrigues Moreira e à minha sobrinha Ivanna Victória, razões do meu viver.

A todos os sobrinhos e sobrinhas (Marcos, Edvan, Odilmar, Edilena, Aline, Ana Paula, Luciana, Elaine, Laudian, Leonildes, Evandro, Wagner, Cristina, Janaina, Rosineide, Ana Meire, Renato, Diego Albertino, Magno, Esther Maria), mas especialmente à Renata, Osvaldo e Carlos Henrique, que participaram, sentindo as conseqüências e inquietações de uma tese. À Roseli, que está cursando Serviço Social que muito me honra pela escolha da mesma profissão.

Ao querido Mestre Mario Bordignon, pelo seu carinho, dedicação, amizade e comprometimento com as causas sociais e indígenas. Meu eterno amor e respeito ao profissional competente e extremamente ético que és.

Aos amigos Marta, Márcia Martins, Edina, Ellen, Julie, Deusa Dora, João, Zezinho, Iramy, Lucas, Dona Cecy, Dorita, Gabriel, Tereza, João Paulo, Selma, Goretti, Frei Moacir, Frei Arcides, Mestre Luis, Dirceu Grasel, Paulinho, Rosangela, Rebeque, Eunice, Marisa, Iliani, Maria Iduarda, Idoaldo, Maria Helena, Nilza, Pamela e Rayane, que me apoiaram e me fizeram descontraír.

Aos profissionais da Educação com que me deparei ao longo da minha formação, agradeço pela grande contribuição: Juracy Medeiros, Ronia, Aurelina, Eirazine, Domitila, Zulu, Dora, Regina (minha primeira inspiração para docência), Maria do Alívio, Manoel Araújo, Eloir, Bidú, Ilma, Neila, Carmem Elisa, Euyraides, Antônio Shommer, Eliezer, Raquel, Mariano, Geraldo Tardim, Maria do Socorro, Mariah de Jacobina, Madalena, Enir, Vera Pinheiro, Neusa Machado, Neusa Dourado, Iva, Maria Auxiliadora, Samira, Cleonice Cheim, Irenilda, Tânia, Vera Bertoline, Lenir Pedroso (*in memorian*), Edgar, Luís Galetti, Jurandir Melado, Cilce, Edgar Oliveira, Beatrice, Maria Luzinete Alves Vanzeler, Domingos Tabajara, Clóvis Botelho, Carlos Nelson dos Reis, Jayme Paviani, Beatriz Aguiniski, Luiza Dalpiaz, Patrícia, Jussara, Glenir e tantos outros(as) que me vêm à lembrança e não consigo nominá-los(las).

Enalteço e dou máximo reconhecimento às amigas, professoras e colegas de trabalho, Delma Rosa e Arlete Benedita de Oliveira, que me acompanharam desde o início da caminhada acadêmica na UFMT.

Às estagiárias e aos estagiários de Serviço Social que orientei ao longo do meu trabalho profissional, especialmente a Inara Koga, pela contribuição direta a esta tese.

Aos amigos Jorgina, Antônio, Juliana, e Dario Anchau do Setor Financeiro da PUCRS, Deocília, Edeimar (*in memorian*), Dona Maria, Camila, João, Ivone, Paulinha, Daniela, Ivo, Lurdes, Elisandro, Daiane, Zé Paulo, Caio e Beth (família extensa adotiva) em Porto Alegre.

À Orientadora Doutora Luiza Helena Dalpiaz, durante o período de três semestres 2002/1, 2002/2 e 2003/1, a minha admiração pelo seu comprometimento na teorização e na operacionalização do método de problematização de práticas sociais, pela dedicação e pela amizade. Meu eterno respeito à profissional competente e extremamente ética que és.

À Professora Doutora Jussara Maria R. Mendes, Orientadora de 2004/1 até a conclusão desta tese, pelo compromisso, incentivo, respeito, engajamento profissional, pela eficiente parceria na organização dos encontros e seminários promovidos pela ABEPSS, na gestão 2002/2003, em Porto Alegre-RS, a expressão máxima de reconhecimento pelo apoio de sua capacidade científica, profissional e pela amizade.

À Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMT, especialmente à Pró Reitora Marinêz Izaac, à Coordenadora Lucimar e aos técnicos Mariete, Regina, Jocenildes, Paulo, Air e Adriana pelo compromisso profissional.

Aos colegas de Doutorado Júlio Cônsul, Cristina K. Fraga, Kelly Inês, Cíntia Bonder, Sheila, Ana Maciel, Alzira e a tantos outros que não consigo nominá-los, pela convivência e pelo esforço na busca do conhecimento com consciência. Um brinde, em especial a Mariah de Jacobina, grande parceira de trabalho e na luta pela capacitação, que, também, se aventurou para o sul do Brasil para fazer o Curso de Doutorado.

Enfim, a todos que acreditam que a capacitação profissional é vital para o ensino, pesquisa e trabalho profissional, obrigada!

AGRADECIMENTOS INSTITUCIONAIS

À Universidade Federal de Mato Grosso e a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, por meio de suas Prós-Reitorias de Pós-Graduação.

À Direção do Instituto de Ciências Humanas e Sociais e ao Departamento de Serviço Social do ICHS, local de minha atuação profissional, pela oportunidade que me proporcionaram na liberação das atividades de ensino, pesquisa e extensão para poder cursar o Doutorado em Serviço Social.

Aos professores, técnicos e estagiários do curso de Direito do Núcleo de Prática Jurídica da UFMT, pela eficiente parceria nas ações diárias do estágio curricular.

Aos Diretores, Coordenadores, professores e estagiários dos cursos de Direito e Serviço Social da Unirondon, UNIC, Univag e UFMT, que viabilizaram e contribuíram com esta pesquisa.

Às Assistentes Sociais, pela parceria e colaboração na pesquisa e defesa dos direitos de cidadania.

Aos docentes do Curso de Doutorado em Serviço Social da PUCRS.

Aos técnicos da Secretaria de Pós-Graduação da PUCRS pelo apoio, compromisso profissional e amizade.

À Direção e aos Técnicos da Faculdade de Serviço Social e à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e aos membros do Colegiado de Curso no período de 2002/1 a 2006/1.

Obrigada!

Sentimentos Humanos

“Os **Sentimentos Humanos**, certo dia, reuniram-se para brincar. Depois que o **Tédio** bocejou três vezes, porque a **Indecisão** não chegava à conclusão nenhuma, e a **Desconfiança** estava tomando conta, a **Loucura** propôs que brincassem de esconder-esconde. A **Curiosidade** quis saber todos os detalhes do jogo, a **Intriga** começou a cochichar com os outros que certamente alguém ali iria trapacear. O **Entusiasmo** saltou de contentamento e convenceu a **Dúvida** e a **Apatia**, ainda sentadas num canto, entraram no jogo. A **Verdade** achou que isso de esconder não estava com nada, a **Arrogância** fez cara de desdém, pois a idéia não tinha sido dela, e o **Medo** preferiu não se arriscar: ‘Ah!, gente, vamos deixar tudo como está’, e, como sempre, perdeu a oportunidade de ser **Feliz**. A primeira a se esconder foi a **Preguiça**, deixando-se cair no chão atrás de uma pedra, ali mesmo onde estava. O **Otimismo** escondeu-se no arco íris. A **Inveja** se ocultou junto com a **Hipocrisia**, que sorrindo **fingidamente** atrás de uma árvore estava odiando tudo aquilo. A **Generosidade** quase não conseguiu se esconder porque era grande e ainda queria abrigar meio mundo. A **Culpa** ficou paralisada, pois já estava mais do que escondida em si mesma. A **Sensualidade** se escondeu ao sol, num lugar bonito e secreto, para saborear o que a vida lhe oferecia, porque não era boba nem fingida. O **Egoísmo** achou um lugar perfeito onde não cabia mais ninguém. A **Mentira** disse para a **Inocência** que ia se esconder no fundo do oceano, onde a **Inocência** acabou afogada. A **Paixão** meteu-se na cratera de um vulcão ativo. E o **Esquecimento** já nem sabia o que estava fazendo ali. Depois de contar até 99 (noventa e nove), a **Loucura** começou a procurar. Achou um, achou outro, mas ao remexer num arbusto espesso ouviu um gemido: era o **AMOR**, com os olhos furados pelos espinhos. A **LOUCURA** o tomou pelo braço e seguiu com ele, espalhando **beleza** pelo mundo. Desde então o **AMOR** é cego e a **LOUCURA** o acompanha. Juntos fazem a vida valer a pena — mas isso não é coisa para **Apáticos**, que perdem a felicidade no matagal dos **preconceitos**, onde rosnam os deuses **melancólicos da acomodação**”.

Autor desconhecido (publicado em LUFT, Lia. Pensar é transgredir. 1. ed. São Paulo: Editora Record, 2004).

SUMÁRIO

ABREVIATURAS	i
LISTA DE TABELAS	ii
RESUMO	iii
ABSTRAT	iv
INTRODUÇÃO	16
1 SERVIÇO SOCIAL: VISÃO PANORÂMICA	20
1.1 Origem do Serviço Social	20
1.2 Serviço Social na América Latina — o cenário brasileiro.....	26
2 SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO JURÍDICO	41
2.1 O campo jurídico.....	41
2.1.1 Assistências Jurídicas, Judiciárias e Justiça Gratuita.....	43
2.1.2 Acesso à Justiça: obstáculos e possibilidades.....	49
2.2 O trabalho do Assistente Social no campo sociojurídico	57
2.2.1 Os desafios da intervenção profissional do Assistente Social no campo jurídico, em Mato Grosso: “Numa quase impenetrável passagem na neblina”.....	67
.....	
2.3 Núcleos de Prática Jurídica	79
2.4 A intervenção profissional e a necessária interdisciplinaridade.....	87
3 DESENHO DA PESQUISA	100
3.1 Aproximação empírica.....	100
3.2 O universo estudado.....	109
3.3 Objetivos.....	110
3.4 Instrumentais e técnicas.....	112
3.5 Análise dos dados.....	113
4 RESULTADOS E ANÁLISE DA PESQUISA	114
4.1 Identidade dos sujeitos de estudo.....	114
4.1.1 Assistentes Sociais.....	115
4.1.2 Coordenadores de Núcleos de Prática Jurídica.....	116
4.1.3 Professores dos Núcleos de Prática Jurídica.....	117

4.1.4	Acadêmicos de Serviço Social.....	117
4.1.5	Acadêmicos de Direito.....	118
4.2	O cotidiano da intervenção profissional.....	121
4.3	A arte de decifrar e compreender necessidades sócio-jurídicas.....	125
4.4	Os serviços sócio-jurídicos.....	134
4.5	A relação entre teoria e prática na intervenção.....	138
4.6	O Serviço Social na interface com os Operadores de Direito e a questão da interdisciplinaridade.....	143
	CONCLUSÃO.....	149
	REFERÊNCIAS.....	152
	APÊNDICE	164
	Roteiro de entrevista.....	165
	Quadros.....	181
	ANEXOS: Lei nº 1.060/50.....	186

LISTA DE ABREVIATURAS

ABEPSS	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
NPJ	Núcleo de Prática Jurídica
UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso
UNIC	Universidade de Cuiabá
UNIVAG	Centro Universitário de Várzea Grande
UNIRONDON	Faculdades Integradas Cândido Rondon
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
SESC	Serviço Social do Comércio
LBA	Legião Brasileira de Assistência
COHAB/MT	Companhia Habitacional de Mato Grosso

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Inserção profissional no NPJ.....	121
Quadro 2	Respostas das Assistentes Sociais referentes ao tipo trabalho e atribuições nos NPJs.....	136
Quadro 3	Respostas dos Coordenadores referentes ao tipo trabalho e atribuições da Assistente Social nos NPJs.....	136
Quadro 4	Referencial Teórico e Metodológico.....	139
Quadro 5	Síntese das respostas em relação ao referencial teórico e metodológico utilizado no Núcleo.....	141
Quadro 6	Instrumentais e técnicas utilizados na intervenção profissional.....	142
Quadro 7	Opinião dos entrevistados sobre interface entre Direito e Serviço Social, como e quando acontece?.....	144
Quadro 8	Opinião dos entrevistados sobre interdisciplinaridade entre Direito e Serviço Social.....	145

RESUMO

Nesta tese, **Intervenção profissional e interface entre Assistentes Sociais e Operadores de Direito nos Núcleos de Prática Jurídica**, buscou-se realizar estudo sistematizado, exploratório do conhecimento e do próprio trabalho profissional, a partir de um pressuposto teórico interdisciplinar que contextualiza e dá as bases teórico-metodológicas necessárias à compreensão da intervenção profissional do Assistente Social em interdisciplinaridade e interface com o Direito. Os sujeitos da pesquisa foram quatro Assistentes Sociais, em pleno exercício da profissão nos Núcleos de Prática Jurídica (NPJ), inscritas no CRESS-20ª Região-MT, um Diretor de Faculdade de Direito, três Coordenadores de NPJ, os demais entrevistados somaram um percentual de 30% de cada categoria parceira, ou seja, nove professores de prática forense, oitenta e três acadêmicos de Direito, cinco acadêmicos de Serviço Social que estavam em estágio curricular, em 2004/1, nos NPJ da UFMT, da UNIC, da Unirondon e da Univag. O *corpus* da pesquisa constitui-se em entrevistas com os profissionais citados, por meio de roteiro pré-estabelecido. Os resultados revelam que a intervenção dos Assistentes Sociais nos NPJ se inscreve contraditoriamente entre o amadurecimento teórico político, a proteção e a garantia dos direitos de cidadania e o poder momentâneo de concessão preliminar do direito de acesso e gratuidade da justiça. Os entrevistados reconhecem a importância da intervenção do Assistente Social, afirmam que existe interface e interdisciplinaridade, sendo prejudicadas pela própria conjuntura e pela compartimentação de saberes. Conclui-se que o Assistente Social ocupa um lugar importante e estratégico nos NPJ e têm grandes contribuições antes da propositura de uma ação judicial, porém é uma caminhada a ser feita na adoção de medidas locais com participação de todos os parceiros envolvidos, dentro de uma situação que depende de definições de abrangência geral para a consolidação de processos transformadores, onde mudanças focalizadas, experiências pilotos localizadas podem se expandir por analogia para outras regiões.

Palavras Chave: Serviço Social no Campo Jurídico, intervenção, mecanismos de acesso à justiça.

ABSTRACT

In this thesis, **Professional intervention and interface between Social Assistants and Jurists in the Areas of Forensic Practice**, aimed at accomplishing a systematized study, that explores knowledge and the professional work itself, from an interdisciplinary theoretical purpose that contextualizes and provides the necessary theoretic-methodological basis for the understanding of the professional intervention of the Social Assistant in interdisciplinary and interface with the Laws. The subjects of the research were four Social Assistants, who were working in the Areas of Forensic Practice (NPJ), registered in the CRESS-20th Region–MT, a Director of the Law College, three Coordinators of NPJ, and the other people who were interviewed totalized a percentage of each partner category, that is, nine professors of forensic practice, eighty-three Law students, five Social Studies students who were in curricular training, in January 2004, in the NPJ of UFMT, of UNIC, of Unirondon and Univag. The *corpus* of the research consists of interviews with the mentioned professionals, through a pre-established guide. The results reveal that the intervention of the Social Assistants in the NPJ is registered contradictorily among the theoretic-political maturing, the protection and the guarantee of citizenship rights and the transitory power of having free justice rights. The people interviewed recognize the importance of the Social Assistant's intervention; they state that there is interface and interdisciplinary, and that they are impaired by the circumstances and by the division of knowledge. It is concluded that the Social Assistant has an important and strategic place in the NPJ and has great contributions before the proposal of a juridical share, however it is a way that must be followed to take local measures with the participation of all the partners involved, within a situation that depends on the definitions of general scope to consolidate transforming processes, where changes directed, local pilot experiences can spread by analogy to other regions.

Key Words: Social Studies in the Juridical Field, intervention, mechanisms of access to justice.

INTRODUÇÃO

As altas taxas de desemprego, a crescente insegurança e a precariedade das novas formas de ocupação, a fome e a queda dos salários reais são os problemas mais agudos do final de século XX e início do século XXI.

No Brasil, esses problemas adquiriram uma grande dramaticidade. Há, em primeiro lugar, uma pesada herança de exclusão social. Mesmo durante décadas de crescimento acelerado, convive-se com o desemprego estrutural, o trabalho precário e as formas obsoletas de negociação de salários e das condições de trabalho. O sistema de previdência social, fundado sobre bases pouco igualitárias, sempre padeceu de fragilidades financeiras e organizacionais.

Na última década, por força do dinamismo econômico e das crises fiscal e financeira do Estado, os problemas sociais agravaram-se enormemente. Além disso, enormes desafios têm sido trazidos pelas repercussões sociais da globalização da economia brasileira, numa deterioração acentuada dos serviços públicos.

Na atualidade, o Judiciário está mais presente na vida da população, seja por meio de Juizados Especiais, Justiça Comunitária, meios de comunicação social ou dos diversos mecanismos de acesso à Justiça, como Defensorias Públicas e Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades de Direito. Refletir sobre a prática profissional de Serviço Social no campo jurídico requer, ao mesmo tempo, uma análise histórica da inserção da profissão nessa área de conhecimento e da atual conjuntura, onde as transformações societárias sejam elas tecnológicas, sejam culturais ou do próprio mundo do trabalho, remetem a um campo de controvérsias.

Buscar a interface com outras áreas do conhecimento não é tarefa fácil para os Operadores do Direito, Assistentes Sociais e outros profissionais, mas é o desafio que está posto para o exercício profissional. A natureza da atividade profissional do(a)

Assistente Social está relacionada à sua inserção nas estruturas institucionais prestadoras de serviços sociais, desempenhando originalmente atividades vinculadas à execução terminal de políticas sociais tanto em instituições públicas como privadas (Netto, 1993).

Assim, é natural que surjam as crises no exercício profissional, principalmente quando o Estado desloca problemas de uma esfera para serem equacionados em outra. Um exemplo que se pode colocar são as diversas expressões da questão social existente, como ação judicial nas áreas civil, criminal ou trabalhista; nas quais, tradicionalmente, os advogados entram com uma ação e os demais Operadores do Direito têm o poder de “resolver tudo” com uma sentença judicial, a qual, muitas vezes, não os resolve, como pode aumentar os problemas.

Verifica-se a falta de ação conjunta entre as instituições prestadoras de serviços públicos e a sociedade civil. De um lado, tem-se uma forte demanda e, de outro, profissionais indecisos e acuados nos limites pessoais de sua prática profissional e institucional.

Diante do heterogêneo e complexo cotidiano da prática, instala-se o desafio de compreender e melhorar a qualidade dos serviços prestados, tanto do ponto de vista da prestação dos serviços quanto da gestão dos serviços sociais.

Deste modo, esta investigação se justifica, no sentido de desencadear um processo desmistificador da realidade, pois é uma forma de superar o imediatismo das práticas profissionais cotidianas do Serviço Social Jurídico e de chegar a uma compreensão mais profunda de seus nexos, de suas relações constitutivas, possibilitando, assim, a produção de conhecimento científico que oriente formas de atuação, as quais, por sua vez, levem à reorientação desses conhecimentos e culminem com a elaboração de propostas competentes e eficazes para melhorar a qualidade dos serviços prestados (Iamamoto, 1982).

Tecer uma teia das múltiplas expressões do trabalho do/a Assistente Social no campo jurídico é o desafio. Nesta tese, aborda-se o agir profissional do Assistente Social e Operadores de Direito em interdisciplinaridade e suas interfaces nos Núcleos de Prática Jurídica das universidades como um espaço complexo da atuação profissional. Assim, elege-se a intervenção profissional do Assistente Social nos Núcleos de Prática Jurídica ou escritórios modelos das universidades, como objeto desta investigação. Objeto com o qual esta autora teve afinidade e do qual esteve muito próxima durante 10 anos, desde o início de sua carreira como docente na UFMT. Daí a dificuldade de delimitação de um objeto que parece tão próximo e, ao mesmo tempo, distante, próximo porque pesquisa a sua própria prática e das colegas que atuam nessa área, e distante porque busca a interface com outros profissionais.

Além desta **Introdução** e da **Conclusão**, a tese é articulada em quatro capítulos, os quais buscam traduzir, em seu conteúdo, a vivência complexa da atuação profissional do campo sociojurídico. Contudo, o ponto de partida da presente análise é o lugar onde a autora se sente como pessoa e profissional.

No Capítulo 1, inicialmente, faz-se uma breve contextualização histórica do Serviço Social, um passeio panorâmico por essa profissão que tem se construído e firmado posições éticas e políticas na sociedade, em favor dos direitos e da cidadania.

No Capítulo 2, faz-se uma abordagem da inserção do Serviço Social no Campo Jurídico. Os Assistentes Sociais do mundo têm sido desafiados, ao longo do tempo, em sua intervenção profissional, de igual modo ocorre com o processo de trabalho no campo sociojurídico, no qual há que se fazer germinar vida em um país complexo como o Brasil. É preciso tempo, pois como diz o poeta Carlos Drummond de Andrade: “[...] o tempo é a minha matéria, o tempo presente, os homens presentes, a vida presente”.

No Capítulo 3, apresenta-se o desenho da pesquisa, isto é, a aproximação empírica para a problematização de práticas sociais, que implica negociação e

autorizações de pessoas e instituições: o tipo de pesquisa, o universo estudado, os objetivos, instrumentais e técnicas que foram utilizados para que se constituísse esta tese.

O Capítulo 4 inicia apresentando o perfil dos sujeitos da pesquisa e reflete sobre o cotidiano da intervenção profissional nos Núcleos de Prática Jurídica – os quais contém, simultaneamente, uma particularidade e uma universalidade que perpassam as diferentes culturas - o conhecimento cotidiano, diz Morin (2002), é uma mistura singular de percepções sensoriais e de construções ideo-culturais, de racionalidades e de racionalizações, de instituições verdadeiras e falsas, de induções justificadas e errôneas e de paralogismos, de idéias recebidas e de idéias inventadas, de saberes profundos, de sabedorias ancestrais de fontes misteriosas e de superstições infundadas, de crenças inculcadas e de opiniões pessoais. Portanto, todo conhecimento humano emerge do mundo da vida, no sentido biológico do termo, da arte de decifrar e compreender as necessidades sociojurídicas, na ética durante o processo de intervenção, na constituição da identidade dos sujeitos pesquisados, na especificação das demandas na relação entre teoria e prática da intervenção interdisciplinar e na interface entre as profissões.

Por fim, são feitas algumas considerações, que, em tese, visam a contribuir para que se reconheça a importância do trabalho do Assistente Social nos NPJ e a interface entre a intervenção profissional dos Assistentes Sociais e dos Operadores do Direito.

1 SERVIÇO SOCIAL: VISÃO PANORÂMICA

O profissional de Serviço Social vem construindo sua trajetória sem desligar-se do contexto geral da sociedade de sua época, já que são os acontecimentos da vida social que geram a necessidade da profissão.

Por isso, para compreender o Serviço Social no campo jurídico, em sua feição atual, deve-se retroceder ao passado e situá-lo dentro do processo histórico em que foi inspirado, conduzido e desenvolvido, ou seja, deve-se tomar como ponto de partida as referências das quais se originou.

No entanto, essa é uma tarefa desafiante, porque exige um balanço resumido de uma experiência já extensa e sumamente complexa, que foi objeto de controvérsias e de esperanças e da qual participaram inumeráveis vozes e opiniões, prova, por outro lado, da indubitável vitalidade do movimento histórico.

1.1 Origem do Serviço Social

No final do século XV, aconteceram grandes mudanças políticas, econômicas e religiosas. Sinais da Monarquia Absoluta surgiram fundamentados no direito divino dos governantes. Na França, o país emergia como nação onde o rei tinha a nobreza sob o seu controle. Na Espanha, a definitiva expulsão dos mouros, dando pleno poder às mãos dos reis de Castela. Na Itália, o Vaticano tornou-se um Estado político, fazendo com que o Papa fosse um personagem político, além de chefe supremo da cristandade (Vieira, 1984).

Economicamente, os países europeus buscavam o aumento de suas mercadorias comerciais com o Oriente via Mar Mediterrâneo. Espanha e Portugal buscavam outros caminhos, e acabaram por “descobrir” novas terras: em 1492, a América; e, em 1500, o

Brasil. Tais “descobertas” lhes trouxeram grandes riquezas, tornando-as grandes potências colonizadoras.

A sociedade mantinha funções divididas: o Estado com função defensiva, conquistadora e tributária; o Governo era responsável pelas obras públicas; a Igreja voltava-se para a educação, assistência aos pobres, velhos, crianças abandonadas, miseráveis, doentes, enfermos; já a indústria e o comércio cabiam aos particulares.

Religiosamente, a maioria das nações era cristã, professando a mesma fé católica. O domínio da Igreja era total, porém, em 1483, Martinho Lutero, na Alemanha, levantou-se contra a autoridade da Igreja, dando início a Reforma Luterana, voz que veio ao encontro dos interesses dos príncipes. Os humanistas do tempo ficaram divididos: uns seguiam a reforma luterana, e outros permaneciam fiéis à doutrina católica (Vieira, 1984).

Apesar disso, o espírito cristão dominava a filosofia, as ciências, a educação, a política e até as conquistas econômicas.

Em 1525, Juan Luiz Vivés de Valência (1492-1540), humanista e filósofo, escreveu o livro intitulado **De Subvencione Pauperum - Da Assistência aos Pobres**, em razão de sua sensibilidade diante dos males que assolavam a sociedade. Esse livro teve grande repercussão em toda a Europa, principalmente na Inglaterra e nos Países Baixos, pela audácia de suas críticas, não agradando aos magistrados de Bugres, à nobreza e nem à Igreja, que o via como sendo o início da secularização ou laicização da assistência.

O conteúdo básico do livro trata a assistência dada por particulares e a responsabilidade do governo em relação ao socorro dos necessitados. Discorre sobre as necessidades básicas do homem, a disparidade de bens entre as pessoas, a ajuda aos outros não por ostentação, de modo que não os deixasse dependentes e sugere medidas a serem tomadas contra os males sociais (Vieira, 1984).

No século seguinte, a situação econômico-político-social não havia mudado muito: a França buscava a hegemonia do poder real e aconteciam sangrentos combates entre católicos e huguenotes, causando o crescimento do êxodo rural. Com o aumento da população, surgiu uma nova categoria social, os burgueses.

Em meio a esse contexto, durante uma missa, o Vigário Vicente de Paula recomendou que uma determinada família fosse assistida por todos. Em visita a essa família, foi constatado que lá havia uma quantidade exagerada de gêneros alimentícios, em detrimento de outros bens materiais. Com isso, houve um movimento para estender a outras famílias tal assistência.

Para esse trabalho, Vicente de Paula contou com as damas da sociedade e, mais tarde, fundou a Congregação das Filhas da Caridade. Essa associação foi chamada de Confrarias de Caridade, com o objetivo de assistir materialmente e espiritualmente aos pobres. A metodologia de trabalho consistia em visitas domiciliares para se certificar se os assistidos necessitavam de orientações ou caridade. Durante o trabalho, eram encontradas crianças abandonadas, e, para resolver esse problema, Vicente de Paula instituiu orfanatos com aulas, recreação e horas de trabalho.

Vicente de Paula preocupou-se também com os mendigos, fundando as confrarias masculinas. Sua metodologia foi, primeiramente, separar os falsos mendigos dos realmente necessitados. Os falsos eram encaminhados a trabalhos para ganharem a vida, os necessitados e doentes eram assistidos semanalmente na Igreja, e alguns, em domicílio. A todos, houve a proibição de mendigar.

O vigário institucionalizou também os conceitos de pobreza, miséria e indigência. “A pobreza é relativa, pois se compara com os outros; já a miséria é absoluta, pois é a falta total dos meios de subsistência da pessoa e a indigência é a insuficiência do necessário” (Vieira, 1984, p. 104).

No final do século XIX, na Inglaterra, um jovem anglicano, Cânon Samuel E. Barnett (1844-1913), ao se deparar com os vários problemas da Cidade de Whitechapel, percebeu que estes não podiam ser resolvidos apenas por atuação individual e através de esmolas, fazia-se necessária à conscientização da sociedade para os direitos das pessoas.

Em 1884, fundou Toynbee Hall (Residência Social), local onde estudantes ficavam cara a cara com as reais condições de vida da população. Sua finalidade era conscientizar a classe trabalhadora e elevar o bem-estar, planejando e promovendo programas sociais. Pode-se considerar que esse era um centro de pesquisa social e de educação, eixos fundamentais para a organização social (Vieira, 1984).

Nesse mesmo período, nos Estados Unidos, Jane Addams (1860-1935) fundou Neighborhood Center (Centro de Vizinhança) local onde qualquer classe social podia cooperar com toda a vizinhança, de forma a organizar, executar e levar à reforma do ambiente social.

Jane Addams orientava os residentes a despertarem, aos poucos, a consciência social da comunidade, de modo a beneficiar não só um grupo de pessoas, ou uma classe, mas, - para o bem de todos - como movimento trabalhista, a criação de sindicatos. Rejeitava tudo que se relacionasse à caridade, introduzindo, juntamente com Cânon Barnett, uma nova visão do trabalho social.

Jane Addams e Cânon Barnett deram início à metodologia de residência para conhecer o modo de pensar, agir e viver das classes pobres, para, assim, encontrar as causas dos males sociais. Eles foram além da investigação utilizada há 300 anos por Juan Luiz Vivés e São Vicente de Paula.

Concomitante aos Centros de Vizinhança, havia o movimento das Charity Organization Societies (COS), que se preocupavam em conceder auxílios materiais, para a melhoria das condições de vida dos pobres.

As COS idealizadas por Mary Ellen Richmond diferenciavam-se dos Centros de Vizinhanças por não se interessarem pela reforma do ambiente e voltarem-se mais para as necessidades sociais constatadas, auxiliar os assistidos a remediar seus males e ajustá-los a sociedade.

No encaminhamento dos trabalhos de assistências aos pobres realizados pelas inumeráveis vozes, consolidou-se uma profissão, Serviço Social, sendo discernida, nessa época, pela:

[...] preocupação com o indivíduo *per si*, a concentração no grupo de pessoas como unidade de trabalho, o desenvolvimento de auxílios para sanar as necessidades humanas, o que trinta anos mais tarde iriam ser chamados de Serviço Social de Caso, Serviço Social com Grupos e Organização de Comunidade (Vieira, 1984, p. 64).

Mary Ellen Richmond trabalhou uns 10 anos nas COSs e depois ficou até a sua morte na Fundação Russel Sage, no Departamento de Organização da Caridade. Em 1917, Mary Richmond escreveu sua maior obra social, **Social Diagnostic [Diagnóstico Social]** e, em 1922, publicou sua segunda obra importante para o Serviço Social **What is Social Casework? [O que é trabalho social de caso]**. Ela procurava a evidência da situação voltada para o indivíduo. Na elaboração de seus livros, mantinha uma postura conservadora, discorria por meio do método hipotético-dedutivo, procurando uma interpretação, que levasse a compreender a situação, ou seja, o método consistia em fazer o diagnóstico, o prognóstico e o tratamento (Richmond, 1956; Bardavid, 1979).

Observa-se que o trabalho era planejado e se pautava em instrumentais e técnicas para orientação das famílias e a investigação era realizada através da observação dos fatos *in loco* - pensamentos ou eventos visando à certeza e à comprovação. Foi um momento em que o aparato assistencial passou a constituir-se de medidas adotadas para o julgamento moral das questões sociais, passando por um tom psicológico (Iamamoto; Carvalho, 1982).

Esse discurso não nega a base material dos casos sociais, mas esta aparecerá diluída, na procura das verdadeiras demandas da população cliente, dentro de uma análise que privilegia o histórico familiar e o individual. Isto é, a questão social é problema do indivíduo que não se adapta na sociedade em que vive.

Os artigos de Richmond preparavam a opinião pública para as questões sociais de seu tempo e para os fundamentos da profissão de Serviço Social, incluindo a criação da 1ª Escola de Serviço Social, em 1898, denominada Escola de Filantropia Aplicada, que, anos mais tarde, em 1919, incorporou-se à Universidade de Columbia, em Nova Iorque (Richmond, 1956).

A importância da participação em instituições de ensino superior efetiva-se simultaneamente pela capacidade de representação social, cultural, intelectual e científica. A universidade também contribuiu para adequação das estruturas do Estado às aspirações de intervenção na vida da sociedade e, à época, às bases do positivismo e à expansão do capitalismo.

Nesse mesmo período, Mary Parker Follett vem contribuir com o estudo da natureza e das funções do Serviço Social no trabalho. Suas teorias estabelecem a lei da situação, com a finalidade de resolver conflitos, interagindo pessoas e fatos de maneiras circulares, recíprocas e a teoria da integração seria esse meio de aproximar diferenças e criar uma síntese (Estevão, 1985).

Nesse mesmo século, uma personalidade despontou para o mundo social, René Sand, médico sanitário, voltado para a Saúde Pública, Medicina Social e o Serviço Social. Foi o idealizador e fundador das Conferências Internacionais de Bem Estar Social, hoje Conselho (ICSW) e conectou-se com Associação Internacional das Escolas de Serviço Social (IASSW). Todas essas organizações de serviços sociais criaram filiais nacionais e internacionais (Cornely, 2004).

Ao organizar as Conferências Internacionais, Sand tinha o objetivo de socializar documentações, contatos pessoais, experiências, de modo a proporcionar dignidade e autoridade a todos na atividade profissional de Serviço Social. Conceituou-o como:

Conjunto de esforços que visa aliviar os sofrimentos oriundos da miséria (assistência paliativa), recolocar os indivíduos e as famílias em condições normais de existência (assistência curativa), prevenir os flagelos sociais (assistência preventiva), melhorar as condições sociais e levantar o nível de vida (assistência construtiva) (Vieira; 1984, p. 104).

Sand ressaltava que se podem incorporar ao Serviço Social a caridade, a assistência e a filantropia, todavia distinguindo-os pelo seu caráter não científico. Defendia que a responsabilidade dos serviços sociais é tanto da sociedade civil quanto do Estado, uma posição muito criticada pelos defensores do Serviço Social confessional¹, pois esses consideravam o social sob tutela dos esforços religiosos.

Enfim, as origens do Serviço Social estão fincadas na assistência prestada aos pobres, mas, no decorrer da história, evoluiu, transformou-se e, na trajetória da busca de soluções para as diversas expressões da questão social, respondeu aos desafios da realidade com métodos e técnicas de forma comprometida e, nas últimas três décadas, democrática, plural, livre, visando à Justiça Social (Estevão, 1985).

1.2 Serviço Social na América Latina - o cenário brasileiro

A institucionalização do Serviço Social na América Latina deu-se em meio a um processo contraditório de acumulação de riquezas, e, segundo as palavras de Seno Antonio Cornely (2003), a América Latina “descobriu” a questão social por volta de 1920. A industrialização, como tentativa de desenvolvimento do continente, trouxe a concentração urbana e o surgimento do operariado.

¹ Confessional e social foram termos utilizados por René Sand em suas obras, especialmente *Le Service Social Atravers le Monde*, de 1932 (Vieira, 1984).

Esse novo modelo também gerou grandes contradições, ocasionando lutas reivindicativas. Em respostas a estas, o Estado utilizava hostilidade ou a beneficência como instrumento da paz social, então o Serviço Social surgiu para operá-la (Iamamoto; Carvalho, 1982).

Desde o seu nascimento, o Serviço Social latino-americano recebeu forte influência externa: belga, francesa e alemã (1925 a 1940) e, mais tarde, norte-americana (1940). Em 1925, o médico sanitarista René Sand, em visita ao amigo, também médico, Dr. Alejandro Del Rios, fundou, no continente, a 1ª Escola de Serviço Social em Santiago do Chile, com origem mais ligada à ação do Estado, ou seja, partiu das necessidades de expansão estatal, pois a legislação aprovada em 1924 desencadeou várias necessidades de adequação dos aparelhos estatais, assim como de profissionais de formação diferenciada para atender às múltiplas demandas que a própria legislação consagrava, como leis referentes à previdência social, ao seguro operário obrigatório, à habitação popular, ao direito de greve (Castro, 1993; Cornely, 2003).

Em 1929, surgiu a primeira escola católica chilena de Serviço Social — Escola Elvira Matte de Cruchaga, fundada por Miguel Cruchaga Tocornal. Essa escola teve sua formação inserida nos interesses globais da Igreja Católica, a qual procurava colocar-se à frente o conjunto do movimento intelectual para recuperar seu papel de condutora moral da sociedade.

A Escola de Serviço Social Elvira Matte de Cruchaga exerceu grande influência para a criação de outras escolas pelo mundo, sob orientação da União Católica Internacional de Serviço Social (UCISS), em Bruxelas, na Bélgica. Essa influência resultou, no final de 1935, na fundação da escola no Uruguai; em 1937, no Peru; em 1940, na Argentina e na Venezuela (Castro, 1993).

O fato de a primeira escola ter sido fundada por um médico levou a se considerar a profissão com uma concepção paramédica, pois Alejandro Del Rio procurava aumentar

sua eficiência acompanhando-a de outras subprofissões². Logo, o mesmo aconteceu com os advogados, concepção parajurídica, e cada vez mais, veio estimulando o desenvolvimento do Serviço Social (Castro, 1993; Yamamoto; Carvalho, 1982).

O Brasil, até os anos 30, economicamente, desenvolveu um modelo agro-exportador, cujo principal produto era o café. Todavia, a partir desse período, foi intensa a industrialização de bens de consumo juntamente com as medidas protecionistas do Estado, fomentando, assim, um desordenamento estrutural, ou seja, provocou um processo migratório do campo para a cidade, sem que a cidade estivesse preparada estruturalmente. Em resposta a essa tensão social, o Governo de Vargas tentou manter sua posição personalista com o povo, ao realizar a Revolução de 30 e consolidar uma legislação social e laboral, a tolerância em relação à atuação da Igreja, ou seja, a ação do Serviço Social (Castro, 1993; Cornely, 2003).

Os movimentos da ação social da Igreja deram origem à fundação das duas primeiras Escolas de Serviço Social no Brasil, em 1936, na Cidade de São Paulo e, em 1937, no Rio de Janeiro (Castro, 1993).

As escolas no Brasil surgiram sob a influência do modelo franco-belga, que se fundamentava numa linha de apostolado de “Servir ao Outro”, baseado no princípio tomista de salvação da unidade corpo e alma. O foco principal voltava-se para a família, por essa ser o alicerce da reprodução material e ideológica da força do trabalho. Por isso, a ação era assistencialista, na tentativa da cobertura das seqüelas materiais da exploração capitalista (Castro, 1993; Cornely, 2003).

O Serviço Social incorporou métodos de trabalho com os indivíduos, grupos e, posteriormente, com comunidades, essa formação baseava-se nos seguintes eixos:

² Alejandro Del Rio considerava como subprofissão Enfermagem, Serviço Social, Nutrição, por serem auxiliares e possibilitar o exercício da medicina (Castro, 1993).

[...] **formação científica** [...] para permitir conhecimentos sobre o homem na sua vida física, psicológica, econômica, moral e jurídica, destacando seu estado normal e perturbações a que está sujeito, tendo em vista favorecer a formação do raciocínio do educando, para criar o hábito da lógica e da objetividade, em face da realidade, resultando, porém, numa colcha de retalhos que não possibilitava instrumental de análise; **formação técnica**, tendo por base a prática, e que deveria ensinar como combater os males sociais, imprimindo ao trabalho do Assistente Social um caráter sistematizado; e **formação moral e doutrinária**, tendo por base os princípios cristãos e constituindo-se no coroamento do trabalho de formação profissional como base de todos os outros aspectos com o objetivo de fazer o Assistente Social convicto dos princípios que vai defender (Silva, 1995, p. 40).

A profissão legitimou-se pelo Estado e pela classe dominante ao articular-se à expansão das grandes instituições socioassistenciais. Sua prática desenvolveu-se em um nível de administração de benefícios sociais e de convênio, de forma paternalista ou tecnocrática.

Nessa época do auge do modelo corporativista do Estado, surgiram as instituições como a Legião Brasileira de Assistência (LBA, 1942); o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI, 1942); o Serviço Social do Comércio (SESC, 1946) e o Serviço Social da Indústria (SESI, 1946), todos voltados para o bem-estar dos cidadãos, ou seja, para a paz social. Desde 1945, a influência do pensamento europeu foi sendo substituída pela influência norte-americana, pelo fato de os Estados Unidos consolidarem e expandirem sua economia após a II Guerra Mundial.

Essa influência norte-americana pautava-se numa visão harmônica da sociedade sob o princípio de neutralidade das ciências, articulada ao capitalismo. A partir desse período, o profissional de Serviço Social instrumentalizou-se tecnicamente, apropriando-se dos métodos de Serviço Social de Caso, Serviço Social de Grupo, Organização de Comunidade, mais tarde, transformando-se em Desenvolvimento de Comunidade (Cornely, 2003).

A categoria, aos poucos, foi se organizando e elaborou o primeiro Código de Ética Profissional através da Resolução nº 1, de 29 de setembro de 1947. Este é simples, impregnado de valor cristão, sem mediação do Estado e sem respaldo jurídico. Visava

orientar a prática e conferir *status* de profissão ao Serviço Social, que não era regulamentado como tal.

A visão de homem e de mundo subjacente nesse código é inspirada na filosofia neotomista, através da “Encíclica Rerum Novarum”. Baseada em princípios metafísicos, a sociedade e as relações sociais econômicas e políticas são concebidas como imutáveis e, como tal, não questionáveis pelo homem, porque decorrem de um processo natural, que transcende o conhecimento humano (Cornely, 2003). Os princípios pontuados no Código de 1947 refletem os fundamentos destacados na formação profissional, conforme pode ser observado na parte introdutória do referido Código:

I - Moral e Ético, pode ser conceituado como a ciência dos princípios, e das normas que se devem seguir para fazer o bem e evitar o mal.

II - A moral aplicada a uma determinada profissão recebe o nome de ÉTICA PROFISSIONAL, relacionando esta com o Serviço Social, pode ser chamada DEONTOLOGIA DO SERVIÇO SOCIAL.

III - A importância da Deontologia do Serviço Social provém do fato de que o Serviço Social não trata apenas do fator material, não se limita à remoção de um mal físico, ou a uma transação comercial ou monetária: trata com pessoas humanas desajustadas ou empenhadas no desenvolvimento da própria personalidade.

IV - A observância dos princípios da Deontologia do Serviço exige, da parte do Assistente Social, uma segura formação em todos os ramos da Moral (Código de Ética, 1947).

A formulação da ética em Serviço Social revela, desde os seus primórdios, a consideração de aspectos filosóficos distintos, que, se, num primeiro momento, são passíveis de crítica, por terem fundamentado e orientado com neutralidade e de forma distorcida o exercício profissional, por outro lado, revelam a preocupação da profissão em buscar fundamentos filosóficos básicos para as diretrizes de sua ação profissional.

Segundo Barroco (1996), a ética tradicional traduzida nos primeiros Códigos de Ética da profissão significou uma expressão da moral conservadora, assim, o Serviço Social não se caracterizava apenas pela ajuda material que prestava, mas pela ajuda às pessoas “desajustadas” ou “empenhadas no desenvolvimento da própria personalidade”. Desse modo, os problemas sociais eram trabalhados:

[...] tendo em vista uma ação racionalizada [...] iniciou-se uma sistematização das atividades básicas na prática profissional: plantão, triagem, prática burocrática, acompanhamentos, aconselhamentos, distribuição de auxílios, socialização, através dos grupos, e engajamento em equipes multiprofissionais, sobretudo nos trabalhos de comunidade (Silva, 1994, p. 41-42).

Durante toda a década de 50, a Organização das Nações Unidas (ONU) expandiu e recomendou a utilização do Desenvolvimento de Comunidade como metodologia, com o objetivo de estimular a participação da população com o objetivo de se desenvolverem economicamente. O Serviço Social, então, aproximou-se do Desenvolvimento de Comunidade, perfazendo o papel de um agente de mudança, que estimulava a participação da comunidade “[...] de forma dirigida e controlada, na qual os grupos não estabelecem canais de comunicação entre si, nem com os níveis de poder, cujo acesso se faz pela mediação do Assistente” (Baptista, 1987, p. 92).

A profissão de Serviço Social viabilizava a participação do povo no projeto desenvolvimentista do governo e neutralizava as tensões oriundas das contradições da política desenvolvimentista.

Nesse período, merece destaque o intercâmbio feito com as escolas norte-americanas, através de programa de bolsas de estudo. A bibliografia então utilizada pelos alunos brasileiros era de cunho positivista e funcionalista e contribuiu significativamente para a perspectiva adotada pelo Serviço Social no País. Dos Estados Unidos foram importados os métodos e técnicas, sem que se estabelecessem crítica e adaptação que garantissem adequação ou compatibilização à nossa realidade.

A profissão de Serviço Social veio a regulamentar-se como profissão liberal pela Lei nº 3.252, de 27.08.1957, aprovada pelo Decreto nº 994, de 15.05.1962, sendo que o seu Código de Ética profissional foi reformulado em maio de 1965.

O conteúdo e os princípios do novo Código continuaram tendo por base as influências dogmáticas do neotomismo. Prevaleceu a visão do homem como ser abstrato, universal e da sociedade na qual os fatos ocorrem isoladamente, como processos

evolutivos que independem da ação humana. A solidariedade, o amor ao próximo e a doação ainda aparecem como continuaram sendo os valores propulsores do Serviço Social, numa perspectiva de adesão ao modelo desenvolvimentista adotado pela ditadura militar.

De acordo com Cornely (2003), nos marcos do pan-americanismo, foi realizado o I Seminário Regional Latino Americano de Serviço Social em Porto Alegre-RS (1965), considerado o primeiro marco público do processo de reconceitualização do Serviço Social na América Latina, também nessa data foi fundada a Associação Latino-Americana das Escolas de Serviço Social (ALAETS), motivados por esse, seguiram-se outros seminários: Montevideu-Uruguai (1966), Argentina (1967), Concepción-Chile (1969), Cochabamba-Bolívia (1970), voltando a Porto Alegre-RS (1972).

Conseqüentemente, os profissionais, especialmente docentes e estudantes, no Brasil, avançavam na discussão em relação à teoria e à metodologia do Serviço Social, culminando nos Encontros de Araxá (1967) e no de Teresópolis (1970), que tiveram a finalidade de discutir a natureza do Serviço Social, seus objetivos e funções, com o adendo de que, no Seminário de Araxá, os participantes optaram por estudar mais profundamente a Metodologia da Ação, considerada como uma pirâmide que se consubstancia no Serviço Social de Caso, Grupo e de Comunidade. Embora o esforço tenha sido válido, os objetivos não foram alcançados, uma vez que o:

[...] documento reduz a teorização a uma abordagem técnica operacional em função do modelo básico de desenvolvimento [...] entretanto nem por este artifício se escamoteia a teoria [...] existe uma clara dominância teórica a informar o documento de Araxá — é o referencial estrutural funcionalista (Netto,1991, p. 176).

Quanto ao Encontro de Teresópolis, pode-se afirmar, a partir das documentações existentes, que, já na preparação, a centralidade da temática recaía sobre o referencial teórico e metodológico, quando reflete questões relacionadas ao eixo filosófico neotomista e à postura teórico-metodológica positivista e funcionalista.

Contrariando a lógica, e sem homogeneidade no interior da categoria profissional, o Serviço Social brasileiro inseriu-se na proposta desenvolvimentista governamental, com a intencionalidade de operacionalização técnica a favor do modelo econômico-social vigente no País, sendo referendado através do Código de Ética de 1975, pois reconhece o Estado como gestor do “bem comum”.

Na perspectiva neotomista e acrítica, não explicita o autoritarismo estatal e as desigualdades sociais crescentes advindas do modelo econômico, denominado “milagre brasileiro”. Nesse sentido, os princípios do referido Código não enfatizavam a capacidade crítica e transformadora dos homens e mulheres como seres históricos.

A diversidade na atuação, o crescimento da profissão, os contextos sociais, religiosos, econômicos, políticos pelos quais passou a América Latina geraram uma insatisfação, especialmente entre professores e estudantes, com a cópia do modelo norte-americano no jeito de conduzir a profissão.

Nesse caldo de influxo, as universidades, enquanto elementos constitutivos de qualquer processo estratégico e de construção de uma identidade social, além de uma instituição social de interesse público, independentemente do regime jurídico a que se encontre submetido, contaram com profissionais ousados e aguerridos na busca do aprofundamento do estudo das políticas sociais que rechaçavam a visão em vigor e propunham a reconceituação do Serviço Social (Cornely, 2003).

Na área política, aumentavam as manifestações contra o imperialismo norte-americano e movimentos passaram a ter reforço com a vitória em Cuba de um governo não títtere aos Estados Unidos (Cornely, 2003). A abertura da Igreja Católica, através do Concílio Ecumênico Vaticano II, a legitimação da Teologia da Libertação e o surgimento das Comunidades Eclesiais de Base (CEBS) serviram de caldo ideal para que vicejassem idéias inovadoras nas Faculdades de Serviço Social.

A partir de 1968, de acordo com Silva (1995), o Serviço Social estreitou seu compromisso com as classes dominantes, assumindo uma postura assistencialista por meio da operacionalização das políticas sociais paternalistas juntamente com as políticas previdenciárias e de atendimento nos Juizados de Menores, apesar do rigor técnico e científico que buscava. De outro lado, nesse mesmo período, alguns profissionais haviam iniciado o movimento de reconceituação do Serviço Social, buscando a transformação do trabalho social e da sociedade, tendo por base o materialismo histórico dialético.

Em 1975, o Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS), hoje Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) reformulou o Código de Ética profissional, tendo como referência os princípios de autodeterminação, participação e subsidiariedade como elementos reguladores das relações entre os indivíduos; instituições ou comunidades, nos diversos planos de integração social (Código de Ética de 1975).

Assim, as práticas sociais desenvolvidas pelos Assistentes Sociais continuam sob a mesma lógica, negam as transformações econômicas e sociais e continuam as intervenções não sobre as causas, mas sobre os efeitos da questão social.

No período do “pós-milagre”, de queda do crescimento econômico e volta do movimento inflacionário, o Serviço Social viu-se diante de um momento em que os profissionais não conseguiam inserir na legislação as novas bases teóricas que emergiram da necessidade de reconceituação.

O caminho percorrido por essa profissão tem sido largo e complexo e com um currículo diferenciado em cada momento histórico. Assim, acumularam-se fatos significativos que assumiram importância estratégica para o crescimento da profissão de Serviço Social.

E um desses fatos é a participação da dimensão nas instituições de ensino superior, que se efetiva simultaneamente pela sua capacidade de representação social, cultural, intelectual e científica. A condição básica para o desenvolvimento da profissão

foi a capacidade de assegurar uma produção de conhecimento inovador e crítico que respeitasse a diversidade e o pluralismo e não simplesmente preencher uma função de reprodução de estruturas, relações e valores, mas antes acolher os mais diversos elementos que pudessem constituir questionamentos críticos que configurassem a transformação da realidade social.

Em 1978, aconteceu o Encontro de Sumaré, cujas reflexões centraram-se nos problemas teórico-práticos da profissão. Os encontros de Araxá, Teresópolis e Sumaré foram promovidos pelo Centro Brasileiro de Cooperação de Intercâmbio de Serviços Sociais (CBCISS).

Com isso, buscava-se repensar novos paradigmas, a partir de sistematização, organização de funções da profissão, seja no nível da política social, seja no de planejamento, administração em Serviço Social, serviços de atendimento direto, corretivo, preventivo e promocional, destinados a indivíduos, grupos e comunidades, populações e organizações, bem como com a investigação do Serviço Social. Enfim, preocupou-se em sistematizar o Serviço Social como uma disciplina de intervenção na realidade humano-social.

O Serviço Social passou a ter como sua função básica “[...] integrar a população no processo de desenvolvimento que se define de dentro do Estado” (Lima, 1982, p. 117), ou seja, o Serviço Social passou a atender aos objetivos do Estado, intervindo nas seqüelas da questão social, planejando, acompanhando, executando e avaliando programas sociais. A pobreza extrema, em tempos em antigos considerada sinal divino, passou, então, a ser tida e vista como crime (Iamamoto & Carvalho, 1982, p. 319).

Para Iamamoto (1994), no início da renovação crítica da profissão, aconteceram alguns equívocos, especificamente na postura e na metodologia, devido aos profissionais estarem movidos por uma visão mágica da transformação social, manifestada no equívoco da identificação entre prática profissional e militância político-partidária.

Mas, na medida em que as fontes marxianas foram acessadas, foram saturadas, permitindo o entendimento de categorias estruturais e conjunturais da sociedade, numa perspectiva de transformação da sociedade.

Assim, em maio de 1986, o Conselho Federal de Assistentes Sociais aprovou o novo Código de Ética, considerando a necessidade de um instrumento mais eficaz, que refletisse os interesses da categoria e as exigências da sociedade e, principalmente, a afirmação do compromisso por uma prática profissional vinculada às lutas da classe trabalhadora.

Quanto a Assistência Social adquiriu estatuto formal de política pública e social, quando introduzida na Constituição de 1988, enquanto garantia de proteção social aos cidadãos. Essa dimensão da Assistência Social como política compõe o tripé da Seguridade Social, o qual vem assegurar direito relativo à saúde, à previdência e à assistência voltadas para a proteção social.

Em meio a várias expressões da questão social, em 1993, instituiu-se o Novo Código de Ética Profissional como fruto do amadurecimento teórico-político profissional, de modo a reafirmar o compromisso com a democracia, a liberdade e a justiça social. Seus princípios fundamentais são:

- Reconhecimento da liberdade;
- Defesa intransigente dos direitos humanos;
- Ampliação e consolidação da cidadania;
- Defesa do aprofundamento da democracia;
- Posicionamento em favor da equidade e justiça social;
- Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito;
- Garantia do pluralismo;
- Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária;
- Articulação com o movimento de outras categorias; compromisso com a qualidade de serviços prestados;
- Exercício do Serviço Social sem ser discriminado.

A Lei Orgânica da Assistência Social foi uma conquista da luta articulada nacionalmente, da sociedade civil organizada e das entidades de profissionais, com o objetivo de superar a exclusão social através dos direitos sociais e da expansão de cidadania para a classe trabalhadora. Assim como seu art. 1º preconiza:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (Lei nº 8.742/93).

No entanto, os anos passam e mantém-se a dramática situação de paralisação de programas sociais, especificamente programas de Assistência Social. Dessa forma, no âmbito da Assistência Social, configurou-se o duplo fenômeno: avança-se no plano jurídico institucional com a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e limita-se, restringe-se, a intervenção estatal em termos de programas e ações de Assistência Social no contexto da crise do Estado brasileiro. As medidas adotadas para o social são identificadas com o ideário neoliberal³, porém, como afirma Pereira (1996, p.123), “[...] os governos e os políticos brasileiros de um modo geral nunca assumiram explicitamente a sua vinculação com esta ideologia”.

Essa perspectiva é regida por uma força maior chamada capitalismo, que incide sobre as vidas das pessoas, influenciando modos de ser, agir, comportar, viver e pensar, sem que altere sua base de sustentação.

³ Para o liberalismo: “Não há definições perfeitas, mas é antes de tudo uma práxis histórica continuada ao longo dos anos um conjunto de idéias e doutrinas que visam assegurar a liberdade individual no campo da política, da moral, da religião da cultura [...] na sociedade. Características: racionalismo, individualismo, igualitarismo, universalismo, reformismo e progresso. Suas principais teses podem ser agrupadas em: a) filosóficas (concepção de liberdade, defesa do humanismo antropocêntrico, individualismo metodológico, fê no progresso, distinção entre público e privado, distinção entre fatos e valores, natureza e cultura; b) políticas (confiança no mercado político, legalidade e direitos humanos, governo representativo, assegurada a presença das minorias, constitucionalismo, soberania popular, partidos políticos como meio de institucionalizar e canalizar a vontade popular); c) econômicas (crença no mercado); d) sociais (é dominada pela distinção entre público e privado incluem o pluralismo, a tolerância civil, separação entre igreja e Estado com colaboração nas matérias comuns, secularização e abertura de serviços sociais [...], a emancipação da mulher e a liberdade de expressão” (Macedo, 1995, p. 24-29). “Ideário neoliberal: os aspectos políticos e históricos culturais passam para segundo plano, sem serem negados, e a atenção volta-se para o econômico, considerado o domínio fundamental para embasar a liberdade, tema comum a todos” (Macedo, 1995, p. 127).

Estamos vivendo hoje o momento da “sacralização do mercado”. Se olharmos à nossa volta até o mais banal ato de nossa vida cotidiana está submetida a uma lógica do mercado. A compra de alimento, de roupa, a escola, a casa, tudo tem um preço de mercado. Vivemos num país onde a moeda está estável, mas os homens não estão tão estáveis, pois, ao investir fortemente na estabilidade da moeda o governo vem fragilizando seus investimentos na dinâmica social. É muito importante que a moeda esteja estável, mas um desafio que precisamos enfrentar é pensar em uma sociedade que não busque apenas estabilidade da moeda, mas busque também e fundamentalmente, a qualidade de vida humana (Martinelli, 1998, p.137).

O trabalho social interage dentro de um jogo contraditório das forças sociais, desse modo, busca-se uma ação profissional que realmente respalde o Assistente Social dentro de uma perspectiva dialética e não mecanicista.

Não se deve considerar a prática profissional isoladamente, necessário se faz contar com os seus condicionantes, sejam eles internos, sejam externos, ou seja, dependem do desempenho profissional e das circunstâncias sociais vigentes. Pois o “Serviço Social não atua apenas sobre a realidade, mas atua na realidade” (Iamamoto, 1999, p. 55).

A propósito, é com base no neoliberalismo - que traz consigo a idéia que todo ser humano é, de nascença, livre e igual perante a lei - principalmente tendo como marco, no Brasil, a década de 70, em que a Assistência Social aparece recentemente como direito. É importante dizer ainda que os problemas sociais identificados no Brasil Colônia não são os mesmos que caracterizam as interfaces da questão social enquanto fenômeno típico do século XX, mas constituem suas raízes históricas.

É nesse cenário de heranças do passado e modernidade que atuam os profissionais de Serviço Social em frentes diversas e adversas. A conquista dos direitos sociais, que refuta os entraves, agrega velhos e novos desafios que têm a função de destruir instâncias autoritárias e, conseqüentemente, possibilitar a participação popular.

O trabalho do Assistente Social, nas últimas décadas, constitui-se em ações que visam melhorar as condições de vida e de trabalho da população usuária de sua intervenção profissional. Intervêm nas relações de trabalho, viabilizando o processo de

articulação, mediação e negociação entre as partes, na perspectiva de convergência de interesses e de pleno exercício da cidadania.

A atuação nos espaços de controle social, como as políticas sociais, é uma conquista com avanços e recuos, campo que precisa ser consolidado cotidianamente, rico para desenvolver ações interdisciplinares e interinstitucionais, as quais propiciam a mobilização, a participação, a organização e, conseqüentemente, o desenvolvimento social, proporcionando o exercício da cidadania.

Pensar em coordenação, elaboração, execução, supervisão, planejamento, organização, assessoria, consultoria, avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social como atribuições privativas (art. 5º da Lei nº 8.662), não é tarefa fácil, mas é, acima de tudo, pensar também no desafio fundamental que se constitui em encontrar estratégias para enfrentar as políticas neoliberais que mercantilizam tudo, inclusive a educação, fragmentam o ensino, encurtam o processo de formação profissional, dificultam as relações de trabalho e impedem a reconstrução e a socialização da sociedade.

Portanto, tem-se, nas lutas da modernidade, ou seja, na gestão pública, formação e projeto político, no trabalho, na educação, na Assistência Social e nas políticas de direitos (principalmente com crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiências) um campo fértil para a intervenção profissional e é isso que muitos Assistentes Sociais vêm realizando ao longo das últimas décadas.

De outro lado, com a atenção voltada para o econômico, à eficiência passou a ser um valor básico, o qual introduz questões específicas, inclusive na intervenção de profissionais.

A par dos debates e reflexões que envolvem o exercício profissional e as particularidades em cada campo de ação, será evidenciado, no próximo capítulo, o denominado campo sócio-jurídico. Anda que esse tenha sido um dos primeiros espaços

de trabalho do Assistente Social, constante na história escrita pelos profissionais no Brasil (Iamamoto; Carvalho, 1982), há muito que se pesquisar, pois só recentemente esse campo passou a ser objeto de pesquisas sistemáticas, de debates e polêmicas públicas, uma vez que, historicamente, foi visto como espaço para ações discriminadoras e de controle social (Fávero, 2004).

2 O SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO JURÍDICO

A inferência do Serviço Social no Campo Jurídico ou Sistema de Justiça, aqui proposto, sugere, à primeira vista, uma certa repartição entre saberes. O que se pretende, na verdade, é pensar sobre um espaço comum, que abriga o encontro de campos de saberes e uma direção de relações que vai, prioritariamente, dos saberes às práticas sociais, à intervenção, aos procedimentos do Serviço Social e do Direito nos Núcleos de Prática Jurídica (NPJs). É propósito deste capítulo perguntar por esse encontro e problematizar a relação entre justiça e proteção das pessoas, igualdade de direitos e a desigualdade social.

Cabe, portanto, visualizar os caminhos do acesso à Justiça para as pessoas que são iguais perante a lei, mas desiguais no campo social, econômico e cultural, destacando obstáculos e possibilidades e o panorama histórico pelo qual se dá a intervenção profissional do Assistente Social nesse campo.

Do ponto de vista desta tese, cabe examinar os Núcleos de Prática Jurídica como mecanismo de assistência e agências públicas prestadoras de serviços jurídicos gratuitos, além das relações entre áreas de saberes, ou seja, a intervenção profissional e a interface entre Assistentes Sociais e Operadores de Direito, que tem seu ponto de encontro na interdisciplinaridade.

2.1 O campo jurídico

Recorrendo ao pensamento de Pierre Bourdieu (1982; 1989), serão explorados alguns parâmetros teórico-analíticos e vetores de abordagem, chegando, por analogia, a algumas formulações sobre o campo jurídico.

Para Bourdieu (1997, p. 19-20), o “[...] campo é lugar de uma forma específica de capital simbólico”. A título de ilustração, o capital científico é fundado sobre anos de

conhecimento e reconhecimento de competências. A estrutura do campo é mutável e se define pela posse e pela distribuição do capital simbólico entre os agentes sociais constitutivos do campo e pela correlação de forças geradas. Essa concepção de campo, adotada por Bourdieu, conduz a pensar nas relações existentes, pensar nas instituições e sistemas como espaços de relações mutantes - de poder, saber - que, às vezes, convergem-se ou entram em conflitos, e nos leva a pensar nas correlações de forças internas e externas (Bourdieu, 1997b).

Traduzindo a noção de campo de Bourdieu para o campo sociojurídico, afirma-se que este é um campo de forças e lutas com vetores transformadores e conservadores e com dominâncias mutáveis, que dependem de forças internas e dominantes e da respectiva articulação das posições ocupadas e da coesão entre os elementos constitutivos e constituintes do campo de um lado; e, de outro, também depende das relações e de interesses particulares no campo do Serviço Social relativamente a outros campos.

Fica evidente que a concepção de campo de Bourdieu está alicerçada numa concepção de articulação e de constituição recíproca entre estruturas e práticas sociais, embora o peso dessas estruturas tenda a se sobrepor ao das práticas, sem esquecer das questões de relação e correlação de forças como elementos fundamentais nesta noção.

O Campo Jurídico ou Sistema de Justiça, em geral, e o Poder Judiciário, em particular, onde, atualmente, uma parcela significativa de Assistentes Sociais exerce a profissão, pode ser focado a partir de duas dimensões: uma política, propriamente dita e a outra relacionada à solução de conflitos, ainda que existam áreas de intercessão entre elas, ou seja, o poder de Estado e órgão público com finalidade de dirimir disputas. Esta última dimensão, assim definida para fins didáticos neste texto, é essencial para nossa reflexão, pois contempla as funções do Judiciário relacionadas ao seu papel de organismo encarregado de distribuir justiça (Pinheiro, 2001).

No sistema jurídico, existe articulação e constituição recíproca entre estruturas e práticas sociais, e, conforme argumenta Neto (1982), o peso das estruturas tende a se sobrepor ao das práticas, e isso gera uma tensão entre as dimensões políticas e a solução de conflitos, pois o fim último de uma instituição, como a do campo jurídico, deveria ser servir melhor o cidadão.

Assim, o campo jurídico, por meio de suas instituições, pode ser considerado o guardião formal da Justiça, ainda que insípido, proporciona aos cidadãos as Assistências Jurídicas, Judiciárias e Justiça Gratuita.

2.1.1 Assistências Jurídicas, Judiciárias e Justiça Gratuita

De acordo com Marcacini (1996), desde os tempos antigos, o Direito guarda relação com o justo, isso fez com que fossem concedidos graças, favores, proteção. A preocupação de não deixar que o fraco fosse oprimido pelo mais forte já se mostrava presente no Código de Hamurabi. Porém, a Assistência Judiciária prestada à população com baixos rendimentos econômicos, ou, ainda, os denominados necessitados⁴ da sociedade, teve seus antecedentes históricos em Atenas, na Grécia, onde, anualmente, eram nomeados 10 (dez) de advogados para defender os pobres. No entanto, a matéria aparece em texto legal na Cidade de Roma, e considera-se que tenha sido obra do Imperador Constantino (288-337). Norma incorporada, posteriormente, por Justiniano (483-565), ao Digesto, Livro I, Título XVI, § 5º.

Deverá dar advogado aos que o peçam, ordinariamente às mulheres, ou aos pupilos, ou aos de outra maneira débeis, ou aos que estejam em juízo, se alguém os pedir; e ainda que não haja nenhum que os peça, deverá dá-lo de ofício. Mas se alguém disser que, pelo grande poder de seu adversário, não encontrou advogado, igualmente providenciará para que lhes dê advogado. Demais, não convém que ninguém seja oprimido pelo poder do adversário, pois também redundaria em desprestígio do que governa uma província, que

⁴ O termo necessitado para o Serviço Social assume significado, conforme o momento histórico e o referencial teórico metodológico da profissão. Atualmente é comum dizer população com baixos rendimentos. No entendimento jurídico a partir da CF/188, foi ampliado o conceito, não se restringindo à carência econômica, mas também à falta de recursos jurídicos (CFESS, 2002).

alguém se conduza com tanta insolência que todos tenham tomar a seu cargo advogado contra ele (Zanon, 1990, p. 8-9).

É interessante observar, ao final do fragmento transcrito, que, além da nomeação do advogado, também guarda relação com critérios de justiça e equidade. O espírito prático dos romanos já percebia que a impossibilidade material de uma das partes defender-se em juízo obscurecia o próprio poder do Estado.

Na Idade Média, com a expansão do Cristianismo e de seus valores éticos de caridade aos pobres, a Igreja Católica criou a figura do advogado (Marafioti, 1960, p. 12; Cesar, 2002) para prestar atendimento gratuitamente aos necessitados. Países como Inglaterra, França, Espanha, Portugal procuram organizar sistemas de proteção aos pobres no que se refere ao benefício da assistência judiciária.

Em 1776, nos Estados Unidos, tendo como marco essencial a Declaração dos Direitos do Estado da Virgínia e, posteriormente, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1789, sob a influência do iluminismo e do princípio de que “Todos são iguais perante a Lei” e com a passagem do Estado Liberal para o Estado Social, a Assistência passou a ser integrada na categoria de direito do homem, correspondendo a um dever do Estado.

Alguns teóricos, como Marshal, consideravam que era uma forma de vencer barreiras entre direitos civis e seus remédios jurídicos. Importante desenvolvimento nessa esfera está relacionado à configuração de um Serviço Social destinado a fortalecer o direito civil do cidadão de decidir seus litígios num tribunal de justiça. Passou-se a buscar possibilidades de combinar num sistema os dois princípios da justiça social e do preço de mercado, tendo em vista que o Estado não estava preparado para tomar a administração da justiça grátis para todos (Cesar, 2002).

No Brasil Colônia e Império vigoraram para assistência judiciária gratuita, até o Código Civil de 1916, as disposições das Ordenações Manoelinas⁵ (1521) e, posteriormente, as Ordenações Filipinas (1603), até ser introduzida como garantia constitucional na Constituição de 1934. Com essa Constituição, o Estado brasileiro reconheceu pela primeira vez, como uma de suas funções sociais, a prestação de Assistência Judiciária. Em todas as Constituições brasileiras foi assegurado esse direito, exceto na de 1937 (Chuaiari, 2001; Cesar, 2002).

Por meio da Lei nº 2.497, de 1935, foi instituído o Serviço de Assistência Judiciária, tendo característica de serviço de assistencialismo, sendo que o Departamento de Assistência Social do País, através da Procuradoria da Assistência Social, era o órgão responsável pela prestação desse serviço. Somente com a Lei nº 17.330, de 26.06.1947, esse serviço passou a ser atribuição do Departamento Jurídico, subordinado à Secretaria Nacional de Justiça.

Com a Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, foi disciplinada a concessão da Assistência Judiciária aos necessitados. No artigo 2º, encontra-se que poderão gozar benefícios dessa lei todos os brasileiros e estrangeiros residentes no País que necessitarem de recorrer à Justiça Penal, Civil, Militar ou do Trabalho. Em seu parágrafo único, essa lei define como pessoa necessitada, para fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Para poder gozar os benefícios da Justiça Gratuita, o postulante ou seu representante legal deve requerer ao juiz, mencionando, na petição, o rendimento ou o vencimento que percebe e os encargos próprios e os da família, devendo ainda ser

⁵ Essa ordenação previa os valores do recurso de agravo que estavam sujeitos ao preparo e dos recursos de revista, todavia o pobre estaria isento de pagamento, se, em audiência, rezasse um Pai Nosso pela alma de D. Diniz.

instruída por um atestado em que conste ser o requerente necessitado, não podendo pagar as despesas do processo.

Segundo consta na lei supracitada, art.4º § 1º, a expedição do atestado era de responsabilidade da autoridade policial ou do prefeito municipal, § 2º, nas capitais dos estados e no Distrito Federal, o atestado era da competência do prefeito, podendo ser expedido por autoridade expressamente designada pelo mesmo. Porém, cabe ao juiz deferir ou não o pedido de gratuidade da Justiça. “Justiça Gratuita ou Gratuidade da Justiça é o direito à dispensa provisória de despesas, exercível em relação jurídica processual. É o instituto de direito pré-processual” (Castro, 1987, p. 25).

Na Justiça do Trabalho, a Assistência Judiciária gratuita foi disciplinada pela Lei nº 5.584/70, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1.060/50.

Em 29 de agosto de 1983, através da Lei nº 7.115, que dispõe sobre prova documental no caso, a expedição do atestado passou a ser de responsabilidade da autoridade policial, do prefeito municipal, ou do representante deste, para responsabilidade do próprio usuário da Justiça Gratuita. Art. 1º “A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira”. É importante ressaltar que, com essa lei, ficam derogados os parágrafos 1º e 3º da Lei nº 5.584/70.

Assistência Judiciária é a faculdade que, por lei, assegura-se às pessoas comprovadamente pobres de virem pleitear o benefício da Justiça Gratuita, para que demandem ou defendam seus direitos e, ainda, segundo Marcacini (1996, p. 29), “[...] é a organização estatal, ou para-estatal, que tem por fim, ao lado da dispensa provisória das despesas, a indicação de advogado”. É, pois, um serviço público organizado, consistente na defesa em juízo do assistido que deve ser oferecido pelo Estado, mas que pode ser desempenhado por entidades não estatais, conveniadas ou não com o poder público.

Pode-se dizer que, além de insuficientes, os serviços de Assistência Judiciária eram altamente ineficientes, já que os serviços eram prestados, na maioria das vezes, por advogados particulares, sem remuneração. Como afirma César (2002), foi reconhecido o direito ao acesso à Justiça, mas não se criou nenhum instrumento que garantisse efetivamente esse acesso.

O acesso efetivo à Justiça passou a ser consolidado a partir da década de 60, com um movimento de caráter global, no âmbito dos movimentos contestatórios que sacudiram esse período, alcançando e propondo todas as instituições com propostas de transformação, reestruturação e não de reformas.

São procedimentos, após o deferimento da Assistência Judiciária gratuita: determinação, por parte do juiz, para um serviço organizado e mantido pelo Estado, ou onde não houver um advogado dativo, ou a Ordem dos Advogados e os benefícios compreendem, todos os atos do processo até a decisão final do litígio, em todas as instâncias.

A assistência prestada por advogados particulares e não por defensores públicos apontavam, segundo Capelletti (1985), algumas desvantagens, pois o profissional liberal tem seu escritório nos centros e nunca nos bairros, está distante da realidade, podendo não atingir as limitações da hipossuficiência dos pobres, não orientando em relação aos direitos, e, de outro lado, o usuário pode se sentir intimidado em reivindicá-los, diante da perspectiva de comparecer a um escritório e discutir suas questões. Ainda que, segundo a Lei nº 1.060/50, art. 11. “Os honorários de advogados e peritos, as custas do processo, as taxas e selos serão pagos pelo vencido, quando o beneficiário de assistência for vencedor da causa”.

Na Constituição Federal vigente, - a Constituição Cidadã de 1988 -, encontram-se dispositivos sobre o tema no art. 5º, LXXIV, “O Estado prestará assistência jurídica e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”; o art. 134 diz que “[...] a

Defensoria Pública é a instituição essencial à função jurisdicional do Estado”, incumbida da orientação jurídica e da defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art.5º, LXXIV. Embora ainda remeta à Lei nº 1.060, de acordo com Chuairi (2001), é premissa de caráter inerente ao Estado Democrático de Direito Social, à medida que esse é um instrumento que viabiliza cidadania, a isonomia, o acesso amplo à Justiça e ao devido processo já que legal, pois estes são princípios norteadores da Assistência Social (Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993).

A Constituição Federal do Brasil de 1988 representou um avanço no campo dos direitos individuais e sociais para toda a população deste país, trazendo alterações na legislação, em suas diretrizes operacionais e, sobretudo, para a Assistência Judiciária, uma vez que amplia a visão, integra os termos integral e gratuito, rompe com a visão do atendimento somente em juízo, conferindo ao jurisdicionado as garantias de pleno acesso à Justiça como também outras garantias fundamentais — devido processo legal, juiz natural, contraditórios e ampla defesa, publicidade dos atos judiciais, fundamentação obrigatória das decisões. Apesar disso, ainda continua a tensão entre direitos conquistados e operacionalizações debilitadas. Em razão das limitações, há necessidade de algumas modificações no ordenamento processual.

Há também necessidade de repensar a questão, colocando-a no âmbito das políticas públicas, relacionando-a à efetividade dos direitos dos sujeitos, no complexo quadro da realidade brasileira. Assim, conseguir-se-á assegurar à população um caminho para a ordem jurídica, em que as pessoas são vistas como sujeitos de direitos, responsáveis por sua própria história.

2.1.2 Acesso à Justiça: obstáculos e possibilidades

O ideal de igualdade é um valor relativamente recente na história da civilização ocidental. A revolução burguesa e francesa contra o regime colonial e feudal trouxe esse ideário, que, aos poucos, foi-se firmando e assumindo um significado inovador, porém, hoje, insuficiente.

A igualdade, no último século, emergiu do Estado Social e significava essencialmente abolição da diferença jurídica formal do *status*: “Todos são iguais perante a Lei”. Mas, como observou o Sociólogo Ehrlich em 1936, os ricos e os pobres são tratados tendo por base as mesmas regras jurídicas, mas a vantagem do rico acentua-se, pois a igualdade está sob o aspecto jurídico formal e não do aspecto econômico e social. A igualdade modifica-se no caminho de acesso à Justiça, às instituições, ao direito desse benefício da lei (Capelletti, 1982).

Embora o ordenamento jurídico confira uma série de direitos à sociedade, é necessário que todos tenham as mesmas oportunidades de exercer tais direitos. Usualmente, encontram-se barreiras de vários tipos, que são mais ou menos importantes segundo a capacidade econômica ou social do indivíduo e ou dos grupos para acesso à Justiça.

Como isso acontece, então se todos são iguais perante a lei? Por exemplo, as portas dos tribunais são formalmente abertas igualmente para todos, resta o fato de que tal acesso é diferente para as diversas classes sociais; isto porque cada cidadão tem um grau de informação sobre o Direito e a Justiça; tem que se fazer representar por um bom advogado; o trâmite legal do processo, o tempo de carga que cada Operador do Direito ficam com o processo; faltam, às partes, ou aos requerentes, requisitos econômicos, que, aparentemente, são ínfimos, mas reforçam a questão do acesso diferenciado. Quantos cidadãos não possuem condições para o próprio transporte? Muitas vezes, a causa é

julgada improcedente, ou perdida, devido à falta de dinheiro para o cidadão se locomover até o fórum (Capelleti, 1988).

Inúmeros fatores materiais fazem com que, na prática, o acesso à Justiça não se verifique de maneira igual para todos, ou sequer haja, de fato, o acesso de todos. Não podem os Operadores de Direito, equipe técnica e população contentarem-se com a mera existência das garantias no plano normativo, se a finalidade dessas normas não forem alcançadas. Assim, tendo atenção voltada para a realização da Justiça, não se pode ignorar que inúmeras garantias concedidas pelo ordenamento, muitas vezes, não vão além do papel em que foram escritas. Necessário se faz identificar as causas pelas quais as garantias não se efetivam na prática, para, em seguida, buscar meios de neutralizá-las.

Os obstáculos que dificultam o acesso à Justiça, já referido acima podem ser resumidos, agrupando-os em três rubricas (Marcacini, 2001, p. 21) a seguir - discriminadas.

Primeiro: as custas judiciais,

[...] destacam-se nas causas de pequeno valor, pela proporção que gera entre o bem da vida pleiteado e as despesas com o processo. Em casos tais, não se mostra financeiramente viável, para qualquer pessoa, rica ou pobre, pleitear em juízo pretendido direito, na medida em que os gastos com advogado e com o pagamento das custas processuais, se não superam, em muito se aproximam do valor econômico do objeto litigioso. Desta forma, o ingresso em juízo não é compensatório” (Cappelletti, 1982, p. 11).

As custas judiciais constituem um grande obstáculo, uma vez que de um lado, todos têm direito de requerer a reparação daquilo que consideram um dano, e, de outro, os custos e despesas com o processo podem ser maior que o dano a ser reparado. O que fazer nesses casos? A resposta aparentemente fácil torna-se complexa, em virtude da fragmentação do trabalho social e jurídico. Mas um trabalho de mediação de conflitos é importante nesse caso, bem como o trabalho interdisciplinar entre Operadores de Direito e Serviço Social pode dar a direção, resguardando a igualdade de direito, a justiça e a proteção do indivíduo.

Segundo: **as possibilidades das partes**, que é mais um fator inibidor do acesso à Justiça, uma vez que tais diferenças estão relacionadas, em especial, à falta de recursos e à falta de informação. A superação desse obstáculo igualmente pode ser conseguida com conhecimento da realidade dos postulantes da ação e da parte contrária, a intervenção conjunta das instituições envolvidas e interesse das partes.

Terceiro: **os problemas relacionados com interesses difusos**, onde a dificuldade de proteção a interesses difusos ou coletivos aparece como barreira. O Direito tradicionalmente oferecia proteção para individuais, sendo que, só muito recentemente, outros tipos de interesses puderam ser tutelados. Constituem obstáculos, uma vez que os objetivos podem ser comuns, mas os interesses diversos, principalmente no campo político. Por exemplo, atuar na legalização do solo urbano de um bairro exige dos profissionais habilidades para trabalhar com comunidades e grupos com interesses diferentes, além das próprias barreiras de acesso à Justiça.

Faz-se necessário orientar de forma objetiva os cidadãos nas relações com outros sujeitos e construir uma identidade coletiva, portadora de possibilidade real de transformação do que é comum, rompendo com a idéia da existência de uma cidadania frágil, que ignora a relevância do direito à integridade física como condição de acesso aos direitos sociais, econômicos, políticos e culturais.

O acesso à Justiça é, às vezes, dificultado pelo fato de o pobre desconhecer que tem direito a pleitear, ou mesmo que possa ter sucesso na tarefa de lutar por seus direitos. As barreiras culturais são, na verdade, mais difíceis de serem vencidas do que as barreiras econômicas. Estas podem ser superadas, isentando-se o pobre das despesas com o processo e fornecendo-lhe gratuitamente um advogado para patrocinar seus interesses. Porém, os limites culturais só serão afastados, de fato, na medida em que o nível sociocultural da população evoluir. Não vencida essa barreira, por melhor que seja o

Serviço de Assistência Jurídica, este ainda será ineficaz, pois os problemas, na maioria das vezes, não são resolvidos com uma sentença.

A sentença qualquer que seja ela, não esgota a questão, pois traumas e desafios não são resolvidos com o veredicto. Os problemas a nível social e emocional permanecem e não há como evitar conflitos no cumprimento da decisão judicial, se as questões primordiais não forem trabalhadas (Pinto, 1991, p. 45).
(SIC)

Embora seja o juiz o guardião da Justiça e da liberdade, sabe-se que a sentença e, conseqüentemente, a Justiça inoperante permitem o surgimento de iniquidades, de falsos valores, de totalitarismos e desmandos. Com isso, são sufocados princípios da justiça, liberdade e da própria democracia. O que leva a concluir que, muitas vezes, o povo é sucumbido sem luta, também por culpa dos juizes, que não se voltam para a realidade e pouco observam o parecer da equipe técnica, em particular do Assistente Social.

Existem atualmente outros instrumentos de participação popular que buscam atender às exigências contemporâneas de endereçar o social e o político no sistema processual, ou seja, as possibilidades de acesso à Justiça (Capelleti, 1994). São instrumentos institucionais de acesso para causas de pequeno valor — *os Juizados Especiais* — e para a defesa dos interesses difusos — *a Ação Civil Pública, a Ação Popular, o Código de Defesa do Consumidor, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso*. E, para evitar que a falta de recursos impeça o acesso à Justiça, deve o Estado oferecer serviços de Assistência Jurídica integral e gratuita (CF, art.5º, inciso LXXIV), bem como permitir o ingresso gratuito em juízo à população com baixos rendimentos econômicos: Defensorias Públicas, ampliação do Ministério Público, os Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades de Direito; criação de novas modalidades de remédios constitucionais, como o *habeas data*, o Mandato de Injunção, o Mandato de Segurança Coletivo; a Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão representa um instrumento fundamental para assegurar a proteção dos direitos à população excluída, bem como efetivar o pleno exercício desses direitos: ter acesso à Justiça (César, 2002).

É interessante notar que existe uma relação entre fatores inibidores da Justiça e desigualdade social. Na sociedade, esses fatores não aparecem isolados em compartimentos estanques, mas, muitas vezes, estão conjugados.

No que se refere à demanda, fatores como o acirramento da questão social, o aumento da pobreza, a desigual distribuição de renda e níveis de produtividade, investimentos no Brasil atual e o crescimento da procura por respaldo jurídico estão relacionados às transformações societárias, ao processo de urbanização e ao aumento do nível sociocultural (IBGE, 2002). Constatou-se, empiricamente, que o crescimento desses indicadores provoca o aumento de litígios e, conseqüentemente, uma maior procura pelos serviços da Justiça. Na sociedade brasileira, ainda existe uma luta efetiva para assegurar e afirmar os direitos civis, trabalhistas, políticos e sociais. No cotidiano, observa-se que o acesso à Justiça ainda é restrito, no que se refere, especificamente, à oportunidade de o cidadão procurar a defesa de seus direitos através de um procedimento judicial, por isso, há necessidade de se prover dimensão a essa garantia de direitos.

O difícil acesso do pobre à Justiça permite inúmeras reflexões e o fundamento para a superação dá-se em três aspectos: a ampliação física dos serviços do Judiciário; o reaparelhamento material e humano – ainda insuficientes – de atuação dos Juizados Especiais e a revisão de conceitos tradicionais, no sentido da descentralização da competência para legislar sobre matéria processual e organização judiciária (Neto, 1982).

Para Sousa Santos (1989), o tema acesso à Justiça é o que mais diretamente equaciona as relações entre processo civil e a justiça social, entre igualdade jurídico-formal e desigualdade socioeconômica.

A questão do acesso à Justiça pode ser entendida de forma restrita, quando este se dá via Judiciário, ou seja, quando o cidadão procura a defesa dos seus direitos através de um procedimento judicial, sob o patrocínio e a proteção do Estado de forma ampla,

refere-se às condições de participação da pessoa no processo econômico, político, social, cultural e religioso (Barbosa, 1984).

O acesso à Justiça não pode ser restrito ao ingresso nos tribunais, Watanabe (1988) trata do conceito de acesso à Justiça não só como um direito necessário à viabilização dos demais direitos, mas também como uma garantia do exercício desses direitos de forma justa.

Esse autor afirma que:

O direito de acesso à justiça é fundamentalmente, direito de acesso à ordem jurídica justa; são dados elementares desse direito: 1) o direito à informação e perfeito conhecimento do direito substancial e a organização de pesquisa permanente a cargo de especialistas e orientada à aferição constante da adequação entre a ordem jurídica e a realidade socioeconômica do País; 2) direito de acesso à justiça adequadamente organizada e formada por Juízes inseridos na realidade social e comprometidos com o objetivo de realização da ordem jurídica justa; 3) direito à pré-ordenação dos instrumentos processuais capazes de promover a efetiva tutela de direitos; 4) direito à remoção de todos os obstáculos que se anteponham ao acesso efetivo à justiça com tais características” (Watanabe, 1988: 135).

O excerto acima expressa que o acesso à Justiça apresenta duas finalidades: a primeira, oportuniza ao cidadão bem-informado conhecer e reivindicar seus direitos, buscar soluções justas para suas questões sociais ou individuais sob patrocínio do Estado e garantir esse direito a todos, sem distinção de origem, etnia, sexo, cor, idade, portanto, o sistema jurídico deve produzir resultados que sejam individual e socialmente justos; a segunda corresponde ao fim último do sistema jurídico no Estado Democrático de Direito, que é o acesso à Justiça igualmente para todos, uma vez que o fim último do Estado Democrático de Direito é a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais e do trabalho e o pluralismo político (art. 1º e 3º da Constituição Federal de 1988; Chuairi, 2001).

Dessa forma, o acesso à Justiça insere-se em um quadro de democracia participativa, que tem possibilidades e limites, que estabelece, por si, uma tensão, como é o caso da participação na própria administração da Justiça, a efetiva prestação de

Assistência Judiciária (Grinover, 1992, p. 147), além dos obstáculos de ordem econômica, social e cultural.

O movimento de acesso à Justiça é um aspecto central e atual, uma conquista da população, de alguns Operadores de Direito e da equipe técnica dos tribunais. É truísmo pensar que não há oposições a tudo isto, porém são dessas iniciativas que dependerão a cidadania plena e a consolidação do Estado de Direito, conceito fundamental no mundo moderno. O modelo de Estado Democrático tem como fundamento a isonomia jurídica e as chances de uma sociedade com melhor distribuição de renda. Enfim, o processo de conquista e de exercício de direitos dos indivíduos vem sendo marcado, em nossa sociedade, por avanços e retrocessos e por uma tensão constante entre direitos conquistados e a sua operacionalização. Os preceitos de igualdade presentes no conceito de cidadania estão distantes de serem alcançados, pois ainda permanece uma defasagem entre o enunciado nesse conceito e sua real efetivação no cotidiano. A cidadania só poderá ser exercida plenamente à medida que ocorrerem mudanças estruturais necessárias na sociedade.

O conceito de cidadania traduzido para esta tese não abrange somente os direitos e deveres políticos, mas também direitos civis e, principalmente, os direitos sociais e econômicos, normatizados não exclusivamente por concessão estatal, mas igualmente oriundos de conquistas populares por meio de um dinâmico processo social (César, 2002, Costa, 2005).

O conceito de cidadania é um conceito em construção. De acordo com Borja (1999), a cidadania é um conceito forjado na cidade. Corresponde ao estatuto dos homens e mulheres livres, o qual expressa um conjunto de direitos e deveres, que se realizavam por meio das instituições de representação e de governo no âmbito local.

O conceito atual de cidadania está ligado à constituição do Estado moderno e adquiriu um novo conteúdo no século XX: o social. Ser cidadão hoje é ter direito de

receber educação e assistência, serviços sociais diversos, serviços públicos subvencionados, salário regulamentar, proteção trabalhista, etc. Em suma, podemos chamá-los de direitos humanos econômicos, sociais e culturais.

A cidadania moderna é também um resultado do desenvolvimento econômico e social do século passado. A cidadania tem uma dimensão política e social, mas o ser humano não é apenas sujeito de direitos de duas gerações (cidadania política e social). É, sobretudo, membro da sociedade civil, parte de um conjunto de associações, nem políticas nem econômicas, essenciais para sua socialização e para o desenvolvimento cotidiano de sua vida (Borja, 1999).

Certamente, a importância da sociedade civil não é pouca, sobretudo se o conjunto de processos constitutivos da cidadania não for automaticamente derivado de um progresso moral indubitável, ou do desenvolvimento inercial nas instituições públicas, ou de um efeito milagroso do mercado. A construção da cidadania tem sido o resultado de múltiplos conflitos, de conflitos sociais, de confronto de valores, de enfrentamentos políticos e também de conflitos entre as próprias instituições do Estado (Borja, 1999).

Dentre tantos conceitos de cidadania, o que mais se aproxima do que se deseja expressar é o conceito de cidadania social:

É o conjunto de direitos que visam ampliar a igualdade social e a participação no social. Desdobrando-se, então, em três conjuntos de direitos: os direitos civis (ir e vir, opinião, propriedade, trabalho); direitos políticos (votar e ser votado); desfrutar de um mínimo de bem-estar assegurado pela coletividade (Marshall, 1967, p. 135).

Essa moderna cidadania é produto histórico da modificação das relações sociais e políticas das sociedades, que, com a consolidação dos Estados nacionais e a conseqüente separação funcional das instituições, propiciou a emergência dos direitos civis e, posteriormente, dos direitos políticos e sociais (César, 2002).

Houve um salto qualitativo entre o cidadão meramente eleitor, contribuinte e obediente às leis e o cidadão que exige a igualdade por meio da participação, da criação de novos direitos, novos espaços e novos sujeitos políticos.

É um desafio à inovação democrática que leva em conta os novos atores sociais, as novas problemáticas e as novas possibilidades de participação, principalmente no sistema de Justiça no seu papel de proteção dos direitos.

Segundo Pinheiro (2001), o Poder Judiciário brasileiro passa por diversos problemas que também precisam ser resolvidos se o país pretende verdadeiramente tornar-se uma economia moderna e uma democracia plena. Observa também que muitas reformas estão em processo de efetivação e poderia propor como agenda política, a atuação interdisciplinar na interface entre profissionais que atuam efetivamente na garantia dos direitos sociais.

2.2 O trabalho do Assistente Social no campo sociojurídico

A história da profissão revela que o trabalho do Assistente Social no Campo Jurídico teve sua gênese com Mary Richmond nas décadas de 20 e 30, quando se dedicava à propaganda a favor dos tribunais de infância, à organização da caridade e a medicina social. (Richmond, 1954:05). No Brasil, esse foi um dos primeiros espaços de trabalho, quando em 1940, foi contratada a primeira Assistente Social para intervenção direta no Judiciário Paulista (CFESS, 2004).

Hoje o campo sóciojurídico⁶, ou seja, o conjunto de áreas, assim como o conceito de cidadania, foi socialmente construído e legalmente sancionado desde meados do

⁶Campo sociojurídico diz respeito ao conjunto de áreas em que a ação do Serviço Social articula-se a ações de natureza jurídica, como os sistemas: judiciário, penitenciário, segurança, de proteção e acolhimento como abrigos, internatos, conselhos de direitos, medidas sócio-educativas, Ministério Público, Defensoria Pública, NPJ, dentre outros. Enquanto síntese destas áreas, o termo sociojurídico, tem sido disseminado no meio profissional de Serviço Social, em especial com a escolha do tema central da Revista Serviço Social e Sociedade n.67 (Cortez Editora), pelo comitê que a organizou, tendo sido incorporado, a seguir, como uma das sessões temáticas do X CBAS – Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais /2001 (Fávero, 2004:10).

século XX. Todavia, isso não significa uma relação evolutiva e de continuidade no exercício da prática e na construção do conhecimento, muito pelo contrário, como já fora abordado anteriormente, a teoria e a prática do serviço Social têm sido marcadas por relação de diversidade e de rupturas geradoras de polêmicas e enriquecedora de debates. São efetivamente diversos os paradigmas e matrizes teóricas que têm influenciado os pensamentos e as práticas dos Assistentes Sociais.

Não obstante, é obrigatória a consideração da existência de heranças histórico-culturais próprias e de regularidades objetivas e comuns que podem se encontrar na configuração das práticas e dos saberes profissionais, sem as quais não se verificaria a possibilidade da existência de continuidades e descontinuidades. Esses posicionamentos também evidenciam e justificam a necessidade de elaborações sobre a configuração e a reconfiguração do campo sociojurídico.

O campo sociojurídico para o Serviço Social, por muito tempo ficou caracterizado pela opacidade no cenário e nas discussões da categoria profissional, até que reapareceu com a edição da Revista Social e Sociedade nº 67 e em uma das sessões temáticas do X CBAS (X Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais) em 2001, em que, a partir de então, o CFESS (Conselho Federal de Assistentes Sociais) assumiu o compromisso de discutir a temática em um congresso específico para profissionais envolvidos nessa área de atuação.

É importante ressaltar que no ano de 2000 o Tribunal de Justiça do Distrito Federal realizou um Encontro intitulado “A Interface entre o Direito, o Serviço Social e a Psicologia”, ao qual compareceram profissionais de todos os Estados do Brasil e vários temas foram debatidos, dentre eles a intervenção interdisciplinar. Dessa forma, a semente lançada e sufocada reapareceu entre as ciências Jurídica e Social.

A redefinição da terminologia e do próprio campo se deu no “I Congresso Nacional do Campo Sociojurídico”, nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2004, em

Curitiba, Estado do Paraná. Os assistentes Sociais presentes ao congresso expressaram o desejo de organização e discussão fecunda sobre o tema.

Para fins didáticos, os participantes do congresso foram divididos em grupos de trabalhos por setores afins de atuação, a saber: 1) Sistema Judiciário; 2) Promotorias; 3) Medidas Sócio-Educativas e Penas Alternativas; 4) Sistema Penitenciário; 5) Defensorias Públicas e acrescidos os Núcleos de Prática Jurídica das Universidades. A inserção dos NPJs foi fruto da reivindicação de um grupo de professoras e supervisoras de estágio curricular que participaram do congresso e solicitaram a inclusão desse espaço de atuação profissional no Campo SocioJurídico (Relatório do I Congresso Nacional do Campo Sociojurídico CFESS / 2004).

A propósito, tecer considerações sobre o trabalho do Assistente Social no Campo Sociojurídico, sobre seu processo de sistematização de conhecimento a respeito dessa realidade – sobre seu objeto, objetivos, instrumentos, o fazer cotidiano, ainda é um trabalho inicial, pois, só recentemente passa a vir a público como objeto de preocupação investigativa e tímida valorização por parte dos Operadores de Direito e até mesmo de usuários (Fávero, 2004), vez que historicamente foi visto eminentemente como um espaço de controle social e de ações disciplinadoras, tensão que toma corpo com a proposta de intervenção do Serviço Social a partir das ações educativas para ampliação e garantia dos direitos sociais tendo em vista o ideal de igualdade para acesso à justiça (Iamamoto & Carvalho, 1982; Fávero, 2004).

A intervenção profissional no campo sociojurídico ocorre em instâncias diversas e por meio de ações planejadas e instrumentais técnicos utilizados historicamente pelo Serviço Social, destaca-se como um processo dinâmico, com tentativas de democratização e abertura para a atuação interdisciplinar. As contradições da sociedade são desveladas à medida que adensam os conflitos que refluem para a instância jurídica como local de dirimir as seqüelas da questão social (Chuairi, 2001; Aguiniski, 2003).

O aumento da demanda de pessoas atendidas pelo Serviço Social e pelo Direito – os usuários ou clientes⁷ – são atendidos em virtude de preencherem os requisitos de elegibilidade correspondentes à respectiva capacidade de atendimento, quer pela qualidade da organização que é a prática profissional, quer pela delimitação da assistência jurídica gratuita determinada pelo poder judiciário por meio das Leis nº1.060/50, nº5.584/70, nº6.654/79, nº6.707/79, nº7.115/83, nº7.510/86 as quais regulamentam a gratuidade da justiça.

Na atuação do Serviço Social no campo jurídico, o assistente social por meio de seu saber, é demandado, na interface com as ciências jurídicas, a aportar conhecimento especializado para subsidiar os mais diversos procedimentos jurídicos e as decisões (Chuaiari, 2001).

Como a intervenção profissional ocorre na interface entre Serviço Social e Direito cabe questionar se a atuação profissional tem propósito de viabilizar direitos ou dessecá-los, nas mais variadas instituições, como os Núcleos de Práticas Jurídicas das Faculdades de Direito, defensorias públicas, promotorias, no judiciário, na aplicação de medidas educativas nas casas de privação da liberdade de adolescentes em conflito com a Lei, nos centros de atendimento e tratamento psicossocial, nas penitenciárias, entre outros, além de inferir nos processos de forma autônoma como profissional liberal por meio de laudos e perícias (Lei nº 8.662/93).

A interface da relação Serviço Social e Direito revela situações inusitadas, já que dizem a mesma coisa, vêem a mesma coisa, mas não na mesma linguagem, nem com os mesmos olhos. Um exemplo dessa questão pode ser visualizado por meio da triagem inicial que tem como “carro chefe” a análise da situação econômica do cidadão. Esta

⁷ Os termos **usuário** usado pelo Serviço Social ou **cliente** pelos advogados refere-se a pessoa com quem o profissional que realiza a prática no campo sociojurídico estabelece uma relação de natureza profissional a fim de orientá-la na solução dos conflitos sociojurídicos apresentados (Morbeck, 1992).

atividade guarda uma infinidade de questões que podem ser vistas com um olhar do Serviço Social, do Direito ou de outro profissional e com referencial teórico diferenciado.

Sobre este assunto, Boschetti (2003) aponta que várias restrições são impostas à extensão da política assistencial e encontram solidez na política econômica que se orienta pela rentabilidade reforçada pela política neoliberal a partir da década de 70 e que se acirra nos anos 90.

A política de priorizar o econômico e não o social vem orientando os direitos sociais com base em **princípios de seletividade e focalização o que é diferente de priorização**, muitas vezes se seleciona e focaliza⁸ em nome da prioridade. Esses conceitos estão sendo usados operacionalmente para caracterizar ou orientar as políticas sociais não intencionalmente adotadas como sinônimo de modernidade. Boschetti argumenta ainda, ao abordar sobre a lei orgânica de assistência, que o debate sobre seletividade versus universalização deve ser perseguido, principalmente pelos profissionais de Serviço Social.

No campo sociojurídico, a questão da seletividade de quem pode ter acesso à gratuidade da justiça é muito forte, principalmente quando o usuário busca algum serviço gratuito, necessariamente passa pelo crivo da triagem econômica a fim de verificar se preenche os requisitos ou critérios de elegibilidade da instituição na maioria das vezes, essa triagem significa restringir o acesso ao direito de gratuidade à justiça pela insuficiência ou não de recursos financeiros. A perspectiva da intervenção profissional se dá no sentido de construir estratégias para ampliar direitos aos cidadãos que buscam na instituição jurídica saída para resolver seus problemas. Por vezes, o Assistente Social

⁸ A **seletividade** rege-se pela intenção de eleger, selecionar, optar, definir quem deve passar pela “peneira” ou pelo crivo, tem como objetivo definir regras e critérios para escolher, para averiguar minuciosamente e criteriosamente, quem vai ser selecionado e quem vai ser excluído. Conforma-se com a redução e a residualidade nos atendimentos. A **focalização** significa pôr em foco, fazer voltar à atenção para algo se destacar, nesse sentido é compatível com a universalização, reconhece os direitos, porém no universo atendido, diferencia os que necessitam de atenção especial para reduzir desigualdades. A focalização passa a ser negativa quando é associada à seletividade, desconsiderando o direito de todos. (Boschetti, 2003: 85-86).

passa a imagem de que sua atuação profissional serve para reduzir o universo demandado conforme regras e normas da instituição em que desenvolve sua prática profissional.

Em sua argumentação, Boschetti (2003) continua reafirmando que nas intervenções o profissional deve **estabelecer prioridade** no sentido de definir as situações e quem são os usuários que devem ser atendidos primeiramente, num universo demarcado com metas a serem atingidas. Isso não significa excluir ou restringir o campo de ação e sim dar preferência a alguém relativamente ao tempo de realização de seu direito, visando o direito de todos que possuem as prerrogativas concedidas pela Lei.

A proposta da categoria profissional é de ampliar acesso aos direitos e não de definir regras e critérios para ver quem é mais pobre e merece ações benevolentes de acesso à justiça. Visualizando as questões emergentes do campo sociojurídico, no Encontro Nacional em 2003, foi estabelecida uma agenda política, enquanto conjunto CFESS/CRESS a qual segue resumida:

1) Assistentes Sociais que atuam no judiciário:

➔ Fomentar a articulação de comissões do campo sociojurídico, em todas as regiões, com objetivos de discutir e sistematizar atribuições, competências, aspectos éticos, no interior da profissão.

➔ Estabelecer resoluções com diretrizes a respeito do trabalho do Assistente Social em: visita domiciliar, busca e apreensão, adequação de espaço físico e sigilo profissional.

➔ Estar vigilante em relação à legislação, utilizando meios diversos de pressão popular com a finalidade de chamar responsabilidade do poder público em relação à proteção do direito à convivência familiar e às relações sociais, principalmente tendo em vista o que preconiza o ECA (Estatuto da Criança e Adolescente).

➔ Divulgar o material produzido em relação à área e dar continuidade às discussões.

➔ Necessidade de articulação profissional e política com outros segmentos da sociedade e outras áreas da intervenção, de forma a sair do debate interno ou endógeno.

2) Assistentes Sociais que atuam no Sistema Prisional e Penas Alternativas:

➔ Avaliar a privatização dos presídios, identificando a repercussão a partir da experiência do Paraná e sugerir ao DEPEN que reavalie esta questão.

➔ Aprofundar estudos sobre a lei de execução penal, sugerindo alterações no que diz respeito às competências do Serviço Social.

➔ Realizar pesquisa sobre o trabalho do Serviço Social no Sistema Penitenciário Brasileiro.

➔ Que as Comissões de Orientação e Fiscalização do CRESS atuem de forma mais eficaz na fiscalização do exercício profissional do sistema prisional.

➔ Organizar curso de qualificação para Assistentes Sociais do sistema penitenciário.

➔ Articular ações com outros conselhos profissionais na defesa de uma política penitenciária para o país.

➔ Sugerir ao DEPEN envolva os conselhos de direitos no gerenciamento e nas ações do sistema penitenciário brasileiro.

➔ Envolver –se com a formulação da política penitenciária do Estado.

➔ Criar nos CRESS fórum de discussão sobre o sistema penitenciário.

➔ Que no próximo encontro as conferências sejam realizadas após as oficinas.

➔ Organização de encontros descentralizados nos estados, possibilitando o amadurecimento das discussões e informações.

➔ Que as construções de novos presídios estejam condicionadas à implementação de políticas de assistências à população presa e seus familiares.

3) Assistentes Sociais que atuam nas defensorias Públicas e Núcleos de Prática Jurídica das Universidades:

- ➔ Defesa das políticas públicas e consolidar a terminologia campo *sociojurídico*.
- ➔ Fomentar o ensino e a discussão da legislação social nos cursos de Serviço Social.

4) Assistentes Sociais que atuam no Ministério Público:

- ➔ Desvelar a identidade do serviço social e seus papéis, lutar pela realização de concurso público para Assistente Social, garantindo a equiparação salarial entre profissionais de nível superior (CFESS/CRESS).

➔ Lutar por leis que prevejam “setor” de Serviço Social no MP (CFESS/CRESS, unidades de ensino).

➔ Consolidar uma política de estágio do Serviço Social no MP, onde há Assistentes Sociais, evitando a substituição da força de trabalho dos Assistentes Sociais e exploração de mão-de-obra barata dos estagiários (CFESS/CRESS, unidades de ensino e ENESSO).

➔ Empreender ações que levem à reversão da prática de requisição de serviços de profissionais de outras instituições pelo MP, reforçando a necessidade de realização de concursos públicos para preenchimento de todas as funções de assessoria de que necessita o MP.

5) Assistentes Sociais que atuam com Medidas Sócio-educativas:

➔ Sugerir que a área da formação incorpore as temáticas do campo sociojurídico no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão.

➔ Divulgação das experiências em relação às Medidas Sócio-Educativas.

Nesta seara florescem com muito vigor questões polêmicas em relação ao fazer profissional e permeiam os diversos espaços de trabalho constitutivos deste campo,

podendo ressaltar, entre outros, a superioridade dos operadores de direito, a articulação do atual projeto ético-político do Serviço Social e a intervenção cotidiana na área, a articulação com as redes sociais, o significado de uma ação mais abrangente para além da triagem sócio-econômica, a demanda sempre crescente e as filas que se formam em busca da justiça gratuita nas diversas instituições que proporcionam o acesso à justiça.

Para alguns setores do campo sociojurídico existem atribuições definidas, como é o caso da Lei n.º.7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal no Título II do Capítulo II, seção I das disposições gerais em que se aborda sobre a assistência ao preso e ao internado, reafirmando que este serviço é dever do Estado, e tem por objetivo prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade e o art. 10, parágrafo único diz: *A assistência estende-se ao egresso e deverá ser: material; saúde; jurídica; educacional; social; religiosa.*

Na Seção VI, trata-se das finalidades e atribuições da assistência social:

Art. 22. A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade.

Art. 23. Incumbe ao serviço de assistência social:

I – conhecer os resultados dos diagnósticos e exames;

II – relatar, por escrito, ao diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido;

III – acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias;

IV – promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;

V – promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;

VI – providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da previdência social e do seguro por acidente de trabalho;

VII – orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima (Brasil [Leis, etc, 2004]).

Os artigos 25, 26 e 27, da Seção VIII se referem à assistência ao egresso, e estão inclusas atribuições ao Serviço Social:

Art. 25. A assistência ao Egresso consiste: I – na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade; I – na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 meses.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inc. II poderá ser prorrogado uma única vez, comprovado, por declaração do assistente social, o empenho na obtenção de emprego.

Art. 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei:

Veja art. 78, LEP.

I – o liberado definitivo, pelo prazo de 1 ano a contar da saída do estabelecimento;

II – o liberado condicional, durante o período de prova.

Art. 27. O serviço de assistência social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho (Brasil [Leis, etc, 2004]).

Estas atribuições, por suposto, são instrumentais para a governabilidade na desigualdade, por isso, precisam ser questionadas enquanto ações de execução das políticas públicas tendo em vista resguardar direitos dos usuários e profissionais inseridos na divisão sócio técnica do trabalho.

As revitalizações das referências teóricas são necessárias, pois os espaços constitutivos do cotidiano se heterogenizam e, por vezes, fragmentam-se obedecendo a uma direção mais ampla. No exercício profissional, é importante que as ações que devem ser executadas na esfera pública sejam realizadas, evitando que iniciativas solidárias assumam estas ações, desresponsabilizando o Estado.

Interessa ainda considerar que o desafio é grande, pois a expansão contínua do trabalho profissional na área torna-se equivalente a um campo minado que implica sempre na busca do conhecimento disponível, possível e impossível, do compromisso, da ética, da emoção, se as ações forem direcionadas com base no compromisso com a ampliação e garantia dos direitos e de outro lado à articulação com as demais áreas do saber e com o Direito em particular para que se possam romper as estruturas institucionais que travam o trabalho.

Observa-se que o mercado de trabalho se expande na medida em que as demandas que compõem as múltiplas manifestações da questão social vão ser decididas no âmbito jurídico. Compreende-se, portanto, que há necessidade de outros olhares sistematizados para compor e subsidiar a decisão final, da questão ora tida como jurídica (Chuai, 2001; Rodrigues, 2000).

Para que esse campo funcione, é preciso que haja enredo – “jogo e pessoas prontas a jogá-lo” – dotadas de um conjunto de dispositivos pré-reflexíveis que implicam no conhecimento e no reconhecimento da interface e interdisciplinaridade em momentos convergentes ou conflitantes da prática profissional.

Discutir a respeito das implicações éticas e políticas da construção do trabalho do Assistente Social, no sistema judiciário, penitenciário, de segurança, nos sistemas de proteção e acolhimento como abrigos, internatos, nos mecanismos de acesso à justiça como defensorias públicas, promotorias e Núcleos de Prática Jurídica, conselhos de direitos, dentre outros, é um marco histórico. Contudo, há que se pensar estas questões a partir da ocupação pelo Assistente Social de um espaço de trabalho vinculado a poderes tradicionalmente vistos como superiores, mas com quais o profissional contribui tecnicamente a partir da sua implicação com uma categoria que tem um projeto ético, político e compromisso com a democracia, a liberdade e a justiça social (Lei nº 8.662 de 07/06/93).

2.2.1 Os desafios da intervenção profissional do assistente social no campo jurídico em Mato Grosso: “*numa quase impenetrável passagem na neblina*”⁹

Será abordada brevemente a história de Mato Grosso como referência. Em seguida, a inserção profissional do Assistente Social no Estado e no campo jurídico. Vale ressaltar, todavia que o que particulariza esta tese não é a abordagem histórica, mas as relações constitutivas na intervenção profissional em interdisciplinaridade e na interface entre Assistentes Sociais e Operadores de Direito em um campo particular e

⁹ Frase de Maria Célia, utilizada pela Dr^a Maria Carmelita Yasbek, em conferência sobre o Estado de Bem – Estar e Seguridade Social no Brasil, proferida em 08/02/2006 – UFMT – Departamento de Economia (FAEC) e Departamento de Serviço Social (ICHS), Cuiabá-MT.

contraditório: os Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades de Direito nas Universidades.

A fundação do Estado de Mato Grosso se deu com o movimento bandeirista de São Paulo do século XVIII e, em razão das minas de ouro existentes os bandeirantes permaneceram na região. Após o rápido desenvolvimento, as minas de ouro esgotaram-se a ponto de fazer com que a região adormecesse por vários anos.

Somente a partir da década de 40 do século XX, que o Estado volta ao cenário nacional, toma outra forma, a mineração é substituída pela pecuária e agricultura. As atividades comercial e industrial começam a despontar.

Como reflexo da política nacional e o crescimento do Estado de Mato Grosso foram criados os primeiros serviços institucionalizados de Assistência Social: em 1942, a Legião Brasileira de Assistência, em 1947 o Serviço Social do Comércio - SESC e o Serviço Social da Indústria - SESI. O Progresso do Setor Social foi lento. A década de 1950 também foi um período de poucas mudanças no setor social (Medeiros, 1984).

Por muito tempo, Mato Grosso teve uma expansão considerada lenta – se analisadas suas riquezas e potencial econômico – devido a sua localização geográfica, falta de rodovias e, conseqüentemente, os precários meios de comunicação (Medeiros, 1984).

Na década de 60 aconteceram grandes alterações no sistema. Economicamente, relações de produção típicas do modo de produção capitalista dominante se fortaleceram com a grande corrente migratória para a região.

Esse crescimento migratório acelerado fez com que aumentassem as expressões da questão social, entre elas a pauperização. Fato, que obriga o Estado, sistematizar melhor a Assistência Social partindo de dois prismas: a) como forma privilegiada de enfrentamento político da questão social; b) como fonte salvadora da situação de agonia da força de trabalho (Medeiros, 1984).

O Estado de Mato Grosso também fez sua parte, elaborando o Plano Estadual de Desenvolvimento com o objetivo de solucionar os problemas através da implementação de programas de infra-estrutura, a promoção e a valorização do homem seja na Saúde Pública, Saneamento e Educação. Desse modo, historicamente, o Estado apropria-se da prática assistencial com caráter benemérito e direciona os esforços da solidariedade dos grupos da Sociedade Civil.

Dentre as medidas adotadas no campo social no final da década de 60 e durante a década de 70, destacam-se a implantação do Serviço de Orientação Social (SOS) e PROSOL. Dessa época em diante, ocorreu uma grande procura pelos profissionais de Serviço Social para amenizar os conflitos emergentes do estágio de subdesenvolvimento do Estado. A contratação da primeira Assistente Social em Mato Grossos se deu em 1º de julho de 1964, com a chegada de Maria José Fernandes contratada pelo SESC (Fala de Maria José Fernandes, por telefone com a pesquisadora em dezembro de 2004). A partir de então outras vieram somar e compor o quadro de funcionários da LBA e COHAB-MT (Medeiros, 1984).

Todavia, diante da emergência dos problemas sociais, o contexto histórico de inserção do Serviço Social e a base teórico-metodológica da época, o trabalho profissional tinha um cunho assistencialista. Sendo que se institucionaliza numa prática engajada dentro da realidade:

“(...) de início abordaram os problemas sociais através de seus efeitos, atuando principalmente num quadro institucional onde se enfocou a assistência às famílias desajustadas. O sentido do Serviço Social foi, portanto, atuar nas disfunções através de uma participação caracterizada profundamente por uma visão de caridade, como esmola, e por um trabalho centrado na doação de bens materiais. Tudo isto simbolizando a ajuda, para a satisfação das necessidades básicas reais e melhoria da qualidade de vida” (Medeiros, 1984, p. 46-47).

Partindo da necessidade dos profissionais de ciências sociais aplicadas, terem formação técnico-científica especializada, surge, então em 1968, a Universidade Federal

de Mato Grosso e com esta, o curso de Serviço Social, com grande empenho das poucas Assistentes Sociais, em especial Neuza Luiza Machado e Nancy Batista, vindas especialmente do Rio de Janeiro para atuar enquanto profissionais no Estado (Medeiros, 1984).

Houve toda uma articulação e estruturação para a implantação do Curso de Serviço Social. Com este, obteve-se grandes contribuições como o debate teórico-metodológico da profissão, a abertura do estudo no objeto de trabalho, além da oportunidade de estágio supervisionado de conhecimento da prática.

Com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso e o Conselho Regional de Serviço Social - 20ª região, a prática da profissional está sendo debatida, refletida de acordo com o contexto em que está inserida. Assim, dentre os mais variados campos e seus respectivos desdobramentos em diferentes práticas sociais do Estado de Mato Grosso, ao sociojurídico se dispensa esta reflexão.

Consta no Manual do Servidor do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJ/MT) em 1999, que ao Poder Judiciário é atribuída à função jurisdicional, de dirimir os conflitos de interesses individuais e coletivos para assim assegurar a ordem jurídica e a paz social.

O Poder Judiciário é uno por sempre apresentar o mesmo conteúdo e a mesma finalidade. Sem esquecer que é o único e mesmo Poder que se positiva de vários órgãos estatais - federais, estaduais (Manual do Servidor TJ/MT – 1999). Contudo, é um campo de forças e de lutas com setores conservadores e transformadores e com dominâncias mutáveis (Bourdieu, 1997 a e b).

Foi na administração do Desembargador Otair da Cruz Bandeira que se criou e implantou – somente na Secretaria do TJ/MT em 1981 – o cargo de Assistente Social, pela lei nº 4.272, de 16.11.1980. Na gestão do Desembargador Atahíde Monteiro da Silva, este profissional passou a fazer parte da divisão de Assistência Médica e

subordinada à Diretoria geral. Por meio da portaria nº 128/86, o Serviço Social passou a fazer parte da estrutura do Departamento de Recursos Humanos. Em 1988, torna-se Divisão do Serviço Social (Koga, 2000).

Porém, somente em 1985, por meio da Lei 4.930 (28.11.85), instituiu-se o cargo de Assistente Social Judiciário para atuar nas diversas comarcas do Estado de Mato Grosso. Antes da supracitada lei, quem realizava o trabalho da justiça nas comarcas eram profissionais da Secretaria Justiça, Trabalho e Cidadania de Mato Grosso à disposição do Poder Judiciário. Para suprir as vagas, estes profissionais foram enquadrados como funcionários de Carreira do Poder Judiciário. Além disso, à época foram realizados concursos para composição do quadro de funcionários do TJ/MT (Koga, 2000).

Em 2001, a Corregedoria de Justiça do TJ/MT, por meio do provimento das Normas Gerais da Corregedoria Geral, criou a equipe interprofissional que consta no Capítulo 4, seção 5, estabelecendo ao Assistente Social atribuições que podem ser assim resumidas:

1. Efetuar atendimento ao público, por meio da triagem, encaminhamentos às instituições de apoio e retaguarda, quando necessário.
2. Atuar nos autos através da elaboração do estudo social e relatórios informativos complementares.
3. Realizar orientação, apoio e acompanhamento social dos casos determinados nos autos.
4. Efetuar visitas domiciliares quando necessários. O juiz deverá providenciar os meios necessários para efetivação do trabalho.
5. Participar de audiências e fornecer laudos técnicos quando requisitados, com o objetivo de subsidiar a autoridade judiciária em sua decisão.

6. Fazer acompanhamento do reeducando quando em mudança de regime, encaminhando-o e orientando no desenvolvimento do trabalho e de sua adaptação ao meio.
7. Elaborar, no Departamento Técnico do Fórum, o Exame Social que compõe o Exame Criminológico¹⁰ quando determinado nos autos. Em Cuiabá existe apenas 01 (uma) Assistente Social lotada na Vara de Execuções Penais. Esta atua nos autos somente quando determinado para carga para ela. De outro lado quem realiza o exame criminológico, entre tantas outras atividades, são as Assistentes Sociais¹¹ lotadas nas Penitenciárias.
8. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos e convênio com diferentes órgãos de Âmbitos Municipais, Estadual, Federal e ONGs.
9. Assessorar e/ou Coordenar ações que visem à efetivação de planos, programas, projetos no aspecto organizacional, administrativo e financeiro.
10. Realizar outras atividades correlatas à sua profissão, por determinação de autoridade judiciária.
11. Assegurar ao profissional a liberdade de manifestação, do ponto de vista técnico, responder em juízo por todos os atos praticados e elaborar o resultado dos estudos técnicos com as partes envolvidas a partir dos instrumentais próprios de sua profissão.

¹⁰ A Lei Federal 10.792 de 01/12/2003 extinguiu a atribuição de realização de exame criminológico pelas Comissões Técnicas de Classificação nos casos de livramento condicional e progressão de regime de penas privativas de liberdade. Conforme consta no relatório do I Encontro das Assistentes Sociais do Campo Sociojurídico do CRESS 20ª Região/MT, em Cuiabá e Várzea Grande, os Juízes e Ministério Público continuam determinando nos autos o exame criminológico e, muitas vezes, também é solicitado pelos Defensores Públicos.

¹¹ As Assistentes Sociais que atuam no sistema penitenciário têm vínculo empregatício junto à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme Decreto Estadual nº 5.683 de 13/12/ 2002 Seção 5 Artigos 98 e 99.

O trabalho profissional do Assistente Social no campo Jurídico é bastante complexo. Esta afirmação tem sustentação no pensamento de Edgar Morin¹² (1991). Essa complexidade é política, organizativa, interventiva e envolve relações de poder e saber. Isto significa colocar-se diante de desafios, limites, dificuldades, contextos, circunstâncias e realidades nada confortáveis e que não são simples de ser enfrentada, já que a atuação profissional exige escolhas, diferentes conhecimentos, e força potencial de decisão. Para Morin (1991, p. 274), *“há complexidade onde quer que se produza um emaranhamento de ações, de interações, de retroações”*.

Trabalhar as especificidades do campo sociojurídico no Estado de Mato Grosso significa pôr em evidência a intervenção do Assistente Social em uma área que se configura “como uma forte neblina”, com uma estrutura fechada e formal, na qual exercer um cargo é sinônimo do ter e do próprio poder. Por essas razões a intervenção nesse campo é considerada, como diz Maria Célia, em seus pronunciamentos, “quase uma impenetrável passagem na neblina”.

O Assistente Social lotado no judiciário, especialmente em uma cidade/comarca do interior do estado é generalista, atende todas as áreas, especialmente a civil (família, criança e adolescente, idosos), faz triagem e posterior atendimento, quando solicitada pelos magistrados, através de relatórios, estudos sociais, pareceres ou laudos, além da atuação na vara criminal nos processos e viabilização de meios institucionais para o cumprimento de penas alternativas e medidas sócio-educativas (Depoimentos apresentados no I Congresso Mato-grossense de Serviço Social / maio de 2004) e quando uma comarca não tiver Assistente Social do poder judiciário, o juiz poderá designar aquelas sediadas na comarca, em caráter excepcional e os serviços deverão ser considerados relevantes (CNGCG/MT Cap. 4. Seção 5).

¹² Edgar Morin é um pensador francês contemporâneo. Diretor do Centro de Estudos Transdisciplinares da École Pratique des Hautes Études en Sciences Sociales, diretor de pesquisas no Centre National de la Recherchescientifique e presidente da Association pour la Pensée Complexe em Paris – França.

Na capital Cuiabá, a diferença do trabalho profissional está na divisão por campo de atuação, ou seja, há Assistentes Sociais que atuam especificamente no Juizado Especial da Infância e Juventude, Juizado Especial civil e criminal, Vara Cível, Vara de Execuções Penais – nesta última vale ressaltar – há somente uma Assistente Social que atua os processos. No período de 2000 a 2002, fazia parte do Conselho de Comunidade membro efetivo. Há também, as Assistentes do Tribunal de Justiça que desenvolvem trabalho com os funcionários da própria instituição.

Embora as atribuições do Assistente Social no Judiciário mato-grossense dêem amplas possibilidades de atuação, as relações cotidianas da intervenção profissional constituem um desafio, o que exige dos profissionais um compromisso ético e político com a materialização dos princípios fundamentais do código de Ética dos Assistentes Sociais.

A dimensão técnica evidencia a complexidade e a seriedade das questões durante a intervenção profissional, principalmente porque nessa seara as relações de poder constituem um campo de grandes enfrentamentos, de lutas, de afirmação, de controvérsias e subjetividade. O mergulho contagiante na problematização dos desafios profissionais constitutivos desse campo, tais como a questão da ética na sociedade, no sistema de justiça e no Serviço Social; o acesso aos direitos humanos, as relações de gênero e etnia, a elaboração de parecer social como compromisso ético-político do Assistente Social convidam a enfrentar as amarras institucionais em busca dos direitos de cidadania.

Quanto às demais áreas que constituem o campo sócio-jurídico, serão abordadas algumas atribuições, a saber:

Penitenciárias - Por meio do Decreto n° 5.683 de dezembro de 2002, o Estado de Mato Grosso aprovou o regimento Interno dos Estabelecimentos Prisionais e constam na Seção V às atribuições e competências das Assistentes Sociais. Em seu artigo 98,

encontramos: “*A assistência social tem por finalidade o amparo ao reeducando e à sua família, visando prepará-lo para o retorno à liberdade, e será exercida por profissional da área*” e no parágrafo único responsabiliza a sociedade civil quando afirma “*facultado o auxílio de entidades públicas ou privadas nas tarefas de atendimento social*”.

O artigo 99 se refere especificamente às atribuições, ou seja, *as tarefas da Assistência Social, entre outras*, compreendem em:

“I – Solucionar os problemas sociais apresentados pelo preso e por sua família; II – obter a documentação necessária; III – auxiliar a Direção na manutenção da ordem interna, aliviando possíveis tensões pessoais ou coletivas; IV – promover visitas aos presos por amigos, familiares e representantes de entidades civis; V – criar ou fortalecer vínculos familiares e sociais; VI – incentivar o engajamento da sociedade no tratamento prisional; VII – divulgar os trabalhos dos presos” (Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 13/12/2002 p. 4).

De outro lado, as Assistentes Sociais que atuam nos presídios mato-grossenses em 2003 estabeleceram procedimentos como atividades do exercício profissional no sistema prisional, quais sejam:

- a) atuar através da prestação assistencial, desenvolvendo e aplicando as teorias de abordagem do Serviço Social, objetivando atender os problemas de ordem psicossocial do preso (Entrevista inicial – coleta de dados sociais, atuação familiar, situação econômica, orientação sobre documentação civil, orientações preliminares sobre atendimentos sistemáticos e acompanhamento familiar). Orientação quanto à dinâmica das unidades penais para onde serão encaminhados (trabalho, estudo, direito e deveres);
- b) Atuar junto ao preso e à família, no sentido de preservar, recuperar e fortalecer os vínculos familiares, por meio de correspondência, ofícios, contatos telefônicos, diligências e outros instrumentos de comunicação disponíveis na comunidade; Investigação de afinidade para concessão da

- credencial de visita familiar e ou visita íntima para reeducando; orientação e encaminhamento quanto a registro de nascimento dos filhos;
- c) orientar presos e familiares e ou contatar com Instituições para obtenção de benefícios sociais (PIS, PASEP, Auxílio Reclusão, Auxílio Doença, Aposentadoria, Seguro Desemprego e outros);
 - d) Elaborar pareceres técnicos para realização de exame criminológico, solicitados por juizes ou SEJUSP, atestados socioeconômicos, visando à concessão de benefícios;
 - e) Integrar e compor a Comissão Técnica de Classificação;
 - f) Integrar e compor o Conselho Disciplinar, participando como membro atuante, ouvindo o preso, testemunhas e funcionários, participando das reuniões, opinando quanto à natureza da falta e à sanção disciplinar a ser imposta;
 - g) Realizar supervisão técnica de estagiário (quando houver) da área de Serviço Social;
 - h) Entrevistar, avaliar e emitir parecer para inserção do preso em atividades laborativas;
 - i) Participação na elaboração e execução de Programas relacionados à Prevenção ao Uso de Drogas e DST x AIDS, TB, hanseníase e outras;
 - j) Encaminhar presos aos setores diversos da Unidade e ou Direção, por sua solicitação ou quando detectada a necessidade, discutir os casos entre áreas técnicas quando necessário;
 - k) Encaminhar os presos à Direção, por sua solicitação ou quando detectada a necessidade;
 - l) Interação no processo multiprofissional para elaboração e/ou execução de Programas, Projetos e Ações preventivos na área de saúde;

- m) Providenciar busca de documentação civil junto a Cartórios, Delegacias de Polícia, familiares ou Unidades Penais, bem como providenciar certidão de óbito quando necessário para fins de procedimentos legais junto ao Fórum Criminal (Procedimentos das Assistentes sociais do Sistema Prisional, 2003).

As Assistentes Sociais que atuam no sistema possuem uma tarefa árdua, mas desempenham a intervenção com muito profissionalismo e risco. São várias as temáticas que precisam ser discutidas e aprofundadas, entre outras se destaca a perplexidade que é ficar refém durante uma rebelião – como já ocorreu com duas profissionais do sistema prisional de Mato Grosso – sendo que uma pediu exoneração do cargo e outra continua trabalhando.

Promotoria de Justiça - há uma Assistente Social no quadro, cedida pela Secretaria de Saúde, para questões específicas desta área e abriu-se vaga para contratação de 01 (uma profissional) e vislumbra-se que realize assessoramento técnico por meio de laudo, relatórios, pareceres, estudos sociais para subsidiar a tomada de decisão do MP; faça a articulação e o monitoramento e fiscalização da rede de serviços e conselhos de políticas públicas, elabore material de apoio, dê orientação e encaminhe os usuários para exercício de seus direitos; participe do planejamento das ações do MP e que exerça a supervisão de estagiários de Serviço Social, quando houver.

Medidas sócio-educativas e cumprimento de penas alternativas - há uma organização específica. Realiza mediação com as políticas públicas, ONGs, movimentos sociais, fazem acompanhamento individualizado ao adolescente e à família, elabora estudos sociais para subsidiar decisão judicial, orienta e fiscaliza medidas sócio-educativas, participa dos conselhos de políticas pública e defesa dos direitos, elabora projetos.

Defensoria Pública – atualmente há somente uma Assistente Social na sede, cedida de outra Secretaria do Estado, com trabalho precarizado e uma grande demanda; durante o plantão efetua atendimento ao público antes da propositura da ação, por meio da triagem, encaminhamentos para os Defensores Públicos e às instituições de apoio e retaguarda. Quando necessário, elabora estudo social para subsidiar a argumentação de defesa ou acusação dos defensores na ação em que o usuário é autor ou réu.

Núcleos de Prática Jurídica das Universidades¹³ - no próximo item será focalizada esta temática e como se dá a intervenção do Assistente Social nesta seara.

Conhecer, compreender e intervir são condições básicas para o exercício da prática profissional, assim como querer saber, assumir e responsabilizar-se por ações que interpelem a realidade social direcionada a necessidades singulares e coletivas, rumo às transformações sociais. Rodrigues (1999, p. 17), argumenta que *“para discussão sobre a prática do Assistente Social, é importante considerar dois ângulos de orientação reflexiva, a dinâmica da ação e o cotidiano”* além dos ângulos alternativos de gênero e étnico-raciais, com os quais se comunga nesta tese.

As dificuldades vivenciadas em relação ao cotidiano, as distâncias, a falta de transporte, os embates, a dificuldade de atuação interdisciplinar, o desconhecimento da profissão de Serviço Social e posterior desvalorização por parte de outros profissionais, as ingerências advindas dos interesses diversos, a competitividade e as contradições advindas das relações sociais e do próprio Estado neoliberal capitalista conduzem o profissional a uma rotina e à descontração do trabalho profissional que o desorganiza, levando a realização de um trabalho alienado e, por vezes, remete ao movimento

¹³ NPIs que contam com Assistente Social: UNIJURIS (Universidade de Cuiabá), UNIRONDON (Faculdades Integradas Cândido Rondon), UNIVAG (Centro Universitário de Várzea Grande) e UFMT (Universidade Federal de Mato Grosso); em 2005, segundo informação da Agente de Fiscalização do CRESS/20ª, na Faculdade Afirmativo, há uma Assistente Social que vai uma vez por semana. Neste ano (2006), o ICEC (Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura) tem grande probabilidade de contratar o profissional de Serviço Social.

contrário, criativo, que suscita auto-exame, racionalidade orientada pela reflexão, estudo e pesquisa da própria intervenção profissional. Assim, indagações e questionamentos emergem acerca da especificidade profissional no campo jurídico e isto conduz um reconhecimento mais efetivo das divergências e das múltiplas modalidades do agir profissional.

O agir dos Assistentes Sociais organiza-se por referência a um conjunto complexo e dinâmico de parâmetros de ordem conceitual, analítica e operativa. Consoante o paradigma, a matriz teórica e a visão de mundo que forem tomados como suporte da prática, bem como o contexto global, institucional e situacional em que se inscreve a prática profissional, assim se conforma e se torna diverso o agir

2.3 Núcleos de Prática Jurídica

Na sociedade atual, a assistência social e jurídica à população de baixa renda e excluídos vem sendo concebida como um direito social e uma ampliação da cidadania.

“Assistência Jurídica, engloba a assistência judiciária, sendo ainda mais ampla que esta, por envolver também serviços jurídicos não relacionados ao processo, tais como orientações individuais ou coletivas, o esclarecimento de dúvidas e mesmo um programa de informação a toda comunidade” (MARCACINI, 1993, p.31). (SIC).

Diante do heterogêneo e complexo cotidiano da Prática Jurídica e Judiciária, instala-se o desafio de compreender e melhorar a qualidade dos serviços prestados, tanto do ponto de vista da prestação, quanto da gestão destes serviços, principalmente dos mecanismos existentes, criados especialmente para fazer frente aos fatores apontados como limites de acesso à justiça na Lei nº. 1.060 Art. 18 permite que,

“[...] os acadêmicos de direito, a partir da 4ª. série poderão ser indicados pela assistência judiciária ou nomeados pelo Juiz para auxiliar o patrocínio das causas dos necessitados, ficando às mesmas obrigações impostas pela Lei 1.060 aos advogados” (Lei nº. 1.060 Art. 18).

Aqui está um dos fundamentos do atendimento à população de baixa renda nos Estágios Curriculares das Faculdades de Direito nas diversas Universidades do País já que os serviços oficiais não têm condições de atender à totalidade da demanda da população de baixa renda que necessita de serviços jurídicos. Por isso, os órgãos não-oficiais absorvem a demanda que o Estado não consegue atender e assim os serviços não vinculados ao Estado, como os Núcleos de Práticas Jurídicas das Universidades.

Outros aspectos relevantes envolvem problemas de se ter pessoas despossuídas economicamente em ambos os pólos da relação processual. Embora existam formas para evitar constrangimentos e atender com isenção a ambos os litigantes, por meio de defensores diferentes, melhor seria se a parte contrária pudesse ser atendida com imparcialidade por outro órgão prestador de serviço, que não a Defensoria Pública. De fato, o que é importante observar e o que constitui um fato histórico é a prestação de assistência sócio-jurídica por estudantes que desempenham funções relevantes para aprimoramento das instituições jurídicas. Tal assistência permite o atendimento e acesso à justiça por parte de pessoas com baixos rendimentos econômicos e contribui para a formação do estudante e, além disso, também acentua uma competitividade salutar entre universidades. Há grande probabilidade de estudantes que prestam serviços ampliem a aprendizagem técnica-jurídica e social, pelo contato com a realidade. Assim, poderão tornar-se profissionais mais humanos, conscientes da necessidade de fazer justiça e da garantia dos direitos de cidadania.

Os Núcleos de Prática Jurídica ou escritórios modelos das Faculdades de Direito foram criados visando contribuir no rompimento das barreiras ao acesso à justiça, viabilizar de forma ágil e justa o atendimento às pessoas de baixos rendimentos econômicos, propiciar o Estágio Curricular aos estagiários de Direito e a integração recíproca entre Universidade e Comunidade.

A primeira Instituição de Ensino Superior em Mato Grosso a instituir um órgão de assistência jurídica foi a Universidade Federal de Mato Grosso. Criado em 26/07/1979, Resolução nº 048/81CD/UFMT, o Serviço de Assistência Judiciária (SAJ), hoje NPJ (Núcleo de Prática Jurídica), comporta, exclusivamente, as atividades de ensino, extensão e pesquisa científica dos fatos jurídicos e sociais (Rodrigues, 2002).

Como argumentam Rodrigues & Teixeira (1998), o serviço de assistência jurídica integral e gratuita é direito assegurado aos cidadãos, conforme Constituição federal de 1988 e representa um instrumento fundamental para assegurar este direito e efetivar o pleno exercício destes direitos como o acesso ao judiciário.

Hoje, o Estado conta com diversos órgãos de atendimento gratuito nas universidades, em Cuiabá e Várzea Grande. Até o momento são seis, porém somente quatro destas contam com atendimento de Serviço Social e dois estão em vias de contratação do Assistente Social, já que o Diretor do Foro Cível de Cuiabá, devido ao aumento expressivo das Faculdades de Direito e de estagiários estabeleceu uma norma interna para facilitar o trabalho de concessão da gratuidade da justiça, uma vez que a lei estabelece que é competência deste fazê-lo, orienta que as Faculdades contratem Assistentes Sociais, objetivando obter parecer técnico sobre a matéria e conseqüentemente a agilização dos processos.

Nos NPJs são oferecidos atendimentos nas áreas: cível, criminal e trabalhista, o maior fluxo observado relaciona-se às questões relacionadas ao Direito de Família. No que se refere à demanda, observou-se nos NPJs um crescimento de litígios e, conseqüentemente, da procura por respaldo jurídico, nos últimos dez anos Segundo Rodrigues & Teixeira (1998), tal fato está relacionado às transformações societárias, ao processo de urbanização, à crise social, às conseqüências da modernidade, ao aumento do nível sociocultural, entre outros.

O Serviço Social, como profissão inserida nas relações sociais, desempenha um papel preponderante na efetivação das políticas públicas e serviços sociais, atua nos Núcleos de Prática Jurídica desenvolvendo ações, estudos e pesquisas em relação às expressões da questão social no campo jurídico, com a finalidade de também oferecer subsídios que venham respaldar a propositura das ações judiciais ou no momento processual.

A implantação do Serviço Social em NPJs cumpre basicamente dois objetivos: contribuir para o atendimento sociojurídico no sentido de implementar ações de investigação e análise dos fatos sociais tidos como causa jurídica e ou consequência dos ou para os fatos jurídicos, além de proporcionar à formação profissional dos acadêmicos outros olhares profissionais, ou seja, vislumbrar a interdisciplinaridade e a interface exigida no trabalho profissional. Vale destacar a atuação pró-ativa do Serviço Social na medida em que muitas situações acompanhadas podem ser resolvidas sem que seja necessário recorrer a processos judiciais.

Atualmente, a atuação do Serviço Social nos Núcleos de Prática Jurídica encontra-se respaldada na regulamentação interna dos Núcleos, na Comissão Sócio-jurídica do Conselho Regional e Federal de Serviço Social e na normatização interna do Foro de Cuiabá.

Quanto à maneira de prestar atendimento individual nos NPJs, o pobre tem o mesmo tratamento que é dispensado ao rico nos escritórios de advocacia. O pobre é informado da melhor maneira possível acerca dos detalhes que envolvem o problema, já que não basta uma atitude paternalista de dizer-lhe “eu cuido do seu caso” e sim o usuário ser esclarecido quanto à sua situação social e jurídica, as suas chances, o que pesa a seu favor e o que pesa contra e, ainda que de uma forma bastante simplificada, o funcionamento da máquina judicial e algumas noções básicas de Direito que o façam compreender o que se passa (Rodrigues, 2002).

O atendimento deve vencer barreiras socioculturais que separam o usuário do profissional. A organização do serviço é feita de modo a ser acessível ao usuário. O excesso de burocracia, o horário restrito ou a demora em se obter uma vaga para o atendimento acusam um serviço insatisfatório, na medida em que não atendem plenamente à demanda exigida. O acesso ao profissional – Advogado, Assistente Social ou Estagiário de Direito e Serviço Social – deve ser rápido e independente de maiores formalidades (Marcacini, 2001; César, 2002).

Outra barreira a ser vencida é o desconhecimento pelo usuário do próprio órgão prestador de serviço, afim de que possa compreender as exigências institucionais para poder intervir na questão apresentada, ou seja, que é uma escola, onde entre, outras coisas, está se aprendendo a fazer o fazer profissional e por isso requer um tempo maior para estudo e análise da questão apresentada (Rodrigues, 2002).

No decorrer do trabalho profissional nos NPJs, o Assistente social está habilitado a desenvolver todas as prerrogativas da lei 8.662 de 07/03/1993, estabelecidas nos artigos 4º (competências do Assistente Social) e 5º (atribuições privativas do Assistente Social), nestes termos algumas linhas de ação, se delineiam:

1) Plantão Social:

Constitui-se da intervenção imediata do Serviço Social junto à população que procura o Núcleo de Prática Jurídica.

Este espaço de intervenção nos núcleos tem como objetivos: a) realizar o processo de triagem a fim de verificar se as condições do usuário atende aos critérios de elegibilidade da instituição; b) detectar problemas de outra ordem que não jurídica, bem como orientar os usuários na obtenção de serviços e benefícios disponíveis nas instituições públicas, privadas, movimentos sociais, ONGs (Organizações Não Governamentais), entre outros.

As atividades desenvolvidas durante o plantão podem ser elencadas da seguinte forma: acolhida aos usuários na sala de espera por meio de informações gerais, sigilo profissional, esclarecimentos dos objetivos do núcleo, apresentação de programas educativos (filmes, humor), preenchimento da ficha cadastral, que deve conter os dados pessoais do usuário, além de alguns dados da parte contrária, de forma a facilitar o encaminhamento das ações; averiguar as expectativas do usuário quanto ao atendimento a ser prestado, o nível de consciência com relação às variáveis que estão interferindo em seu problema; realidade e condições socioeconômicas; identificar a natureza do problema apresentado e discernir se a situação exige intervenção imediata de professores e estagiários de Direito ou outras áreas e possíveis soluções; estimular a confiança do usuário, no sentido fazer o relato do problema; elencar pontos essenciais, bem como clarificar pontos contraditórios no discurso do usuário; estabelecer relação de confiança, possibilitando livre expressão de seus sentimentos e prestando informações de seus direitos; orientar e encaminhar o usuário a instituições que prestam serviços e benefícios sociais; encaminhar ao setor jurídico e conhecer a tramitação do processo até o final da ação, dentre outras ações.

2) Acompanhamento das questões sociais atendidas:

Caracteriza-se pela intervenção profissional junto ao usuário e a parte contrária, cuja duração depende da natureza e complexidade de cada situação.

Os objetivos: prestar atendimento aos usuários a partir de uma proposta educativa, envolvendo uma relação dialética, a partir do diálogo para que juntos conheçam a real situação de modo que reflitam sobre o problema tornando mais maduras e conscientes as soluções a serem tomadas, implicando prejuízos às partes; oportunizar situações para que os litígios sejam resolvidos pelos próprios litigantes, reservando ações judiciais para situações de natureza jurídica; realizar estudo social das questões sociais e fornecer

elementos que possam subsidiar ações judiciais, de forma a contribuir para maior eficiência.

As atividades: ouvir a narrativa (história de vida e conflito); investigar o conflito, considerando os aspectos econômicos, jurídicos, sociais, culturais, religiosos presentes em cada situação; propiciar o desvelamento de verdades e mentiras repetidas pelo usuário, com o intuito de obter vantagens no processo judicial; realizar visita domiciliar e institucional, para verificar in loco vários aspectos do problema apresentado, conhecer a realidade, além de complementar informação obtida nas entrevistas, o que possibilita maior aproximação e compreensão do litígio; realizar oficina sobre direitos, dentre outras atividades.

3) Educação social para a cidadania:

Trata-se de uma ação de cunho informativo e educativo a ser realizada junto à população, devendo abordar os mais variados temas do campo sócio-jurídico a partir do interesse da população, podendo fazer parcerias com outros setores. Será realizada nos bairros, escolas, sistema prisional ou outros locais. Destaca-se ainda que essa atuação responde aos objetivos da assistência jurídica gratuita, pois não se restringe apenas a assegurar o direito da população pobre de ingressar ou defender-se em juízo, mas principalmente, desenvolver o trabalho de orientação jurídica, visando dar conhecimento à população de quais são os seus direitos e garantias fundamentais. Este aspecto é um dos requisitos importantes para a avaliação que o MEC realiza para conceituar os cursos de Direito das universidades.

4) Banco de Dados ou Rede Sociais:

A solicitação dos serviços jurídicos, dada as condições sociais e econômicas da população usuária, faz-se acompanhada da necessidade de outros benefícios e serviços. Na tentativa de amenizar as dificuldades enfrentadas na sua luta cotidiana, considera-se imprescindível que se tenha um Banco de Dados informatizado e atualizado, contendo

informações com endereço e serviços prestados pelas instituições ou rede de serviços assistenciais, além da legislação referente às políticas públicas.

Objetivo: facilitar o acesso a informações, bem como obter maior agilidade e precisão no processo de encaminhamentos das soluções requeridas; viabilizar o acesso dos usuários a benefícios e serviços; oportunizar o conhecimento da legislação em relação às políticas públicas.

Atividade: organizar, sistematizar e manter atualizado o banco de dados; realizar visitas às instituições e contato por telefone visando conhecer os critérios para atendimento, facilitar os encaminhamentos e observar se o serviço está mesmo à disposição da população.

5) Supervisão de Estágio:

Processo pedagógico estabelecido numa relação horizontal, em que profissional, aluno e professor, por meio do processo de ensino aprendizagem, constroem conhecimento, o que pode ocorrer sob as modalidades direta e indireta (Projeto de formação profissional - Dep. de Serviço Social - ICHS/UFMT: Cuiabá, 2003: 37).

O Estágio tem por finalidade proporcionar aos alunos a vivência das relações que se estabelecem entre população, instituição e exercício profissional (art. 2º do regulamento de estágio do Curso de Serviço Social - ICHS/UFMT).

Atividades: Possibilitar ao aluno a realizar o plano de estágio; acompanhar o desempenho dos estagiários; realizar supervisão de campo; participar de atividades propostas pelas unidades de ensino.

A intervenção ocorre nas áreas civil, criminal, trabalhista, previdenciária e da assistência social, por meio da luta pelo direito de receber o benefício da prestação continuada, fazendo uso de instrumentais técnicos específicos, tais como: entrevista, encaminhamento, visita domiciliar e institucional, banco de dados, reuniões, oficinas educativas e outros que possibilitam maior agilidade na obtenção de informações

precisas, de modo a orientar a condução dos encaminhamentos cabíveis em cada situação (Rodrigues & Teixeira; 1998).

A documentação, parte importante deste processo, é valorizada enquanto instrumento de registro de dados, informações, devendo subsidiar reflexões, pesquisas, análises e avaliação das questões apresentadas, como também dos procedimentos adotados no sentido de se buscar em novas formas de intervenção que venham responder eficazmente às demandas postas aos Núcleos de Prática Jurídica. Para tanto, são elaborados relatórios de atendimentos, de visitas, atas de reuniões, pareceres sociais, diários de campo, além do preenchimento das fichas cadastrais, de livros de ocorrências diárias, dentre outros. Observa-se que a maioria das pessoas suporta calada às situações de desrespeito em relação à sua cidadania, poucos são aqueles que as questionam. E, geralmente, buscam estes serviços quando não suportam mais a questão que os afligem e não lhes restam outros recursos ou saídas.

No que tange às universidades, tem-se a opinião de que estas devem, ao lado de produzir e transmitir conhecimentos, dar retorno à sociedade. Entende-se que às Faculdades de Direito, num país que atinge níveis de pobreza alarmantes, impõe-se um dever moral de manter serviços de Assistência Jurídica Gratuita, quase tão imperativo quanto o dever legal que o art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição impõe ao Estado (Marcacini, 2001).

2.4 Intervenção profissional e necessária interdisciplinar

Os sentido etimológico do termo “intervenção” vem do latim *intervenire* que significa tomar parte voluntariamente, interpor a sua autoridade, vir ou colocar-se entre, interferência (Cunha, 1999; Ferreira, 1996).

A intervenção se dá por aquele que, embora não seja parte, tem legítimo interesse em intervir no processo ou é obrigado a isto por lei em chamamento de um dos litigantes.

A prática tem demonstrado que a noção de intervenção é vaga e ambígua. Ora, é sinônimo de mediação ou pode converter-se em um mecanismo regulador, pode associar-se à coerção e à repressão para manter a ordem estabelecida (Lourau et all, 1987; Lapassade, 1982).

A intervenção é uma ação pela qual o profissional interfere nas relações de outrem (usuários), por meio de técnicas, estratégias e habilidades específicas inerentes à profissão, com a finalidade de dar assistência a problema que se pretende resolver. É um trabalho sistemático que envolve pessoas problemas que precisam ser resolvidas (Rodrigues, 1999).

A intervenção se caracteriza por sua ética e por exigências básicas de caráter operacional. Uma ação estudada, planejada e constantemente avaliada (Rodrigues, 1999).

Quando o termo intervenção é utilizado nas ciências humanas e sociais, a noção toma um sentido mais técnico e, portanto, mais preciso. Existem intervenções breves, micro-sociais e, neste tipo de intervenção, não se podem esperar efeitos duráveis. Na maior parte das práticas, a temporalidade é um componente fundamental da intervenção. Há necessidade de situar as técnicas de intervenção em um contexto mais amplo que o da metodologia, em que as interrogações críticas sobre o sentido do que se faz não encontram facilmente seu lugar.

“A intervenção em Serviço Social, define-se como uma atividade intencional, que se realiza através de planos ordenados, metas, fins, visando a uma transformação no objeto” (Leite, 1982, p.39). Seu conhecimento deriva de experiências próprias e de um conjunto de teorias, métodos e técnicas conscientemente ordenados para promover ajustes ou provocar mudanças no sistema das relações sociais. Os valores são traduzidos nas atitudes em direção às pessoas e o conhecimento é o meio para entender as pessoas envolvidas em situações sociais complexas, visando a provocar mudanças conscientemente desejadas. Desta forma, entende-se que o Serviço Social como

disciplina de intervenção procura conhecer para agir e transformar – transformar conhecendo (Rodrigues, 1999).

Vivemos em uma época que, para muitos, configura-se como uma época de crise resultante da fragmentação do conhecimento e da excessiva compartimentação disciplinar na intervenção profissional. Para superá-la, é preciso repensar o ensino das ciências. O saber unificado é uma necessidade do ser humano e a interdisciplinaridade se mostra como uma nova possibilidade para o desenvolvimento das ciências.

Pensar a interdisciplinaridade enquanto processo de integração recíproca entre várias disciplinas e campos de conhecimento, capaz de romper as estruturas de cada uma delas para alcançar uma visão unitária e comum do saber, trabalhando em parceria, é sem dúvida, uma tarefa que demanda, de nossa parte, um grande esforço no rompimento de uma série de obstáculos ligados a uma racionalidade extremamente positivista da sociedade industrializada (Siqueira & Pereira, 1995).

O contexto histórico vivido na atualidade, caracterizado pela divisão do trabalho intelectual, fragmentação do conhecimento e pela excessiva predominância das especializações, demanda a retomada do antigo conceito de interdisciplinaridade que foi sufocado no século passado pela racionalidade da revolução industrial.

A necessidade de romper com a tendência fragmentadora e desarticulada do processo do conhecimento, justifica-se pela compreensão da importância da interação e transformação recíprocas entre as diferentes áreas do saber. Essa compreensão crítica colabora para a superação da divisão do pensamento e do conhecimento, que vem colocando a pesquisa e o ensino como processo reprodutor de um saber parcelado que, conseqüentemente, muito tem refletido na profissionalização, nas relações de trabalho, no fortalecimento da predominância reprodutivista e na desvinculação do conhecimento do projeto global de sociedade (Martinelli, Rodrigues e Muchail, 1995).

A interdisciplinaridade, enquanto aspiração emergente de superação da racionalidade científica positivista, aparece como entendimento de uma nova forma de institucionalizar a produção do conhecimento nos espaços da pesquisa, da extensão e na articulação de novos paradigmas curriculares e, na comunicação do processo, perceber as várias disciplinas; nas determinações do domínio das investigações, na constituição das linguagens partilhadas, na pluralidade dos saberes, nas possibilidades de trocas de experiências e nos modos de realização da parceria (Nicoluescu, 2000).

Esta realização integrativo-interativa permite visualizar um conjunto de ações interligadas de caráter totalizante e isenta, de qualquer visão parcelada, superando-se as atuais fronteiras disciplinares e conceituais já que a atuação disciplinar não é suficiente para dar conta dos problemas que lhe tange, pois há noções que “circulam e com frequência, atravessam clandestinamente as fronteiras, sem serem detectadas pelos alfandegueiros” (Morin, 2000, p.108). Afinal, noção alguma é restrita a um único campo disciplinar, mas todas são noções migratórias.

Em face dessas idéias, torna-se necessário repensar a produção e a sistematização do conhecimento fora das posturas científicas dogmáticas, no sentido de inseri-las num contexto de totalidade. Dessa forma, a complexidade do mundo em que vivemos passa a ser sentida e vivida de forma globalizada e interdependente, recuperando-se, assim, o sentido da unidade a que tem sido sufocada pelos valores constantes do especialismo (Nicoluescu, 2000).

Trabalhar a interdisciplinaridade não significa negar as especialidades e objetividade de cada ciência. O seu sentido reside na oposição da concepção de que o conhecimento se processa em campos fechados em si mesmos, como se as teorias pudessem ser construídas em mundos particulares, sem uma posição unificadora que sirva de base para todas as ciências e isoladas dos processos e contextos histórico-culturais (Nicoluescu, 2000).

A interdisciplinaridade tem que respeitar o território de cada campo do conhecimento, bem como distinguir os pontos que os unem e que os diferenciam. Essa é a condição necessária para detectar as áreas onde se possam estabelecer as conexões possíveis. A exigência interdisciplinar impõe a cada especialista que transcenda sua própria especialidade, tomando consciência de seus próprios limites para colher às contribuições e interface das outras disciplinas (Morin, 2005).

A interdisciplinaridade se realiza como uma forma de ver e sentir o mundo. De estar no mundo. Se formos capazes de perceber, de entender as múltiplas implicações que se realizam, ao analisar um acontecimento, um aspecto da natureza, isto é, o fenômeno em sua dimensão social, natural ou cultural, somos capazes de ver e entender o mundo em sua rede infinita de relações, em sua complexidade. Os desafios atuais do mundo nos levam a uma nova estrutura de pensamento (Morin, 1991; Nicoluescu, 2000).

A interdisciplinaridade é um modo de se trabalhar o conhecimento que busca uma reiteração de aspectos que ficaram isolados uns dos outros pelo tratamento disciplinar. Com isso, busca-se conseguir uma visão mais ampla e adequada da realidade, que tantas vezes aparece fragmentada pelos meios de que se dispõe para conhecê-la e não porque o seja em si mesma (Rodrigues & Teixeira, 1998).

Ao se estudar uma realidade a fim de conhecê-la, muitas vezes, torna-se necessário focar diferentes ângulos, com a metodologia e os objetivos próprios das Ciências Naturais, da História, da Geografia, do Direito, do Serviço Social, da Economia, da Ciência Política ou outras. Pode-se aprofundar em diferentes parcelas, fazendo um trabalho de análise. Esse aprofundamento é rico e necessário, mas é preciso ter consciência de que se está fazendo um "recorte" do objeto de estudo. A visão obtida é necessariamente fragmentada. Para Morim, a disciplina é

“uma categoria organizadora dentro do conhecimento científico; ela institui a divisão e a especialização do trabalho e responde à diversidade das áreas que as ciências abrangem (...) uma disciplina tende naturalmente à autonomia pela

delimitação das fronteiras, da linguagem em que ela se constitui, das técnicas que é levada a elaborar e a utilizar e, eventualmente, pelas teorias que lhe são próprias” (Morin, 2000, p.105).

De outro lado, com a interdisciplinaridade questiona-se essa segmentação dos diferentes campos de conhecimento. Buscam-se, por isso, os possíveis pontos de convergência entre as várias áreas e a sua abordagem conjunta, propiciando uma relação epistemológica entre as disciplinas. Com ela aproxima-se com mais propriedade dos fenômenos naturais e sociais que são normalmente complexos e irreduzíveis ao conhecimento obtido quando estudado por meio de uma única disciplina. As interconexões que acontecem nas disciplinas são causa e efeito da interdisciplinaridade (Nicoluescu, 2000).

Existem temas transversais cujo estudo exige uma abordagem particularmente ampla e diversificada, os quais tratam de processos que estão sendo intensamente vividos pela sociedade, pelas comunidades, pelas famílias, pelos alunos e educadores em seu cotidiano. São debatidos em diferentes espaços sociais, em busca de soluções e de alternativas, confrontando posicionamentos diversos tanto em relação à intervenção no âmbito social mais amplo quanto à atuação pessoal.

São questões urgentes que interrogam sobre a vida humana, sobre a realidade que está sendo construída e que demandam transformações macrossociais e também de atitudes pessoais, exigindo, portanto, ensino e aprendizagem de conteúdos relativos à interdisciplinaridade. Estes temas envolvem um aprender sobre a realidade, na realidade e da realidade, destinando-se também a um intervir na realidade para transformá-la e presta-se, de modo muito especial, para levar à prática a concepção de formação integral da pessoa.

Interdisciplinaridade e transversalidade alimentam-se mutuamente, pois para trabalhar os temas transversais adequadamente não se pode ter uma perspectiva disciplinar rígida. Um modo particularmente eficiente de se elaborar os programas de

ensino é fazer dos temas transversais um eixo unificador, em torno do qual organizam-se as disciplinas. Todas se voltam para eles como para um centro, estruturando os seus próprios conteúdos sob o prisma dos temas transversais. Eles não devem constituir uma disciplina, mas permear toda a prática educativa. Exige trabalho sistemático, contínuo, abrangente e integrado no decorrer da formação (Siqueira & Pereira, 1995).

Por exemplo, não faz sentido que um professor de História de repente interrompa o seu assunto para dizer: “agora vamos tratar de ética”. Mas, sempre que estiver fazendo uma análise histórica, o professor terá a preocupação de abordar os aspectos éticos envolvidos. Isso não exclui, naturalmente, certa flexibilidade com o planejamento. Temas que têm tamanha relação com a vida, com o cotidiano, certamente aparecem nos momentos mais inesperados e o profissional deve estar preparado para não desperdiçar ocasiões que, muitas vezes, são preciosas.

É possível aplicar-se a interdisciplinaridade através da remoção de obstáculos entre disciplinas e pessoas, ela forma um novo tipo de cidadão, e visa à interação de conteúdos, mudar a mente de uma concepção fragmentária para uma concepção unitária do conhecimento; superar a dicotomia entre ensino e pesquisa; buscar o ensino-aprendizagem centrado na ótica daquilo que aprendemos ao longo da vida. A interdisciplinaridade deve também passar por processos constantes de reavaliação e interpretação (Nicoluescu, 2000).

A interdisciplinaridade é um fator de grande importância e valia para o aumento do poder cognitivo das pessoas durante a intervenção profissional. É, sem dúvida alguma, a melhor forma de se melhorar a formação profissional e geral dos universitários, além de ser fator de suma importância para o estímulo de pesquisas e de criação da mentalidade de pesquisador (Nicoluescu, 2000).

Dentre os princípios pedagógicos que deveriam estruturar as áreas de conhecimento, destaca-se como eixo articulador a interdisciplinaridade na sua interface.

Para observância da interdisciplinaridade é preciso entender que as disciplinas escolares resultam de recortes e seleções arbitrários, historicamente constituídos, expressões de interesses e relações de poder que ressaltam, ocultam ou negam saberes.

O desenvolvimento das ciências e os avanços da tecnologia, no século XX, constataram que o sujeito pesquisador interfere no objeto pesquisado, que não há neutralidade no conhecimento, que a consciência da realidade se constrói num processo de interpenetração dos diferentes campos do saber.

É importante deixar claro que a prática docente, ao adotar a interdisciplinaridade como metodologia no desenvolvimento do currículo escolar ou em um campo de extensão, não significa o abandono das disciplinas, nem supõe para o professor uma “pluri-especialização” bem difícil de se imaginar, com o risco do sincretismo e da superficialidade. Para maior consciência da realidade, para que os fenômenos complexos sejam observados, vistos, entendidos e descritos, torna-se cada vez mais importante a confrontação de olhares plurais na observação da situação de aprendizagem. Daí a necessidade de um trabalho de equipe realmente pluridisciplinar (Rodrigues & Teixeira, 1998; Rodrigues, 1999).

Várias iniciativas de articulação do conhecimento têm sido realizadas e um dos modelos de integração disciplinar é a multidisciplinaridade: o mesmo tema é tratado por diferentes disciplinas, em um planejamento integrado. Outro método de trabalho didático é aquele em que o currículo se constitui ou se desenvolve em uma série de projetos que problematizam temas da sociedade, que tenham interesse para o grupo (Rodrigues & Teixeira, 1998).

Uma articulação possível é a de diversos campos de conhecimento, a partir de eixos conceituais. Uma metodologia importante de trabalho didático é a que se dá através de conceitos como tempo, espaço, dinâmica das transformações sociais, a consciência da complexidade humana e da ética nas relações, a importância da preservação ambiental, o

conhecimento básico das condições para o exercício pleno da cidadania. A articulação do currículo a partir de conceitos-chave, sem dúvida, dá uma organicidade ao planejamento do trabalho (Morin, 1991).

É necessário um planejamento conjunto que possibilite a eleição de um eixo integrador que pode ser um objeto de conhecimento, um projeto de intervenção e, principalmente, o desenvolvimento de uma compreensão da realidade sob a ótica da globalidade e da complexidade, uma perspectiva dinâmica da realidade.

Para Morim (2000) o pensamento complexo é um tipo de pensamento que pressupõe atitude e método complexos e considera não a interdisciplinaridade, a multidisciplinaridade ou a pluridisciplinaridade, mas a transdisciplinaridade como caminho para a reforma de pensamento.

Outra abordagem que faz refletir sobre questão é a Multirreferencial:

“[...] parte da hipótese de uma realidade complexa, e faz uma proposta de uma leitura plural de seus objetos (práticos e teóricos), sob diferentes pontos de vista (...) em função de sistemas de referência distintos (...) não redutíveis uns aos outros, ou seja, heterogêneos” (Ardoino, 1998, p.24).

A Multirreferencialidade dá amplo lugar a uma relatividade com referência a condições de apreensão e de produção do objeto e ainda com referência a diferentes perspectivas de leitura possíveis. É, portanto, realista e relativista e sua grande ambição limita-se a fornecer uma contribuição analítica à inteligibilidade das práticas sociais interdisciplinares (Ardoino, 1998).

Abordagem Multireferencial, desde a sua origem,

“[...] é um assunto de pesquisadores e de práticos também. É uma resposta à constatação da complexidade das práticas sociais e, num segundo tempo, o esforço para dar conta, de um modo um pouco mais rigoroso, desta mesma complexidade, diversidade e pluralidade” (Ardoino, 200, p. 10).

Pensar a interdisciplinaridade na interface, então, é papel de pesquisadores e de práticos também. Abre campo para questionamentos, já que existe a intervenção

profissional de Assistentes Sociais no campo jurídico há aproximadamente 65 anos, porque somente agora está se organizando e reaparecendo no cenário? O que aconteceu de novo? É uma exigência da vida moderna? E a questão da interdisciplinaridade na intervenção? Ou é o que diz Ardoino (2003), uma resposta à constatação da complexidade das práticas sociais, num esforço sem precedentes para dar conta de forma eficiente e eficaz desta complexidade, diversidade e pluralidade?

Para Morin (1986), desde a sua origem a vida traz consigo uma organização complexa de moléculas regidas por um governo, e,

o elemento fundador da possibilidade de uma ruptura epistemológica refere-se à mudança do lugar do sujeito na produção de conhecimento: do sujeito tradicionalmente dissociado do objeto que investiga, trata-se de (re) integrar, no conhecimento, o sujeito que conhece (Morin, 1986, p.22).

Em outras palavras, Dalpiaz (2003), ancorada na reflexão Lourau, diz que isto provoca a emergência da implicação do pesquisador, considerando à interação entre sujeito-objeto-situação, a qual estrutura o processo e determina o produto da prática científica,

a noção de método significa caminho, que se inspira em princípios a operacionalizar, e não se reduz a receitas técnicas a repetir. (Morin, 1977:22-23) O objetivo do método é o de “ajudar a pensar por si mesmo” (1986:27). Assim, resgata-se o sentido da pesquisa como caminho rigoroso, de dúvida e de descoberta, no qual a tarefa do pesquisador é de elaborar perguntas, de (re)pensar o pensamento (expressão de Edgar Morin), em diferentes níveis de complexidade (Dalpiaz, 2003, p. 212).(sic).

A noção de formação é empregada na perspectiva da abordagem multirreferencial: partindo da hipótese do sujeito inacabado (Lapassade, 1963), o sujeito-autor de seu destino é sempre vir a ser, na emergência da pluralidade de si mesmo, na interação com a diversidade do mundo, na plasticidade de sua prática social. Segundo Ardoino (1977:242), a formação implica uma associação e uma relação de complementariedade entre “o saber, o saber-fazer e o saber ser e vir a ser”. Yamamoto considera que há, nessa área, entre outros,

“[...] um nódulo problemático”: à distância entre matrizes teóricas e prática profissional. Nesse sentido, observa também um “dilema metodológico”: a dificuldade em identificar as “dimensões de universalidade, particularidade e singularidade na análise dos fenômenos presentes no contexto da prática profissional” (Iamamoto 2001, p. 191).

O trabalho ora empreendido situa-se na mesma linha das interrogações expressas pela referida pesquisadora. O objetivo é de identificar implicações epistemológicas, teóricas, metodológicas, técnicas, formativas e políticas que, ao mesmo tempo, permitam problematizar e complexificar tais questionamentos, assim como criar condições de possibilidade para desenvolver uma prática científica que materialize um para-além de tais dificuldades.

O elemento fundador da possibilidade de uma ruptura epistemológica refere-se à mudança do lugar do sujeito na produção de conhecimento: o sujeito tradicionalmente dissociado do objeto que investiga, trata-se de (re)integrar, no conhecimento, o sujeito que conhece (Morin, 1986:22). Em outras palavras, trata-se de provocar a emergência da implicação do pesquisador, considerando a interação entre sujeito-objeto-situação, a qual estrutura o processo e determina o produto da prática científica (Lourau, 1990; Dalpiaz, 2003).

A implicação instaura um campo de tensões paradoxais, de forças simultâneas e contrárias: aproximação-distanciamento do sujeito, subjetivação-objetivação do conhecimento. Em conseqüência, a (re)construção do rigor científico supõe um trabalho de elucidação de perturbações que atravessam o pesquisador, o qual é distinto da ilusão de transparência e da aspiração de objetividade da ciência (Devereux, 1980; Dalpiaz et al, 2003).

Segundo Dalpiaz (2003), esse lugar singular produz “em ato” uma transição (tensão) paradigmática entre o paradigma científico dominante e o paradigma científico emergente, provocando condições de possibilidade de uma ruptura com modelos

positivistas e conservadores, de formação do pesquisador e de prática da pesquisa, assim como de uma construção de outro rigor científico.

A noção de inovação social refere-se ao ato de inovar, ou seja, “introduzir novidade em” (Ferreira, 1986: 949). Nos termos do modelo de avaliação da ação social (Dalpiaz, 2003), trata-se de promover uma ruptura na homeostase entre oferta e demanda de serviços sociais, pela introdução de uma modalidade de inovação que produz efeitos de intervenção, na temporalidade, na prática social.

No Brasil, as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação em Serviço Social, entre outros princípios, estabelecem a dimensão investigativa e interventiva como condições essenciais da formação profissional e da relação teoria e realidade (Abess, Cedepss, 1997: 61). No entanto, pesquisadores da área, como Yamamoto, vem mostrando que: “um dos nós gordios da formação profissional está nas políticas de estágio/pesquisa, no ‘ensino da prática’, no precário desenvolvimento de relações acadêmicas entre os centros de formação e as instituições do mercado de trabalho” (Yamamoto, 2001, p.193).

Ao mesmo tempo, trata-se de criar as oportunidades para a efetivação de ‘outra’ concepção de ensino para o Serviço Social (Guerra, 2000, p.160) que certamente, não deixará de ser complexa, mas a intervenção terá necessariamente conseqüências interdisciplinares.

Um projeto interdisciplinar que se caracteriza por uma profunda conversão da inteligência frente ao problema, tanto individual quanto coletiva, que pressupõe uma certa humildade, abertura e curiosidade, como características interdisciplinares, requer uma equipe que parta da linguagem comum, da interface. Como condição de realização destes quesitos, Japiassú (1976), propõe uma metodologia do interdisciplinar, cujo enfoque central é o da comunicação que significa reflexão + ação conjugada.

Considera-se que já existem várias ações e contribuições interdisciplinares entre Assistentes Sociais e Operadores de Direito da mais alta qualidade. A propósito, neste

espaço, a preocupação é tanto ampliar o corpus existente, como discutir outras orientações.

Conclui-se que a necessidade da interdisciplinaridade impõe-se não só como forma de compreender e modificar o mundo, mas também por exigência interna das ciências que buscam o restabelecimento da unidade na diversidade do Saber.

A interdisciplinaridade tem um valor e uma aplicabilidade que podem ser verificados tanto na formação geral, profissional, em pesquisa e extensão. É um meio de superar as dicotomias teoria-prática, ensino-pesquisa e como forma de permitir uma formação permanente.

Capítulo 3 Desenho da Pesquisa

O desenho, entre outros aspectos, possibilita a descrição e visualização de um projeto. Neste capítulo, é lançado um olhar para todos os ângulos de constituição e elaboração do projeto tese: seleção do tema, tipo de pesquisa, objeto, objetivos, referências teórica e metodológica, instrumentos, as relações constitutivas e implicações deste com o campo de referência e estudo - Os Núcleos de Prática Jurídica.

3.1 Aproximação empírica

Nesta pesquisa, sobre **Intervenção Profissional e interface entre Assistentes Sociais e Operadores de Direito nos Núcleos de Prática Jurídica**, busca-se estudo sistematizado, exploratório do conhecimento e do próprio trabalho profissional das assistentes sociais e dos Operadores de Direito.

A pesquisa de tipo exploratória,

“[...] tem como objetivo principal o aprimoramento de idéias ou descobertas de instituições. Seu planejamento é bastante flexível de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado. Na maioria dos casos essas pesquisas envolvem: levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado, e análise de exemplos que ‘estimulem’ a compreensão” (Selltiz, 1987, p. 63).

Dada a complexidade própria de uma tese, o embasamento teórico parte de um pressuposto interdisciplinar que contextualiza e dá bases teórico-metodológicas necessárias à compreensão da problemática de forma a articular a questão da intervenção profissional do Assistente Social, a interdisciplinaridade e sua interface com as questões jurídicas, especialmente a garantia do Direito de gratuidade e acesso a justiça.

A perspectiva epistemológica, ora proposta, fundamenta-se:

⇒ Na teoria da complexidade (Morin) entendida como paradigma científico e método que explicita que [...] *o pensamento complexo é um tipo de pensamento capaz de ligar, contextualizar e globalizar* (Morin, 2004, p.26).

Entende-se, pois, que o pensamento complexo é um tipo de pensamento que pressupõe atitude e métodos complexos e considera a interdisciplinaridade com vistas à transdisciplinaridade, como evoca a própria nomenclatura, seria o nível mais alto das relações iniciadas na interdisciplinaridade que um caminho para repensar as relações. Morin afirma que menos importa “uma cabeça bem cheia” que acumula e empilha saberes, do que “uma cabeça bem feita” que é aquela que reflete e trata os problemas, organiza e religa conhecimentos e a eles confere sentido (Morin, 2000, p. 21).

Um problema é constituído por múltiplas facetas, o que implica em ações inter-relacionadas e interativas, ou seja, o que propõe o termo latino *complexus*. Que indica, o que é tecido junto (Morin, 2000). Dessa forma, podem-se tecer questões diversas juntos, como a intervenção profissional, o ensino, a pesquisa, as ações cotidianas, cidadania entre outras (Matsubara, 1997).

A concepção de método é compreendida de forma dialética como uma sucessão articulada de procedimentos, ferramentas e técnicas, utilizadas para a pesquisa e para a resolução de problemas que estimulam a reflexão e propõem estratégias de conhecimento.

“o método não se aplica só ao saber, mas também a ação, ao saber fazer. Por exemplo, o enfermeiro que dá injeção e o engenheiro que constrói pontes, utilizam efetivamente o método neste sentido. A perspectiva de Edgar Morin, quando emprega a palavra ‘método’ é de atribuir um sentido e um conteúdo conceitual mais amplo”(Ardoino, 2004, p.25-26).(sic)

Morin explica que o método não se aplica como uma metodologia, mas é um método que provoca e estimula a elaboração de estratégias de conhecimento, aplicáveis às diversas áreas do saber, entendendo que não são lineares e parceladas. *A ciência nunca teria sido ciência se não tivesse sido transdisciplinar* (Morin, 1999, p.217).

Assim, a transdisciplinaridade é compreendida como perspectiva que acompanha e considera a inseparabilidade do múltiplo e do diverso. Trata-se da superação da causalidade circular e multirreferencial¹⁴ que integra, ao mesmo tempo, noções antagônicas e complementares como a idéia da relação das partes no todo e do todo nas partes. *Entende que o conhecimento avança pela capacidade atitudinal de conceituar e globalizar, para a resolução de problemas* (Morin, 1999, p.13-14).

⇒ Na análise institucional.

Para começar, é preciso evocar as definições feitas por René Lourau em relação à instituição, objetivando chegar aos Núcleos de Prática Jurídica, instituições nas quais ocorrem a intervenção profissional dos Assistentes Sociais, objeto e sujeitos desta tese.

Uma instituição é uma formação complexa e existem vários tipos de instituições. Cada instituição contém outras instituições, que se imbricam dentro de outras. A título de ilustração, volta-se o olhar para os NPJs, que por um lado fazem parte das Faculdades de Direito, que pertencem às universidades e, de outro lado, são mecanismos de acesso à justiça, que por sua vez, se imbricam-se no Campo Jurídico.

Cada instituição¹⁵, ainda, está precedida por um momento de constituição que se denomina institucionalização e que supõe de outras instituições que servem de suporte e deslocamento de outras, assim como a reabsorção de algumas. Este surgimento se articula com a sociedade em uma relação dialética que não tem sentido fora do protagonismo de quem são seus autores, no caso em tela, dos Assistentes Sociais e Operadores de Direito.

A instituição é, em si mesma, um processo, seja das forças sociais, históricas, que fazem e desfazem formas. René Lourau define instituição como:

¹⁴ [...] a abordagem Multirreferencial que parte da hipótese da complexidade da realidade, e propõe uma “leitura plural de seus objetos (práticos e teóricos), sob diferentes pontos de vista(...) em função de sistemas de referências distintos (...) não redutíveis uns aos outros, ou seja, heterogêneos” (Ardoino, Jacques, 1993, p.15)

¹⁵ A esse respeito ver o livro de Rose Mary Sousa Serra “prática institucionalizada do Serviço Social”.

“El conjunto del proceso es la historia, sucesión, interferências y mezcla de fuerzas contraditórias que funcionan tanto en el sentido de la institucionalización como en el dela desinstitucionalización. Tanto em el sentido de la imposición, reforzamiento, mantenimiento de las formas como em el sentido de la disolución, de la desaparición, de la muerte de forma. Son, entonces fuerzas y hechos de fuerzas, dentro y fuera de la institución, los que tienden a transformarla, quebrarla o extinguirla” (Lourau, 1987, p.63).

Esta definição de Lourau provoca um novo olhar para as instituições, ou seja, a concepção de que elas são culturais, simbólicas e imaginárias. São culturais porque oferecem uma cultura (valores, normas, ações) que condicionam a conduta de seus integrantes para garantir a identidade a que aspiram. Simbólicas porque dão sentido e legitimam a ação dos membros por meio de seus mitos e de seus ritos. E são imaginárias porque servem para garantir a proteção frente às angústias relacionais (Yerera, 2005).

É comum conceber as instituições sob o ponto de vista econômico funcional, uma vez que estas cumprem funções vitais, sem as quais a existência da sociedade é inconcebível. Há necessidade de valorizar a dimensão simbólica, a maneira de ser a qual se dá à instituição uma dimensão que expressa o momento da singularidade das instituições, as significações de uma tensão dinâmica, a reprodução social que realiza a conflitiva e sempre inacabada dialética do instituído-instituente¹⁶.

Esta perspectiva tem uma estreita relação com o imaginário na instituição, o qual designa a capacidade de “ver uma coisa que não é, vê-la diferente do que é”. É o inventado, o processo através do qual símbolos são vestidos de outros significados. A estreita relação entre perspectiva simbólica e imaginária se encontra no imaginário social, como outra fonte dentre as quais se nutre a instituição para garantir a sobrevivência de sua dimensão econômica.

Isto implica dizer que as instituições desenvolvem suas próprias lógicas segundo a diversidade de suas funções e papéis que adquirem, tanto para a sociedade em seu conjunto, quanto para setores sociais que as promovem e sustentam, como para os

¹⁶ Dialética do instituído-instituente: são os movimentos sempre inacabados, articulados do que está estabelecido com as forças sociais e históricas, a dimensão simbólica o imaginário (YERERA, 2005).

indivíduos singulares que são seus atores, que a constituem com suas práticas cotidianas, sustentam-nas e as promovem. Desse modo, as instituições são produtos e produtoras de processos inscritos na história social e na história singular.

“A instituição tem uma formação complexa que se rege pelo princípio de sistemas, ou seja, é um sistema, pelo qual suas análises requerem a consideração dos níveis macro social, micro social e individual e de inegável relação entre eles. A instituição se baseia na dialética instituído-instituinte, por isso é necessário a análise tanto de sua história como de seu aqui e agora”(Yerera, 2005, p.48).(sic).

Uma característica da categoria instituição é a sua constituição polissêmica, que compreende três momentos, no conceito de Lourau:

- 1) momento da universalidade: o momento da verdade positiva, verdade abstrata e generalizada, o instituído, a ideologia, o sistema de normas, os valores estabelecidos. É a significação universal, necessariamente estrutural, sincrônica, típica, afirmativa. Refere-se ao que se pode e o que não pode ser, o estabelecido, “o que está ali”.
- 2) momento da particularidade: é a negociação do momento anterior (que traz em si mesmo suas contradições), é o instituinte. É a significação particular histórica e dialética, dinâmica, negadora da universalidade.
- 3) Momento da singularidade: é a unidade negativa das normas e das forças de oposição sobre a unidade positiva das normas universais. Constitui a negociação, a superação dialética do momento da particularidade. A significação singular, como negação da negação no processo dialético, enuncia-se em sua morfologia e em sua positividade estrutural de acontecimentos – cronológica e espacialmente situada, localizada. Refere-se a formas sociais visíveis e tangíveis.

Esses momentos se supõem pensar de forma dialética¹⁷. De acordo com a reflexão de Lourau, as instituições são o conjunto de formas e estruturas sociais, também configurações de idéias, valores e significações, com diferentes graus de significações instituídas que, com diferente grau, expressam suas forças contraditórias de leis, normas, códigos, podendo ser tácitos ou escritos, tanto no momento da instituição quanto na dissolução. Contudo, a intervenção profissional-objeto de maior ênfase desta tese ocorre em espaços institucionais públicos ou privados, por isso a necessidade de problematizar essa prática social.

Dalpiaz (1994) problematizou a prática do Assistente Social e elaborou o problema da emergência e da possibilidade de superação da crise no trabalho dos profissionais¹⁸. As práticas sociais se dão em um campo de tensionamento do ponto de vista epistemológico e metodológico, já que a problematização da prática profissional produz o objeto de pesquisa, com duas exigências, ou seja, formular a questão da pesquisa que atravessa os caminhos, procedimentos a empreender no processo da produção do conhecimento e a questão teórica conceitual.

A metodologia proposta provoca o profissional a pesquisar sua própria prática para a superação da crise e produzir conhecimento científico que constituirá em subsídio que possibilita a (re) construção do projeto ético profissional e acadêmico. Neste sentido, existe uma implicação e indissociabilidade entre o sujeito pesquisador, objeto e contexto da pesquisa (*Dalpiaz, 2000, p.241*).

¹⁷ De acordo com G. Lapassade, o termo dialética é entendido como a lógica do inacabado, da ação sempre recomeçada (Lapassade 1977, p.227).

¹⁸ Em sua tese de Doutorado, Dalpiaz utiliza o termo praticante, tradução do termo francês “*praticien*” refere-se ao profissional, diplomado (assistente social, advogado, psicólogo, médico, administrador, etc.) e não diplomado (conselheiro de fóruns, de políticas sociais, militante de movimentos sociais, trabalhador burocrático e de serviços gerais de organizações sociais, etc.), que exercem sua prática em diferentes campos de intervenção (social, educativa, sanitária, política, terapêutica, científica, etc.), em distintas instâncias organizacionais e institucionais. Esta terminologia não será utilizada nesta tese, vez que não é usual no Brasil a denominação de profissionais Assistentes Sociais como praticantes.

Assim ao elaborar a tese, fala-se de um lugar – no qual o sujeito pesquisador reconhece sua implicação, identifica-se (Dalpiaz, 2003). E o lugar desta tese é o lugar da sinuosidade do curso, dos meandros da intervenção e interface entre Assistentes Sociais e Operadores de Direito em Núcleos de Prática Jurídica. As interfaces conectam e também falam das contradições na intervenção e na sinuosidade do curso estão os perigos e a possibilidade dos êxitos, fracassos e crises do trabalho profissional.

Contudo, a implicação com o objeto e contexto da pesquisa, conduz a um maior rigor ético e político em todo o processo da pesquisa, porém sem escamotear a realidade, e, sobretudo tendo presente que é um olhar para todos ângulos da intervenção profissional e suas relações constitutivas, objeto de maior ênfase nas discussões desta tese. A metodologia de construção do problema de pesquisa sobre a qual a noção de crise se alicerça, é composta por três elementos (Dalpiaz e De la Fare, 2000, p. 243):

- ➔ Problema da prática: o profissional se auto-avalia, vez que a intervenção enquanto docente e supervisora de estágio curricular no NPJ estava causando uma série de indagações e angústia. Retomando-se dados do percurso pessoal, profissional e acadêmico, enquanto docente e supervisora de estágio supervisionado, e a partir de então, formularam-se as perguntas: Como é a intervenção dos Assistentes Sociais nos Núcleos de Prática Jurídica? Qual o referencial teórico e metodológico adotado? Existe interdisciplinaridade e interface entre Assistentes Sociais e Operadores de Direito nos NPJs? A partir de então, foram buscados meios para constituir uma rede de autores de referência e de interlocução.
- ➔ Problema de pesquisa: a profissional autora e pesquisadora, a partir de sua práxis, identificou conteúdos a aprofundar por meios autores de referência, explicitados ao longo desta tese.

Definir o processo metodológico é um momento difícil na elaboração de qualquer trabalho. No caso em tela foi particularmente problemático, pois caminhar por trilhas desconhecidas é um ato ousado. A idéia de desenvolver este trabalho respaldado na teoria e método da complexidade, análise institucional e problematização de práticas sociais foi gestada durante a prática profissional de Assistente Social docente e reuniões de estudo no Departamento de Serviço Social da UFMT e por meio do artigo “*A Pesquisa como problema: elementos de um método de pesquisa – formação*”¹⁹, a partir dos quais surgiu o objeto e o olhar que permitiu problematizar e construir esta tese.

De um lado, o conteúdo do texto vinha ao encontro das interrogações em relação à formação e aprofundamento da própria prática por meio da pesquisa, sobretudo no que se referia a *Crise do praticante e transição paradigmática* (Dalpiaz e De la Fare, 2000, p. 240).

Por outro lado, o projeto político pedagógico (ppp) do Curso de Serviço Social da UFMT em vigor datava de 1985, porém atualizado e modificado em 1997 (Resolução CONSEPE 076 de 19/12/1997). As modificações ocorreram pelas orientações e reorientações que marcaram o Serviço Social brasileiro nas décadas de 1980 e 1990, pautadas no referencial teórico metodológico do marxismo. Muito embora, os princípios argumentativos dessa teoria possibilitassem a visão de totalidade, a contradição e a leitura plural, a monorreferencialidade estava muito presente no cotidiano acadêmico de Serviço Social da UFMT, uma vez que parecia ser “crime” falar em outro referencial.

As angústias em relação à prática profissional em um campo ligado às ciências jurídicas e sociais, aliado à hegemonia de um projeto político possibilitaram interrogações e busca de outros referenciais para desenvolvimento do trabalho, enquanto docente do Departamento de Serviço Social do ICHS/UFMT. Assim, teve início a

¹⁹Este artigo foi publicado nos anais do VII ENPSS (Encontro de Pesquisadores de Serviço Social), 2000. Autoras: Dr^a. Luiza Helena Dalpiaz, coordenadora no Multiforme e a doutoranda Mônica De La Fare.

aventura ao Sul do Brasil em busca da capacitação, no nível de doutorado, que está resultando na presente tese.

A filiação a um grupo de estudo e pesquisa cuja proposta de trabalho estava alicerçada no referencial da complexidade foi inevitável. Este núcleo passou a ser o local onde foi estabelecidas a emergência e delimitação do problema e objeto de pesquisa, por meio das orientações, elaboração de textos livres, revisões bibliográfica, reuniões do GEA (Grupo de Estudos Avançados); atividade de pesquisa com análise de 12 dissertações de mestrado e complementado pelo projeto de pesquisa *Serviço de Assistência Jurídica gratuito e Estágio em Serviço Social: o fortalecimento como problema*, além da participação em disciplinas e seminários – tanto os da aula inaugural a cada semestre – quanto no seminário internacional *Cultura, Poder e Tolerância em um mundo complexo*. Este foi, portanto, o lugar onde se estabeleceu o problema da prática e o problema de pesquisa.

➔ Problema teórico-prático: na interlocução com seus pares, o profissional – pesquisador reformula, complexificando o problema de pesquisa.

Outro momento, igualmente importante, foram as reuniões de estudo com as Assistentes Sociais do NPJs para reformulação e complexificação do problema de pesquisa que se realizou a partir de experiência do sujeito, relato de experiência, sistematização da experiência, problematização da narrativa da prática, teorização de problemas emergentes da narrativa (Dalpiaz, 2002:10), já que interessava saber o que é dito sobre intervenção do Assistente Social nos NPJs, além da socialização de referências bibliográficas e publicações.

De outro lado, além das propostas delineadas pelo conjunto CFESS/CRESS, houve a emergência da organização e coordenação da Comissão do Campo Sócio-Jurídico do CRESS 20ª Região/MT. Todos estes atos foram devidamente formalizados e autorizados pelos responsáveis de cada instituição e profissionais.

Sob estas bases, a pesquisa transcorreu dentro de uma natureza científica original, com relevância qualitativa e quantitativa em razão do objeto que se propôs a identificar interface nas ações de Assistentes sociais e Operadores de Direito, tendo como procedimento o trabalho de campo que possibilita uma aproximação maior com expressões da questão social que se pretende conhecer, estudar, criar conhecimento, uma vez que parte da realidade, mesmo que esta realidade seja o próprio campo da prática profissional (Cruz Neto, 2000).

3.2 Universo Estudado

O presente estudo foi realizado em quatro Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades de Direito das Universidades ou Centros Universitários das cidades de Cuiabá e Várzea Grande – Mato Grosso, a saber: Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal de Mato Grosso, do UNIJURIS/Universidade de Cuiabá, Núcleo de Prática Jurídica das Faculdades Integradas Cândido Rondon, Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário de Várzea Grande/MT que contavam com profissional de Serviço Social ou professoras e estagiários de Serviço Social em 2004/1.

Os **sujeitos da pesquisa** foram:

- ➔ Três Assistentes Sociais e uma professora Assistente Social (que para esta pesquisa foi denominada somente de Assistente Social visando à preservação da identidade e sigilo profissional, já que somente um Núcleo conta com a intervenção de professores e estagiários de Serviço Social), inscritos no CRESS–20ª.Região/MT e que estavam em pleno gozo do exercício profissional nos Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades de Direito nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande – MT em 2004/1;
- ➔ Um diretor de Faculdade de Direito e três coordenadores dos Núcleos de Prática Jurídica.

Para os demais entrevistados foi delimitada uma percentagem de 30% de cada categoria após consulta e esclarecimentos com o técnico²⁰ do IBGE/MT, ou seja:

- ➔ Nove professores de prática forense dos quatro Núcleos de Prática Jurídica;
- ➔ Oitenta e três acadêmicos do curso de Direito que estavam no estágio curricular obrigatório, realizando a experiência da prática profissional de advocacia nos Núcleos de Prática Jurídica das faculdades de Direito acima citadas.
- ➔ Cinco acadêmicas de Serviço Social, já que somente um Núcleo conta com os estagiários deste curso, realizando a experiência da prática profissional.

A pesquisa supôs um tempo inicial de negociação entre instituições a serem pesquisadas, profissional e pesquisadora, sobre o problema da prática a ser pesquisado: os modos pelos quais se dá a interdisciplinaridade na interface entre assistentes sociais e operadores nos Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades de Direito pesquisados; formalização e autorização da pesquisa. Esse tempo, nesta pesquisa, refere-se ao primeiro semestre de 2004. O trabalho de campo propriamente dito foi realizado nos meses de agosto a novembro de 2004.

A pesquisadora visitou e entrevistou cada sujeito da pesquisa, no próprio local de trabalho ou estudo, ou seja, nos Núcleos de Prática Jurídica da UFMT, UNIC, UNIRONDON E UNIVAG.

3.3 Objetivos

A elaboração da tese possibilita, entre tantos aspectos um voltar para as próprias questões. E nesse retorno reflexivo, inevitavelmente, necessita-se de fazer uma seleção dos objetivos pessoais, profissionais e institucionais, destacando os motivos e a relevância de cada um deles.

²⁰ Devaldo Benedito de Souza, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais e Chefe da Divisão de Pesquisa do IBGE em Mato Grosso.

Os modos pelos quais os Assistentes Sociais exercem sua atividade profissional na dinâmica das ações desenvolvidas no cotidiano institucional constituem-se no objeto central dessa investigação. Assim, esta tese tem como objetivo central refletir e analisar as ações dos Assistentes Sociais na prestação direta de serviços sociojurídicos, procurando reconhecer as teorias e microteorias que consubstanciam a intervenção profissional nos NPJs, além de como conhecer a repercussão dos processos interativos de interdisciplinaridade e interface presentes no cotidiano da instituição. Partindo dessas premissas, esta pesquisa tem os seguintes objetivos:

- ➔ Reconhecer o sujeito profissional no exercício das ações cotidianas;
- ➔ Identificar as atividades cotidianas constitutivas da prática profissional, nos Núcleos de Prática Jurídica dos municípios de Cuiabá e Várzea Grande-MT;
- ➔ Descrever de que forma é realizado o Trabalho Profissional do Assistente Social nas Instituições Jurídicas;
- ➔ Identificar os processos interativos de interdisciplinaridade e interface presentes na intervenção dos Assistentes Sociais e Operadores de Direito;
- ➔ Analisar como se dá à articulação entre o conhecimento científico e cotidiano das Assistentes Sociais, durante a intervenção profissional;
- ➔ Analisar as ações desenvolvidas pelas Assistentes Sociais nos NPJs.

Tais objetivos desdobraram-se em outros, mais específicos que partiam de como ocorreu a inserção das Assistentes Sociais no setor jurídico; identificar os elementos imprescindíveis para realização da prática profissional; explicitar o quadro teórico metodológico adotado durante o trabalho do Assistente Social Jurídico; explicitar o instrumental técnico utilizado pelos profissionais no decorrer do trabalho profissional; conhecer como as demandas da população usuária chegam até ao Serviço Social e como são geridas no trabalho interdisciplinar entre Assistentes Sociais e Advogadas além de verificar se o trabalho profissional de Assistentes Sociais das universidades dos

municípios de Cuiabá e Várzea Grande - MT, têm contribuído na formação de doutrinas, entendimentos jurisprudenciais, construção de legislação e socialização do conhecimento dos direitos sociais.

Ao rever os conhecimentos subjacentes ao exercício da prática direta do Assistente Social, o desafio maior foi de dedicar-se à investigação da particularidade, sem, no entanto, analisá-la desvinculada dos contextos sócio-estruturais que substanciam a compreensão das relações dos homens nas instituições e na sociedade em geral.

A presente tese tem como norte o estudo sobre a prática profissional do Assistente Social nos NPJs, considerando como eixo prioritário o sujeito profissional no contexto das microatuações institucionais, as categorias cidadania, direitos sociais, proteção e acesso à justiça. A idéia fundamental e problema deste trabalho são a valorização da qualidade da intervenção e não a quantidade de intervenção. Assim afirma Morin [...] *em todos os lugares, é necessário substituir a palavra quantidade por qualidade, e então estaremos prontos para aquilo que segundo dizia um poeta negro, referindo-se ao mundo, é o encontro de dar e de receber (Morin, 2005, p.52).*

Enfim, o que está se buscando neste estudo é capturar a dinâmica da ação na prática cotidiana e os modos pelos quais os Assistentes Sociais exercem sua atividade nos Núcleos de Prática Jurídica. Deste modo, assim a pesquisa contribui para provocar reflexões em torno dos significados, dos rumos e dos conhecimentos fundamentais ao plano operativo, ou seja, da intervenção profissional.

3.4 Instrumentais e Técnicas

A partir do objeto de pesquisa a intervenção profissional do Assistente Social nos Núcleos de Prática Jurídica foi identificada conteúdos a serem aprofundados, criando condições para que fosse construída a própria rede de interlocutores e autores de referência (Dalpiaz, 2000).

Então, na interlocução com as Assistentes Sociais dos Núcleos de Prática Jurídica das Universidades se reelaborou o problema teórico-prático complexificando-o (Dalpiaz, 2000). Posteriormente, foram realizadas reuniões com as Assistentes Sociais, as quais escreveram textos livres sobre resgate da trajetória pessoal, profissional e acadêmico.

Os demais dados foram coletados por meio de entrevista com auxílio de um formulário (Apêndice: Roteiro de entrevista) com perguntas previamente formuladas e testadas, abertas e fechadas. A opção por este instrumento deve-se do tipo de informações solicitadas. Por outro lado, não existiam documentos onde estas informações pudessem se obtidas.

3.5 Análise dos Dados

Os resultados foram processados e analisados de forma qualitativa e quantitativa buscando articular as reflexões teóricas às categorias empíricas encontradas na realidade investigada. Os dados quantitativos estão aglutinados e apresentados por meio de recursos iconográficos. A quantificação foi feita por frequência numérica, apresentada por escrito e em forma de quadros. Quanto aos dados qualitativos, foram analisados de forma sintética, retirando-se certa tendência da intervenção do Assistente Social nos Núcleos de Prática Jurídica.

Assim, na associação da análise institucional com o princípio dialógico da complexidade (Morin, 1986), a relação (coexistência) entre prática científica instituída e prática científica instituinte diferencia-se da oposição (antagonismo) entre práticas, para caracterizar a composição de uma prática, constituída de um campo de interação-tensão entre forças sociais distintas e lugares sociais heterogêneos como a intervenção do Assistente Social nos Núcleos de Prática Jurídica.

4 RESULTADO E ANÁLISE DA PESQUISA

Na complexidade dos movimentos, apresentam-se os resultados e análises do estudo. Assim, a fecunda inquietação que conduz este esforço investigativo é a que traduz um olhar que se estende inicialmente aos sujeitos pesquisados, reportando-se ao cotidiano da intervenção profissional, à arte de decifrar necessidades sociojurídicas aos serviços, a relação teoria e prática na intervenção, a interface e interdisciplinaridade entre Serviço Social e Direito na busca incessante da síntese dialética dos conceitos, das experiências e das proposições.

4.1 Identidade dos sujeitos de estudo

O conhecimento cotidiano, diz Morin (2002c), é uma mistura singular de percepções sensoriais e de construções ideo-culturais, de racionalidades e de racionalizações, de intuições verdadeiras e falsas, de induções justificadas e errôneas e de paralogismos, de idéias recebidas e de idéias inventadas, de saberes profundos, de sabedorias ancestrais de fontes misteriosas e de superstições infundadas, de crenças inculcadas e de opiniões pessoais. Portanto, todo conhecimento humano emerge do mundo da vida, no sentido biológico do termo, e assim será mostrada a identidade dos sujeitos da pesquisa.

O termo sujeito serve a uma pluralidade de sentidos e de pontos de vista, no caso em tela, designa o indivíduo que tem uma identidade pessoal e profissional, que reconhece como sua, a partir dos processos de subjetividade na relação com os outros e com o mundo. Os dados e análise aqui efetuados reportam-se aos textos livres escritos pelos Assistentes Sociais que atuam nos NPJs e às entrevistas, este último instrumento se estendeu aos coordenadores de NPJs ou diretores das faculdades de Direito e aos

estudantes de Direito e Serviço Social que participaram como informantes dessa pesquisa, objetivando conhecer a opinião dos entrevistados em relação à intervenção profissional de Serviço Social. Serão utilizadas siglas em alguns momentos, por exemplo, Assiste Social 01, 02, 03, 04 ou Coordenador 01, 02, 03, 04, resguardando o anonimato dos sujeitos e o sigilo profissional. Desse modo, quando houver referências às materialidades discursivas das entrevistas, esses sujeitos serão assim designados.

A pesquisa de campo tem um marco comum de produção de dados — os Núcleos de Prática Jurídica —, ambiente educacional universitário onde os sujeitos têm responsabilidade profissional, institucional, política, social e acadêmica em relação ao objeto de pesquisa, ou seja, a intervenção profissional e a interface entre Assistentes Sociais e Operadores de Direito. Observa-se que algumas questões específicas do Serviço Social, como instrumentais técnicos, só foram perguntadas aos profissionais, dada a importância destes para a realização da intervenção profissional.

Este trabalho é, portanto, o resultado de uma aliança da prática cotidiana e do estudo acadêmico, ou seja, a relação teoria-empíria que esteve presente desde a preocupação primeira. Feita as considerações iniciais, seguem os resultados e a análise dos dados.

4.1.1 Assistentes Sociais

O perfil sociodemográfico das quatro Assistentes Sociais que atuam nos Núcleos de Prática Jurídica ficou assim caracterizado: a idade varia entre 25 a 45 anos, sendo duas solteiras, uma casada e uma divorciada; somente uma tem filhos. A renda mensal para duas delas varia entre 05 e 06 salários mínimos (SMs); duas recebem acima de 10 salários mínimos, em moeda corrente de 2004, em que o salário mínimo era de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). Quanto à naturalidade, três são naturais de outro estado da Federação e somente uma nasceu no interior de Mato Grosso. Três residem em

Cuiabá há mais de 10 anos e uma está na região há menos de cinco anos. Três são graduados em Serviço Social pela UFMT, entre 1995 e 2000 e uma graduou-se em 1986, pela Universidade Federal de Santa Catarina. Em relação à capacitação, duas possuem o título de Mestre e duas possuem o título de Especialista. Observa-se que são profissionais que não deixaram a capacitação em segundo plano. Em relação ao campo de trabalho, duas exercem a atividade profissional somente nos NPJs, vale observar que uma Assistente Social é também bacharel em Direito e acumula o cargo de Coordenadora do Curso de Direito da Faculdade e duas possuem outro emprego, sendo que uma trabalha na rede municipal — área da Saúde — e a outra divide o seu tempo entre os setores público e o privado.

4.1.2 Coordenadores de Núcleos de Prática Jurídica

A idade dos quatro coordenadores dos Núcleos varia entre 35 e 58 anos de idade, vale ressaltar que um dos coordenadores do Núcleo é também Coordenador do Curso de Direito e respondeu as questões juntamente com o Diretor, considerando que as opiniões referentes ao NPJ eram iguais. Somente um é do sexo feminino. Um é solteiro, um é separado e dois são casados; três têm filhos. Recebem um salário mensal que varia entre 10 e 30 salários mínimos, exceto um que recebe entre nove e 10 salários mínimos. Três são naturais de Mato Grosso e um é de outro estado da Federação; dois nasceram e sempre residiram em Cuiabá e dois residem há mais de 10 anos. São graduados em Direito no período entre 1987 e 2001, três são formados pela UFMT e um não informou a instituição na qual se tornou Bacharel em Direito. Quanto à capacitação, um é Especialista; três são Mestres, sendo que um destes já concluiu os créditos do Curso de Doutorado, o qual está interrompido momentaneamente. Três possuem outro trabalho e um tem dedicação exclusiva.

4.1.3 Professores dos Núcleos de Prática Jurídica

Dos nove professores entrevistados, oito eram Operadores de Direito, e um psicólogo. Destes, um tem 30 anos, quatro têm entre 31 e 40 anos e outros quatro possuem idade variando ente 41 e 50 anos de idade. Três são do sexo feminino e seis do sexo masculino. Um é solteiro, um é separado, dois são divorciados e quatro são casados. Todos têm filhos. Enquanto Professor do Núcleo, um percebe salário mensal de quatro salários mínimos, dois de sete a oito mínimos, quatro acima 10 salários mínimos, dois não responderam essa questão. A questão salarial varia devido a diferentes fatores, dentre eles, a carga horária e titulação. Em relação à procedência, dois são naturais de Mato Grosso, e sete vieram de outro estado da Federação; dois nasceram e sempre residiram em Cuiabá, dois residem em Cuiabá há menos de cinco anos e cinco residem há mais de 10 anos.

4.1.4 Acadêmicos de Serviço Social

Foram entrevistadas cinco (30%) das alunas de Serviço Social que fazem estágio curricular no NPJ. Das entrevistadas, três estão na faixa etária de 20 a 25 anos, uma está com 49 anos de idade e uma não respondeu qual a sua idade. Todas são do sexo feminino. Três são solteiras, uma vive união estável, uma é casada no civil e religioso. Somente uma tem filhos. Quanto à renda pessoal, duas das acadêmicas recebem entre e um e dois salários mínimos. Duas não responderam e uma não tem nenhuma renda pessoal. Quanto à renda familiar, uma percebe entre três e quatro salários mínimos, uma entre cinco e seis salários mínimos, outra entre sete e oito salários mínimos e duas recebem acima de 10 salários mínimos. Quanto à naturalidade duas são nascidas em Cuiabá, duas são do interior do Estado de Mato Grosso, e uma é de outro Estado. Duas das acadêmicas estão cursando a disciplina Estágio Supervisionado II, que corresponde ao sétimo semestre do Curso de Serviço Social, e três estão cursando o oitavo semestre,

quase no final do Curso de Serviço Social, pois são nove semestres, ou seja, quatro anos e meio para concluí-lo.

4.1.5 Acadêmicos de Direito

Dos 83 acadêmicos entrevistados, 41 têm entre 15 e 25 anos; 13 entre 26 e 35 anos; nove, entre 36 e 45 anos; três, entre 45 e 55 anos; e 17 não responderam a faixa etária. Quarenta e sete são do sexo feminino e 36 são do sexo masculino. Quanto à renda pessoal, 15 acadêmicos recebem entre um e dois salários mínimos; 14 de três a quatro salários mínimos; seis, de cinco a seis salários mínimos; quatro, de sete a oito salários mínimos; sete, de nove a 10 salários mínimos; nove recebem acima de 10 salários mínimos; 17 não responderam e 11 não têm nenhuma renda pessoal. Quanto à renda familiar em salários mínimos, 48 percebem acima de 10 salários mínimo, e 22 não responderam; os demais são os assalariados que têm renda mensal entre três e nove salários mínimos. Quanto à naturalidade, 43 são nascidos em outros estados; 30 são de Cuiabá e 10 são do interior do Estado de Mato Grosso. Em relação à residência, sete residem temporariamente em Cuiabá, enquanto fazem o curso, os demais têm residência fixa, sendo que 30 moram há mais de 10 anos e 29 são cuiabanos “chapa e cruz”, isto é nascidos e batizados em Cuiabá. Sessenta e dois por cento dos entrevistados estão no quinto ano de Direito. Cinquenta e oito são solteiros, 14 são casados. Somente um tem filhos. Dos 83 entrevistados, 62 afirmaram conhecer o trabalho das Assistentes Sociais nos Núcleos e 21 disseram que não conhecem o trabalho da Assistente Social, número significativo, e isto sugere que as profissionais precisam divulgar seus trabalhos, de outro lado é preocupante, pois um número considerável destes acadêmicos estão no 5º ano de Direito e tiveram o mínimo contado com a Assistente Social, justificando que só recebiam a ficha de encaminhamento da profissional e não mantiveram mais contato, ignorando a outra profissão.

A partir da afirmação de que conhecia o trabalho da Assistente Social no NPJ, passou-se, então, a verificar a opinião destes estudantes de Direito em relação às demais questões relacionadas à intervenção profissional, ou seja, 62 entrevistados. Dos 62 que afirmaram conhecer o trabalho da Assistente Social no Núcleo, oito participam do movimento estudantil e 53 dizem não participar. Vinte conhecem a história do Núcleo onde faz estágio; 37 não conhecem; e cinco não responderam.

Toda profissão produz um sujeito configurado a partir da maneira de pensar e do fazer profissional que articula teoria e prática e que é regulado por uma cultura profissional capaz de determinar os comportamentos sociais, técnicos e políticos. Os profissionais sujeitos desta pesquisa mostram-se por meio de características existenciais, pessoais, quando revelam idade, estado civil, composição familiar, procedência, identificadas pelos movimentos contraditórios enfrentados no trabalho profissional, pela subjetividade expandida no exercício da ação e também política, construída pelos aspectos individuais, coletivos e organizacionais. Conhecer os sujeitos da pesquisa e suas relações pessoais foi importante, pois a identificação pessoal expressa uma identidade que objetiva o agir (Manzini-Covre, 1996).

A identidade profissional resulta do movimento de igualdade e diferença do sujeito profissional para consigo mesmo e em relação aos outros profissionais e desse sujeito em relação ao mundo profissional do campo sociojurídico, o que lhe permite absorver atitudes tipificadas e legitimidades no contexto das profissões com as quais interage no cotidiano.

Os dados apresentados revelam que todas os profissionais de Serviço Social nos NPJs eram do sexo feminino, inclusive as estagiárias; três coordenadores e cinco dos Operadores de Direito eram do sexo masculino. Em relação aos acadêmicos de Direito, mostram uma pequena vantagem, ou seja, 47 são o gênero feminino e 36 do gênero masculino. Em relação às profissionais de Serviço Social serem do sexo feminino, segue

a tendência do contingente profissional inscrito no CRESS-20ª Região-MT, que perfaz um total de 991 (100%) profissionais ativos, sendo 921 (98,04%) do sexo feminino e 19 (1,96%) do sexo masculino (dados obtidos no SISCAFW, em fevereiro de 2006, CRESS-20ª Região-MT). As novas alternativas de leitura da realidade provocam uma reflexão de gênero frente a essa realidade. A perspectiva de gênero exige uma nova postura frente à concepção de mundo, a valores e ao modo de vida. Essa perspectiva permite compreender que as relações de desigualdade e iniquidade entre gêneros são produtos da ordem social capitalista e que as múltiplas opressões de classe, raça, etnia, geração exercidas sobre a mulher configuram uma superposição de domínio (Lagarde, 1996).

Os estudos feministas têm destacado que o gênero feminino é aquele que mais trabalha, recebe menor remuneração, enfrenta mais impedimentos e limitações no trabalho e tem maior nível de escolarização, especialmente nas áreas humanas, sociais e de educação. Essa realidade pode ser visualizada por meio dos dados em relação aos sujeitos dessa pesquisa. Trabalhos na área são necessários para aprofundamento dessa reflexão em Mato Grosso. Outro dado que merece destaque nessa análise, está relacionado à procedência dos sujeitos pesquisados, já que a maioria nasceu em outro estado da Federação. O que pode se justificar pelos seguintes fatores: a segunda marcha para o oeste na década de 70, a grande extensão de terra fértil para a agropecuária, a construção das rodovias BR-364, BR-163 e BR-70, a criação da Universidade Federal de Mato Grosso, dentre outros, provocaram um maior desenvolvimento para o Estado, que, conseqüentemente, recebe um grande contingente migratório, que se reflete hoje na formação populacional mato-grossense, contingente que ocupa as mais diversas funções e atividades no Estado.

4.2 O cotidiano da intervenção profissional

Todo o trabalho realizado pelos Assistentes Sociais tem forte consolidação no cotidiano. Para fins dessa reflexão, o cotidiano aqui explicitado refere-se ao exercício da atividade profissional do Assistente Social nos Núcleos de Prática Jurídicas, devidamente delimitadas no item anterior. Esses Núcleos têm por finalidade proporcionar ao acadêmico de Direito o exercício de sua prática profissional e oferecer à população de baixos rendimentos econômicos atendimento jurídico gratuito. Sendo que o objetivo precípua da contratação do profissional de Serviço Social era realizar triagem e agilização do processo de Justiça Gratuita, com exceção de uma universidade, em que, desde o princípio, o Núcleo de Prática Jurídica foi criado para estágio conjunto dos acadêmicos dos Cursos de Direito e Serviço Social, para realizarem a experiência da prática profissional. Tal informação pode ser conferida por meio da resposta dos diretores de faculdades, coordenadores de curso ou NPJs, conforme o Quadro 1.

Quadro 1 Inserção do Profissional no NPJ

Inserção do Profissional no NPJ	Diretores e Coordenadores
Em resposta a: 26.07.1979, para estágio curricular dos alunos de Direito e Serviço Social e atendimento à comunidade.	1
Em 2000, para agilizar processos de Justiça Gratuita.	1
Em 2002, desde o início, a contratação de uma Assistente Social foi essencial pela seriedade que o parecer desta profissional empresta a todo o desempenho do trabalho no NPJ.	1
Em 2003, em razão do fator triagem, uma vez que o Assistente Social é a pessoa mais sensível para avaliar a necessidade da pessoa.	1
TOTAL	4

As respostas dos coordenadores permitiram identificar alguns elementos que estão presentes na intervenção profissional do Assistente Social, que se traduz em um conjunto de ações imersas na complexidade das relações micro e macrosociais, caracterizando-se por uma diversidade de atribuições e ações, aparentemente diluídas no cotidiano profissional das Assistentes Sociais que atuam nos NPJs. Para as Assistentes

Sociais, a qualidade da ação profissional revela-se no discurso, por meio da rede de relações existentes no dia-a-dia de trabalho, e, ao mesmo tempo, imprime um significado sócio-histórico do processo trabalho de Serviço Social, que se manifesta pelo vigor da teoria do cotidiano em estabelecer as bases para análise e explicação do espaço contraditório:

O espaço privilegiado da intervenção profissional é o cotidiano, o mundo da vida, o todo o dia do trabalho que se revela como o ambiente no qual emergem exigências imediatas e são desenvolvidos esforços para satisfazê-las, lançando mão de diferentes meios e instrumentos (Baptista, 1995, p. 111).

A teoria do cotidiano foi incorporada pelo Serviço Social a partir dos anos 80, tendo como autores de referência José de Paulo Netto e Maria do Carmo Falcão, como parte da trajetória do amadurecimento da tradição marxista no cenário profissional. Assim, o cotidiano apresenta-se como fundamental para o exercício profissional, por delimitar-se como espaço mesmo da práxis e dos desafios advindos desta:

O cotidiano do trabalho profissional é um espaço aberto: i) de possibilidades - ao exercício de práticas junto às expressões da questão social, de acesso à garantia de direitos de cidadania, de desafio à construção da interdisciplinaridade, às comunidades — socialização e divulgação de assistência jurídica gratuita mais próximo do cidadão e de direitos; ii) de desafios e limites — intervenção à luz do referencial teórico crítico aprendido em sala de aula, precariedade da infra-estrutura (carro, fone, computador, etc.), interdisciplinaridade em discurso; choque de visões de homem e mundo — direção dos cursos fundada em referenciais teóricos opostos, descontinuidade dos processos de orientação, rotatividade e número insuficiente de professores no Núcleo, inexistência de acervo bibliográfico, deficiência de pesquisa, produção de conhecimento (Assistente Social 01, texto livre escrito em agosto de 2004).

O discurso dessa profissional traz categorias de análise presentes no contexto de lutas dos Assistentes Sociais há décadas, a título de ilustração, o empenho da profissão relacionado às políticas públicas, melhores condições de trabalho, dentre outros. O cotidiano é ainda uma potente chave heurística para o desenvolvimento da eticidade do Serviço Social, argumenta Aginsky (2002). É uma teoria vasta e forte que reflete sobre o mundo da vida, que precisa ser processada a partir do ponto de vista da

interdisciplinaridade, que passa longe, especialmente, de alguns profissionais de Direito, uma vez, que no âmago de resolver a ação judicial, não percebem o cidadão e demais profissionais. Assim revela a Assistente Social 01 em seu discurso, quando expõe sobre as dificuldades das relações na instituição, que vão desde a infra-estrutura às questões epistemológicas.

O ritmo do cotidiano, os obstáculos e possibilidades da intervenção profissional tendem a limitar o processo reflexivo do Assistente Social sobre dinâmica de suas ações, sobre as decisões e resultados já alcançados, mas é por meio da ação e do discurso que o profissional se distingue e se singulariza entre os pares, realizando, assim, intervenção desdobrada das relações com os usuários e do enfrentamento estratégico das complexas situações do cotidiano (Rodrigues, 1999).

O atendimento do profissional Assistente Social consiste **unicamente** em triar os clientes de acordo com a Lei 1.060/50, através da análise de seus comprovantes de renda e bens, não sendo possível, assim, realizar a visita domiciliar e nem acompanhar a sua situação após a aprovação na triagem, até porque não dispomos de recursos para tal. Mas apesar disso, é um trabalho rico no sentido de lidar com o ser humano e aprender com eles a lidar com as dificuldades do dia-a-dia (Assistente Social 04, texto livre escrito em agosto de 2004).

O depoimento acima expressa fragmentação da realidade e tem uma predominância hegemônica em uma metodologia positivista e legalista. O não-dito do discurso pode ser interpretado de diversas maneiras, como, por exemplo, “Eu aprendo a lidar com as desgraças e não fico indignada com a realidade, não posso fazer nada, é assim mesmo a vida, Deus quer assim”. E o positivismo torna-se, portanto, no limiar da contemporaneidade, o maior responsável pela fragmentação do saber e a interdisciplinaridade (Sá, 2002).

O trabalho profissional do Assistente Social vem-se ampliando nos NPIs, porém com um ritmo que fragiliza a intervenção. Essa afirmação encontra ressonância nas normas institucionais e na demanda, uma vez que o profissional atende, durante o plantão

social no período matutino e vespertino/noturno, em média, a 30 usuários. Observa-se que este não tem tempo para “pensar”, menos ainda, condições para dar um parecer com consistência, no sentido de afirmar com maior segurança que o usuário atende aos critérios da lei e da instituição para ser beneficiário da Justiça Gratuita, como pode ser constatado no depoimento acima.

O mundo da vida, o “todo”, dia do trabalho, no qual acontece a materialização da teoria na prática e da prática a teoria, que leva o sujeito profissional a elaborar e a reelaborar um saber profissional resultante de diferentes aspectos. E, de outro lado, reafirma posições pragmáticas por meio de bordões que retomam a velha e atual discussão acadêmica de teoria e prática. Kameyama (1995) alerta para que se vislumbrem teoria e prática enquanto processo dialético, onde a prática fundamenta a teoria e a teoria orienta a prática.

[...] são solicitados da população que busca o serviço do Núcleo documentos para a entrevista com Assistente Social (triagem), tais como: RG/ CPF/ Carteira de trabalho/ comprovante de renda/ declaração de renda/holerite do cliente e demais pessoas que trabalham na casa, contas de água, luz, telefone, comprovante do último IPTU (quando tiver própria), ou recibo de aluguel. Para atendimento com os estagiários do curso de Direito são exigidos documentos referentes ao caso, dependendo do tipo da ação [...] O Serviço Social fundamenta-se: 1) no resgate da cidadania; 2) na busca de uma sociedade democraticamente mais justa; 3) na colocação de seus conhecimentos a serviço da comunidade, 4) na luta pelos dos Direito Humanos; 5) na contribuição do processo de conscientização do homem como sujeito (Assistente Social 03, texto livre escrito em agosto de 2004).

O profissional está diante de um desafio: trabalhar a realidade complexa e contraditória, como essa relatada pela Assistente Social 03, e construir propostas de intervenção criativa a ponto de atender à demanda do cotidiano, sem deixar-se cegar pelo próprio cotidiano. Assim, há necessidade de ser um profissional propositivo, não só executivo, veja o que diz a Assistente Social 02, no texto livre escrito em dezembro de 2004:

Evidenciando o processo de implantação e operacionalização do Serviço Social no [do] NPJ [...], bem como do desenvolvimento e acompanhamento de outros projetos, vislumbramos algumas situações que entendemos fundamentais e relevantes. Dentre elas destacamos:

- A possibilidade de atender a necessidade e expectativa expressa pela população [...], no que diz respeito ao acesso à Justiça gratuita;
- A importância da experiência desenvolvida e relatada para apresentação, debate e proposição junto à Justiça, nas suas várias instâncias, podendo influenciar na definição das políticas sociais públicas — nossa matéria-prima de ação,
- Reconhecer a importância da relação — Direito, espaço e instrumento de defesa dos direitos da população econômica e socialmente excluída, propondo e desenvolvendo ações que atendem, desafiem e comprometam o poder público no seu compromisso de prover políticas públicas com qualidade e efetividade garantidas através do controle e da participação da população usuária;
- A necessidade, possibilidade e importância dos Assistentes Sociais aprenderem novos conhecimentos e habilidades, ocupando novos espaços profissionais, desenvolvendo ações intersetoriais, compondo equipes interdisciplinares, ampliando seu universo cultural, técnico, político e conceitual, propondo e projetando experiências criativas, inovadoras, originais e de impacto social.

É certo que discutir tal problemática implica em muito mais tempo, porém este é o início de uma discussão provocada por Assistentes Sociais que entram no círculo da “demanda-justiça-sentença-injustiça” e a perceber a necessidade da existência de profissionais realmente comprometidos com sua profissão, seja qual for, de maneira a realmente buscar uma transformação do que está posta (Assistente Social 02, texto livre escrito em dezembro de 2004). (SIC)

Vários aspectos foram levantados nessa reflexão, alguns já mencionados acima, como é o caso da relação teoria *versus* prática, intervenção no campo jurídico, grande demanda para a Justiça Gratuita, interdisciplinaridade, necessidade de capacitação, dentre outros.

Por isso, buscar hoje caminhos de interdisciplinaridade é tarefa que inclui uma reavaliação da herança positivista no cotidiano profissional. Porém, quaisquer que sejam as dificuldades de abordar essa questão, é necessário trabalhá-las. É o nó górdio que precisa ser desatado no fazer profissional.

4.3 A arte de decifrar e compreender necessidades sociojurídicas

Políticas públicas constituem propostas do Estado que são formuladas com o objetivo do cumprimento de seu papel institucional e indelegável de atuar na direção da justiça social, especialmente pelo asseguramento e universalização dos direitos

elementares à cidadania, tais como educação, saúde, saneamento, urbanização, esporte, cultura, lazer, profissionalização e, em caráter supletivo, assistência social, a qual tem constituído o instrumento privilegiado para enfrentar a questão social sob a aparência de ação compensatória das desigualdades sociais. Para isso, criam-se políticas e criam-se organismos responsáveis pela prestação de serviços destinados aos trabalhadores identificados como pobres, carentes, desamparados, despossuídos, hipossuficientes, de baixa renda ou empobrecidos.

A ação assistencial do Estado está imbricada na relação capital-trabalho e se realiza nas seqüelas da exploração da força de trabalho, que, por sua vez, expressam-se nas precárias condições de vida da população subalternizada.

Quanto mais injustas as estruturas estabelecidas numa sociedade, maior a necessidade de intervenção do Estado no sentido da regulação e da proteção social, portanto, o discurso do Estado-mínimo comparece absolutamente inadequado à realidade dos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, nos quais se encontram, no meio social, parcelas significativas de pessoas que vivem à margem dos benefícios produzidos pela sociedade.

A modificação da realidade social, todavia, não se dá apenas com a formulação de políticas, mas, sim, com a canalização dos recursos públicos necessários à implementação dos objetivos, das diretrizes e das estratégias destinadas à sua respectiva execução. Vale dizer, para que as políticas públicas traçadas não permaneçam meras declarações retóricas (e, por isso mesmo, postergadas na sua efetivação ou totalmente relegadas ao abandono), são necessárias as previsões dos recursos orçamentários indispensáveis ao financiamento das mesmas. Daí a compreensão de que o lugar da cidadania é no ordenamento jurídico (principalmente no campo dos comandos constitucionais) e nos planos governamentais, mas também — e inevitavelmente — nos orçamentos públicos.

Embora as políticas públicas tenham o papel de envolver o cidadão de maneira ativa no delineamento, na implementação e na avaliação dos programas, é forçoso reconhecer que os cidadãos se encontram muito aquém de uma desejada interferência na realidade que estão a vivenciar. Ainda se verifica no cotidiano a supremacia dos valores ditados pela ordem econômica (na maioria das vezes, estabelecidos a partir de determinações geradas nos escritórios acarpetados de empresas multinacionais ou transnacionais que querem ver mais competitividade, produtividade, lucratividade, etc.) em detrimento daqueles baseados na igualdade e no respeito.

O imobilismo que, aliás, não é postura politicamente neutra, mas com a carga de propiciar a manutenção do *status quo* vigente e o desinteresse decorrente da ignorância política acabam, então, prevalecendo. De igual maneira, a maior parte da população não integra movimentos populares ou organismos da sociedade civil que se constituem, quando fundados em objetivos genuinamente democráticos, significativos espaços de politização e, por isso mesmo, de protagonismo consciente.

A participação não é um fenômeno produzido pela natureza, mas uma área de intervenção conquistada (Baptista, 1987). O interesse pela participação em geral significa a possibilidade de superação de uma postura de mero espectador dos acontecimentos sociais, permitindo o surgimento do cidadão sujeito de sua história e construtor de uma nova ordem social. Nessa perspectiva, perscrutar a realidade, objetivando o deciframento e a compreensão das necessidades sociais e jurídicas dos cidadãos, não é tarefa fácil, pois, quando na intervenção, o Assistente Social depara-se com múltiplas refrações da questão social tida como jurídica. Se o cidadão tem uma postura que atende a propósitos de desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social, do sentimento participativo, da expressão franca e livre do pensamento, acaba por se constituir em importante agente de transformação social, inclusive na progressiva inclusão em um Estado de direito democrático, onde todos não só são tratados de forma igual perante a

Lei, mas sim, quando todos são tratados de forma igual na lei, buscando-se inclusive o tratamento necessariamente privilegiado para aqueles “desiguais” na realidade social.

Por outro lado, quando o cidadão apresenta desinteresse pela participação social e política, dificulta a própria compreensão do problema econômico, social, de saúde, tido, *a priori*, como jurídico. Mas, afinal, que são necessidades sociojurídicas? Para o campo sociojurídico, são as refrações da questão social nas áreas civil, criminal, trabalhista. Só a competência profissional, pelo conhecimento teórico-político, é capaz de decifrar esses significados. (CFESS, 2002), por meio de procedimentos técnicos e instrumentais vinculados a uma intencionalidade teórica e metodológica.

Entretanto, é preciso considerar que há necessidade de:

- (a) prestar atenção em como e quando você faz contato e abordagem dos usuários;
- (b) ampliar a qualidade de comunicação;
- (c) conhecer a realidade do usuário;
- (d) passar mais tempo e reconhecer que o problema é único e muito importante;
- (e) parar, olhar, observar e ouvir — não existem substitutos para a paciência e a atenção; (f) adquirir confiança;
- (f) saber o que está procurando, no caso em tela, a necessidade sociojurídica;
- (g) treinar em ser objetivo;
- (h) começar a intervenção sem desvios nem preconceitos; tomar uma decisão e agir.

De qualquer maneira, se não tiver certeza, deve refletir com calma, as respostas rápidas nem sempre são satisfatórias.

Para decifrar as necessidades sociais e jurídicas, a experiência profissional ensina que, além de levar em conta o momento e o ambiente, devem-se considerar também

todas as circunstâncias, inclusive o tipo de informações de que se precisa. Existem momentos em que se tem necessidade de obter respostas exatas, e, nesse caso, as perguntas devem ser igualmente focadas. Raramente, poder-se-á até fazer perguntas categóricas. Entretanto, o mais comum é que se aprenda mais com as perguntas amplas, que desencadeiam um fluxo livre de informações.

Para decifrar questões sociais e jurídicas, por mais cuidado que se tenha ao formular os questionamentos ao usuário, e por mais atentamente que se ouçam as respostas, há momentos em que não se conseguirá alcançar o que se está procurando, pois o assunto pode ser um tema muito difícil. De qualquer forma, não se pode desistir, pois esse trabalho é importante.

Outra opção para o deciframento de necessidades é obter informações por intermédio de outras pessoas, pois cada entrevistado dá uma perspectiva diferente, um olhar diferente, e, quanto mais perspectivas se tiverem, mais confiável será a opinião formada sobre a questão.

Porém, qualquer que seja a situação, ter-se-ão resultados melhores se planejarem as perguntas antes da reunião com o usuário. O improvisado não é o melhor jeito para descobrir necessidades, mas também não se pode ficar preso a uma linha de questionamento. Precisa-se dar muita atenção a indicações que aparecem durante a entrevista. Poder-se-á, então, atingir vários objetivos, se agir de forma planejada. Pois se economizará tempo durante a conversa, serão feitos questionamentos mais precisos e claros e, finalmente, poderá haver maior concentração nas respostas e na linguagem corporal do usuário, em vez de ficar pensando na próxima pergunta. O diálogo com o usuário tornar-se-á mais informativo e espontâneo. Assim, poder-se-á voltar ao fluxo, sabendo que sempre se poderá voltar às perguntas já preparadas, depois de abordar qualquer assunto que venha à baila inesperadamente.

Três traços gerais tendem a iluminar todos os questionamentos: compaixão, histórico socioeconômico e satisfação com a vida. Em qualquer contexto, obter informações sobre esses traços dá uma vantagem substancial para compreender e conseguir decifrar as necessidades do usuário. Se, no momento da intervenção, o profissional não conseguir pensar em nenhuma pergunta, deve concentrar-se nesses aspectos da vida humana. Entretanto, se o profissional necessitar, para sua tomada de decisão, de uma informação muito específica, uma boa estratégia é começar com algumas perguntas abertas e ir restringindo o foco no decorrer da conversa. Isso dará oportunidade de desenvolver uma relação de confiança com o usuário e, ao mesmo tempo, obter alguns dados valiosos. É necessário apenas um pouco de paciência, se se deseja obter informações honestas e confiáveis. Preparar-se não quer dizer fazer um conjunto de cartões para sortear durante a entrevista. Embora seja bom escrever no diário de campo, pois o fato de ter escrito o conteúdo mais importante fará com que fique mais firme na própria mente (Bernardes, 2004).

Então, quanto tempo se leva para decifrar e compreender uma necessidade social e jurídica? O tempo que se tiver, pois, caso se use todo o tempo que realmente se tem disponível, normalmente se terá aquilo de que se precisa. Se não se tiver certeza, deve-se refletir com calma, pedindo mais tempo. A exemplo do que acontece em quase todas as jurisdições do País, quando o juiz chama a atenção dos jurados, no início do julgamento, para o fato de que eles não devem decidir o caso até que todas as evidências tenham sido apresentadas. A diferença entre o corpo de jurados e a equipe técnica do campo sociojurídico é que esta última tem ainda a oportunidade de solicitar dilatação do prazo para conclusão do relatório, laudo, perícia ou parecer. Enquanto o corpo de jurados tem que apresentar sua opinião no final do julgamento.

A reflexão filosófica e política é um recurso indispensável para a consciência crítica na direção de um exercício profissional mais livre e autônomo, na compreensão e deciframento das questões sociais e jurídicas durante a intervenção.

A maneira de intervir dá visibilidade ou não ao trabalho profissional, depende da direção social e da qualidade do exercício profissional. Conseqüentemente, isso requer do profissional sistematização do posicionamento e compromisso político com determinados valores e princípios assentados em referências teóricas, que expressam a concepção de homem e de sociedade e que se traduzem em normas e diretrizes para atuação profissional presentes no Código de Ética (Brites; Sales 2000, p. 09).

As contradições, nesse processo, são inevitáveis, pois está em jogo disputa política, ideológica, social, econômica, cultural e religiosa. Muitas vezes, busca-se uma sociedade ideal, justa de equilíbrios, romântica, enquanto o embate se dá em um rico cotidiano da sociedade capitalista, onde há formas diversas de pensamentos e de entendimentos da vida, da sociedade e da própria profissão. E, quando menos se espera, na intervenção aparece intriga, arrogância, dúvida, apatia, medo, preguiça, inveja, hipocrisia, mentira, culpa, verdade, otimismo, generosidade, egoísmo, paixão, esquecimento, sensualidade, e porque não dizer que, em tantas vezes, o profissional é movido pela loucura e pelo amor, que são expressão da consciência, do compromisso, da competência, da ética.

Brites e Sales (2000, p. 08) afirmam que a ética das profissões não está dissociada do contexto sociocultural e do debate filosófico. O profissional é ser por inteiro, com sentimentos e necessidades materiais. É a pessoa por inteiro que assume a cotidianidade. Afinal de contas, o que ser humano, quer, em última instância, para a sua vida? Aristóteles elucida isso, explicando que a resposta trivial a essa questão é a de que se quer que tudo vá bem a vida inteira (Ryle, 1954; MacKie, 1981).

A moral do respeito universal e igualitário é a única moral que pode ter uma pretensão plausível de realizar a idéia de um ser humano bom (parceiro de cooperação). Nisso está implicado que o comportamento moral consiste em reconhecer o outro como sujeito de direitos iguais; isso significa que as obrigações que se têm em relação ao outro correspondem por sua vez, a direitos. Ao se falar em direitos que os sujeitos “têm”, são os denominados **direitos subjetivos** (Tugendhat, 1996) que significam poder de ação assegurado pela ordem pública.

Durante a intervenção, o Assistente Social busca assegurar ao cidadão os direitos de acesso à Justiça gratuita. Observa-se, no processo discursivo, que todos – Assistentes Sociais e Operadores de Direito – buscam esse valor, porém os caminhos são diversos, e, dependendo da estrada que se trilhar, poder-se-á chegar em lugares diferentes para concessão ou não dos direitos previstos na Constituição Federal de 1988 e na própria Lei nº 1.060/50.

Fala-se em concessão de direitos. O que significa ter um direito que não foi concedido? Isso significa ter direito e ter poder, naturalmente sem empregar esses termos. Isso consiste em compreender que “alguém” busca seus direitos por meio de outra pessoa, no caso, Assistentes Sociais e Operadores de Direito, que, por sua vez, “têm de” agir de maneira correta. O que resulta no conceito de direito subjetivo, pressupondo que se podem considerar os direitos especiais como forma prototípica. É um poder que, no caso mais simples, como o trabalho dos Núcleos, é instituído entre duas pessoas por meio de um ato lingüístico: uma pessoa concede em nome da instituição e a outra pessoa recebe. É relativo e momentâneo o poder do profissional no ato de sua intervenção, “apenas faz triagem”, mas, nessa simples intervenção, as vidas de muitas pessoas são decididas.

A ética profissional e a lei que regulamenta a profissão dos Assistentes Sociais, nº 8.662 de 07.06.1993, expressam um amadurecimento teórico-político dos profissionais

de Serviço Social, em que a reafirmação do compromisso com a democracia, a liberdade e a justiça social ensina que ter respeito com o usuário, ser intransigente na defesa dos direitos humanos, a recusa do arbítrio e do autoritarismo, o empenho na eliminação de todas as formas de preconceito são princípios que devem estar presentes no momento da intervenção. Aginsky (2002, p. 84), reportando-se ao movimento ético, pontua que:

[...] a categoria dos profissionais de Serviço Social vem assumindo uma posição ético-política que se pretende libertária, referenciada em ideais igualitários, no horizonte de lutas sociais de todos os que sonham e buscam, com sua práxis, contribuir para a superação da exclusão e opressão e consolidar bases democráticas nas relações societárias.

A idéia de ética pressupõe uma outra, para o sujeito capaz de pensar e agir de modo ético, isto é, o sujeito moral. Agir de modo ético é, portanto, prerrogativa de indivíduos que podem discernir entre o correto e o incorreto, de deliberarem em situações conflitivas e tomarem decisões em pleno exercício de sua liberdade. Os termos implícitos na conduta ética são, por conseguinte, discernimento, deliberação e ação.

Um passo ético importante, para o qual, na maioria das vezes, não se dá importância no momento da intervenção profissional, é o contrato que deve ser feito com o usuário na primeira entrevista, pois este resguarda profissionalmente, moralmente e no âmbito da Justiça. Deixar claro o que se faz, como é sua intervenção e, se possível, fazê-lo por escrito são questões teóricas-práticas eficazes nessa área de atuação.

O agir do Assistente Social obriga o cruzamento de um conjunto de conhecimentos e informações e a articulação de uma multiplicidade de fatores que intervêm na configuração dos fenômenos sociais e na figuração das situações objeto de intervenção, sempre heterogêneas e refletoras de conjunturas histórico-sociais macroscópicas (Martinelli, 1998).

4.4 Os serviços sociojurídicos

A realidade da população brasileira atual apresenta uma crescente polarização na pirâmide: de um lado, tem-se um processo de concentração de renda e riqueza e, de outro, um crescente processo de exclusão social, em que grande parte da população não tem condições de acessar o mínimo necessário à sua sobrevivência e segurança. Paradoxalmente, encontra-se ainda uma vulnerabilidade da massa trabalhadora (operários, funcionários públicos do Executivo) que, com resistência, busca efetivar os direitos constituídos na montanha de obstáculos de retração e desrespeito aos direitos (Grasel, 2003).

Dada a complexidade da realidade social, a perspectiva da garantia dos direitos, da concretização de uma cidadania fundada no acesso e na garantia dos bens materiais, sociais e morais, remete-nos a compreender o que vem ocorrendo no século XXI, enquanto estratégia de desmonte do sistema de garantia de direitos conquistados. Mesmo assim, é grande o fluxo diário da população que procura a defesa de seus direitos por meio da Defensoria Pública, Núcleos de Prática Jurídica das universidades, Justiça Comunitária e Juizados Especiais, estes sem custas, quando a causa for inferior a 40 salários mínimos. Aumentaram também os mecanismos de acesso à Justiça em todo o País, inclusive os Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades de Direito, especialmente na rede de ensino privado. Analisar o crescimento da privatização da educação é, sem dúvida, um tema instigante e tem se constituído em fonte de estudos, alguns concluídos e outros não, os quais, todavia ultrapassam o objetivo central desta tese.

Em conseqüência de tão numerosas, rápidas e profundas mudanças, as instituições reestruturaram-se para enfrentar os novos desafios do mundo do trabalho e da vida. Nos Núcleos de Prática Jurídica das universidades pesquisadas, que têm o Serviço Social implantado, observou-se que a presença do Assistente Social se dá na proporção de um

para cada um deles, independente do número de usuários a ser atendido, exceto para um núcleo que, além da professora Assistente Social, tem estagiários de Serviço Social.

A pesquisa revelou que a demanda de trabalho das Assistentes Sociais nos NPJs é intensa. Em média, atendem a 60 usuários por dia, pessoas, em sua maioria, com poucos recursos econômicos, com grau de escolaridade baixo, que acreditam no trabalho dos professores e alunos das universidades para resolver suas lides na esfera jurídica.

Quanto ao teto salarial para atendimento, três coordenadores, Assistentes Sociais, professores e alunos dizem que, em média para ser atendido nos núcleos, o cidadão tem que receber até três salários mínimos. Porém, como afirma um coordenador, isso é relativo, porque depende de cada situação. Tem por base o nível de pobreza segundo o DIEESE, além disso, leva em consideração a realidade social da pessoa, configura-se em um quadro de necessidade para pegar a ação. Esse valor para dois Núcleos foi determinado pela própria instituição, por meio de portaria da Faculdade. Em um Núcleo, pela OAB, em respeito aos profissionais de Direito, sendo que para assessoria, independe o valor. A própria Justiça tem um valor relativo. Uma das instituições respondeu não existir teto salarial para atendimento. Uma das respostas reafirma a idéia do estrangulamento e do desmonte dos direitos, quando afirma: “Fui estagiário do NPJ da [...] em 1998/1999, havia maior interdisciplinaridade e o teto salarial era maior. As conquistas foram retiradas”.

Para atendimento da demanda, foi solicitado aos Assistentes Sociais, Coordenadores, professores e acadêmicos de Direito e Serviço Social que especificassem o tipo de trabalho desenvolvido pela Assistente Social e quais eram as atribuições do profissional no Núcleo de Prática Jurídica. As duas questões, à primeira vista, têm o mesmo significado, porém, no cotidiano profissional, o trabalho desenvolvido pode ser limitado ou mais amplo do que o estabelecido, enquanto atribuições, instituídas pela Lei

nº 8.662 ou pela instituição, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

Quadro 2 Respostas das Assistentes Sociais referentes ao tipo trabalho e atribuições

Tipo de Trabalho	Atribuições	A. Social
Realização de triagem socio-econômica, visita domiciliar, encaminhamentos para atendimento jurídico e a outras instituições quando a situação requer realização de Estudo Social, parecer, dentre outros (AS 01).	Realizar Estudo Social, proceder à triagem socioeconômica, encaminhamento e acompanhamento das famílias nas situações definidas como particularidades da questão social, que compete ao Serviço Social atender, defesa e publicização de Direitos (AS 01).	1
O Núcleo de Prática Jurídica oferece serviço jurídico àqueles que necessitam e não podem pagar. Os processos e ações são feitos pelos estagiários de Direito devidamente acompanhados pelos professores (AS 03).	O trabalho consiste basicamente na realização da avaliação socioeconômica do cliente. A partir dessa avaliação e primeiras informações a respeito do caso em questão, fazem-se os encaminhamentos necessários; participação nos casos de mediação (AS 03).	1
Realizar somente triagem socioeconômica com os usuários que residem em Cuiabá e Várzea Grande (AS 04).	Cabe ao profissional Assistente Social triar os usuários analisando as suas condições socioeconômicas, observar, orientar e até mesmo acompanhar determinadas situações que vão além do aspecto jurídico (AS 04).	1
Assistência Sociojurídica (AS 02).	Triagem, conciliação, encaminhamento a outros órgãos e atendimento a professores e acadêmicos (AS 02).	1
TOTAL		4

Quadro 3 Respostas dos Coordenadores referentes ao tipo trabalho e atribuições da Assistente Social nos NPJs

Tipo de Trabalho	Atribuições	Resposta
Triagem socioeconômica para concessão de Justiça Gratuita (Coordenadores 01, 02, 03, 04).	Triagem, orientação, define a Justiça Gratuita, emitir parecer. (Coordenadores: 01, 02, 03 e 04).	4
Conciliação e trabalho social (Coordenador 01).	Encaminhamento ao Setor Jurídico, suporte e auxílio nas questões relativas à mediação familiar (Coordenador 03).	1
Acompanhamento e encaminhamento a outros órgãos (Coordenador 02).	Marcar horário para atendimento conjunto com a psicóloga (Coordenador 02).	1
Atendimento à comunidade e solução, desde que não seja jurídico (Coordenadores 01 e 02).	Contato com entidades ligadas à comunidade carente e entrevista com os clientes-usuários (Coordenadores: 03 e 04).	2

Os quatro coordenadores responderam que existem outras atribuições inerentes ao cargo de Assistente Social no NPJ: dentre elas, conversar e pedir participação no funcionamento do NPJ; acompanhamento de questões familiares - guarda e adoção - sensibilizar os alunos na sua formação humanista, trocar experiências entre professores,

alunos e Assistente Social, contribuição para visão crítica do aluno quanto às políticas públicas.

Quanto ao corpo docente e discente do NPJ, informantes dessa pesquisa reforçaram as repostas dos coordenadores, sempre destacando a triagem como tipo de trabalho e atribuição específica do Assistente Social, com uma ou outra variação:

- visita domiciliar, encaminhamento para o setor jurídico, reuniões para relaxamento, acompanhamento, orientação, relatório social, avaliação psicológica.
- palestras aos estudantes, auxílio e orientação em tudo para as pessoas, orientação socioeconômica e psicossocial aos graduandos, estudo de caso, área criminal, auxílio psicossocial, mediação entre faculdade /clientes/estudantes, interação entre as pessoas.

Quanto ao outro grupo pesquisado, são as acadêmicas de Serviço Social que realizam o estágio curricular em um NPJ e responderam que fazem:

- triagem socioeconômica, encaminhamento ao Setor Jurídico, visita domiciliar, entrevista social, Estudo de Caso.

Em relação a outras atribuições, as estagiárias de Serviço Social responderam:

- Análise dos casos sociais, mediação, orientação, entrevista econômica, investigação, trabalho sócio-educativo de forma interdisciplinar itinerante nas comunidades e problemas internos.

O conjunto de respostas acima contém um grande volume de informações, algumas com grande relevância e outras recheadas de concepções que ofuscam o trabalho profissional do Assistente Social no campo sociojurídico para atendimento da demanda. Portanto, o conhecimento do senso comum sobre o fazer profissional precisa ser escutado, retrabalhado e desmistificado.

O conhecimento, enquanto abordagem reflexiva, “conhecimento do conhecimento” (Morin, 1999a) toma a dianteira sobre o objeto. O conhecimento remete à qualidade de um olhar.

Contrariamente ao que se pretendia, o conhecimento que se tinha da profissão de Serviço Social e de suas atribuições é bastante incipiente e isso significa que, mesmo partilhando um mesmo espaço de trabalho, a compreensão e a explicação do fazer profissional fazem-se necessários na ordem do dia.

Assim, Operadores de Direito, Psicólogos, estagiários de Direito e de Serviço Social, usuários e os próprios Assistentes Sociais irão descobrir a interdisciplinaridade constitutiva, por meio da riqueza das práticas e das situações, as noções de complexidade e de multirreferencialidade, já plurais por construção (Ardoino, 1998).

Mas, esse plural e essa heterogeneidade vão também especificar os laços de troca conflitantes, marcados por interesses divergentes, outros podendo, a partir de então, convergir, tornarem-se objeto de interface entre parceiros no campo sociojurídico.

4.5 A relação entre teoria e prática na intervenção

O que está posto aqui, de forma inacabada, é um esforço para apresentar os resultados de um processo de vivência e reflexão, numa tentativa de perceber a mim mesma enquanto observadora e ser pensante, ao mesmo tempo em que se propõe apreender um objeto e uma realidade não distante, mas próxima, não descolada, mas relacionada a mim, cuja questão principal é expor sobre a relação entre teoria e prática na intervenção da Assistente Social dos Núcleos de Prática Jurídica pesquisados.

Não existe pacote, para tanto se alçam vôos e impreviões, mas, se todo processo tem seu risco, resta buscar apoio em Adorno, que argumenta:

O perscrutador atento às nuances, aos pequenos gestos, ao sutil jogo entre a opressão e a liberação que se trava, não nas arenas grandiosas dos embates políticos ou amadores, mas no tecido fino da vida social [...]. Fazer falar o emudecido [...]. É que nele toda a experiência histórica imediatista, à qual não é em absoluto indiferente, passa direto pela malha fina da própria inserção pessoal no mundo, pela biografia, em suma, mas não por uma biografia narcisista e complacente, e sim pela busca na própria carne das condições para combater bom combate, nas circunstâncias dadas: a defesa da diferença qualitativa, da particularidade, da individualidade ameaçada pelo avanço da

sociedade como totalidade e tendenciosamente assimiladora universal (Adorno, 1986, p. 23).

Os pensadores brasileiros modernos e contemporâneos, especialmente no Serviço Social, assumiram, em parte ou totalmente, as teses do marxismo. E, entre nós, aqueles que tentam de alguma forma articulações temáticas, teóricas ou metodológicas, ou ousam conjugações alternativas possivelmente contraditórias, em geral, são estigmatizados pejorativamente ‘de ecléticos’, e não são raras as vezes que as Assistentes Sociais que atuam no campo jurídico são taxadas de positivistas ou ecléticas. Às vezes, realmente, se é assim, pragmática. Esquecendo de todo referencial que se aprendeu, termina-se queixando-se para outros, “Realmente a prática não tem nada a ver com a teoria; na prática é uma coisa, na teoria é outra”. As Assistentes Sociais, ao falarem da relação entre teoria e prática, pronunciam-se da forma seguinte:

Quadro 4 Referencial Teórico e Metodológico utilizado durante o exercício profissional.

Referencial Teórico e Metodológico	A. Sociais
Teoria crítica-marxista. Ainda fragmentada pelas limitações de tempo de dedicação a essa área — sobrecarga de trabalho, número excessivo de estagiários e limites institucionais que extrapolam a intervenção do professor substituto (Assistente Social 01).	1
Por ser "iniciante" nessa área, minha prática está em construção. Considero positivo o fato de a instituição estar aberto a sugestões que possam melhorar o atendimento, o que dá uma certa liberdade nas minhas ações. Ainda acho uma falha às visitas domiciliares não estarem incluídas no trabalho (Assistente Social 03).	1
Utilizo a visão imediatista. Diante do trabalho desenvolvido nesse Núcleo, a minha prática profissional limita-se somente em repasse de benefício com caráter imediatista. (Informante 04).	1
Na verdade, não existe o uso de um único referencial teórico, mas poderíamos dizer que uma "mistura" do marxismo com a fenomenologia. Avalio a minha prática como boa (Assistente Social 02).	1
TOTAL	4

O conjunto das respostas, mas uma em especial, de certa maneira, incompatibilizada face à necessidade da academia de decifrar o que é puro, lapidado, linear, certo ou errado, preocupa no sentido de possibilitar ao profissional tempo para uma intervenção exitosa e com o compromisso exigido pelo Código de Ética Profissional de Serviço Social.

Uma das hipóteses da tese, refere-se à crise da teoria e da prática no cotidiano da intervenção profissional das Assistentes Sociais. A relação entre teoria e prática é um processo que se realiza segundo condições concretas de totalidade, num dado momento histórico. A escolha de teorias num processo de intervenção não é neutra; espelha interesses envolvidos no fazer profissional e tentativas de interlocução com forças historicamente presentes naquele tempo e espaço, podendo a teoria ser concebida como:

A forma de organização do conhecimento científico que nos proporciona um quadro integral de leis, de conexões e de relações substanciais num determinado da realidade. É um sistema de representações, idéias, referentes à essência do objeto, às suas conexões internas, as leis de seu funcionamento e os processos e operações no domínio teórico e prático da realidade. A teoria consiste também num conjunto de princípios e exigências interligadas que norteiam os homens no processo de conhecimento e na atividade transformadora (Kameiyama, 1995, p.100).

Trata-se, pois, de uma tensão. As respostas expressam uma clara dificuldade e, de certa forma, para algumas, um mal-estar na operacionalização da teoria e das atribuições que desenvolve no núcleo enquanto Assistente Social. Interpreta-se esse fato como um efeito de todo o movimento ao contrário do conservadorismo existente na prática profissional, e, de uma certa forma, reproduz o que não deseja, devido ao imediatismo. Fica evidente o questionamento, o desejo de uma melhora da própria atuação no âmbito dos Núcleos de Prática Jurídica e, junto com esses, a dificuldade de se criar uma nova prática profissional. De um lado, no “dito” pelas Assistentes Sociais, emerge uma certa denúncia, por exemplo, o fato de exercer funções paliativas “imediatista”, e, de outro lado, percebe-se uma reflexão ética em torno do próprio exercício profissional, uma vez que coordenadores, professores e alunos se referem assim quanto ao referencial teórico e metodológico:

Quadro 5 Síntese das respostas em relação ao referencial teórico e metodológico utilizado no Núcleo

Coordenadores	Oper. Direito	Acad. Direito	Acad. S.Social
É o previsto no plano pedagógico e materializado no plano de ensino aprovado pelo colegiado de curso e pela congregação (Coordenador 01).	Utilização prática do Direito Positivo. Método induzido.	Utilizam os códigos inerentes ao caso concreto, doutrinas, jurisprudências, os direcionamentos dos professores e colegas.	Não está definido (01).
Não saberia dizer. O que adota para o desenvolvimento do trabalho de ensino (Coordenador 02).	Códigos de processo e legislação. Material didático da área.	Empírico. Internet.	Fenomenologia estudo de caso (03)
Entrevista e filtragem (Coordenador 04).	Busca o direito subjetivo da pessoa, invocá-lo frente à União e ao Estado que têm a função de distribuir direitos aos cidadãos.	Perspectiva dos direitos. Modernas correntes alternativas de solução de conflitos.	Estudo Social de caso e entrevista (01).
O NPJ é novo e encontra-se em face de expansão, portanto, o referencial ainda não está totalmente definido, sendo nossos trabalhos desenvolvidos a partir de estudos e pesquisa de outros Núcleos, tendo, inclusive, a IES patrocinado viagens para verificação <i>in loco</i> de outras IES solidificadas e estruturadas a contento (Coord. 03).	O referencial da Psicologia Social. Vincula o saber teórico com a prática.	Direito positivo, a Lei.	

Chama atenção que nenhuma das respostas foi direta em relação à teoria. Muitos questionamentos vêm à tona. Urge ao profissional não eliminar a possibilidade de transgressão, fabricar a ciência dura, não fragmentada, uma vez que o esforço da Escola de Serviço Social em Mato Grosso, local de graduação da maioria das Assistentes Sociais que atuam nos NPJ, visa,

Capacitar o aluno para desenvolver no exercício profissional, o trabalho institucional crítico, concebido como prática profissional no interior das instituições, reforçando os interesses da clientela como participante das classes dominadas em termos de:

1. Trabalhar a assistência social como uma resposta mínima a um direito da população usuária no sentido do maior usufruto possível dos serviços sociais e de sua ampliação;
2. Contribuir no processo de reflexão e questionamento da população usuária sobre a situação de classe em que vive a partir das questões do cotidiano;
3. Contribuir na criação, dentro da instituição, de espaços de real expressão e reivindicação da população atendida;

4. Esclarecer e estimular a população para exigência de seus direitos legais, incentivo à luta pela mudança da legislação na perspectiva dos seus interesses de classe;
5. Superar, no encaminhamento do trabalho, a visão legalista do cumprimento estrito da norma, dando prioridade à situação da população usuária;
6. Lutar, na instituição, por uma prática administrativa democrática, buscando fortalecer entre os profissionais a consciência do grupo;
7. Contribuir no fortalecimento da organização da categoria como respaldo ao trabalho institucional;
8. Buscar espaço da instituição, alianças com outros profissionais de diferentes áreas na busca de organização de forças;
9. Desenvolver um conhecimento crítico da instituição na sociedade e do significado social da política de trabalho, decifrando as contradições na dinâmica institucional na busca de alternativas de ação que reforcem os interesses e as lutas da população.

Nesta perspectiva, delimitou-se como condição básica para o desenvolvimento da formação profissional, a preocupação com o fortalecimento do compromisso com setores populares que norteando a política educacional do Curso expressa as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Privilegiou-se ainda como aspectos fundamentais da formação profissional do Assistente Social da UFMT a capacitação para pesquisa e a articulação do Curso com o processo de Organização da categoria (Projeto Político Pedagógico do Departamento de Serviço Social do ICHS-UFMT em vigor).

Uma das saídas encontradas é a reapropriação no momento da noção de interdisciplinaridade, recomendada e dificilmente implementada na condução das discussões, explicitação dos plurais e naturalmente contraditórios nos problemas educacionais. A interdisciplinaridade não supera as boas intenções; mas, quem sabe, se continuar buscando no referencial teórico-metodológico — do materialismo histórico (marxismo), da complexidade, dentre outras —, a intervenção terá um outro jeito de ser na realidade.

Quanto aos instrumentais e técnicas utilizados e à importância desses durante a intervenção os sujeitos de pesquisa responderam:

Quadro 6 Instrumentais e técnicas utilizados na intervenção profissional

Instrumentos	Questões
Entrevista social com o usuário e ficha informativa ao Direito (Assistentes Sociais 01, 02, 03 e 04).	4
Entrevista social com as partes envolvidas, observação, parecer social (Assistentes Sociais 01, 02, 03).	3
Bancos de dados (Assistentes Sociais 01, 03).	2
Formulário de triagem, relatórios, visita domiciliar e institucional, ficha de encaminhamento a outras instituições (Assistente Social 01).	1

4.6 O serviço social na interface com os operadores de direito e a questão da interdisciplinaridade

Parafrazeando Yamamoto (1997), o momento atual é de desafios, mais que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los, no horizonte de novos tempos, mais justos... É o desafio do Serviço Social na contemporaneidade.

Historicamente, no processo de produção de conhecimento, predominou a tendência que postula definição apriorística de um objeto exclusivo para cada ciência. Fundado num corte positivista que separa os que pensam dos que agem, os que produzem conhecimento dos que aplicam (Ammann, 1983). Cada profissão tem sua parte e não alarga os horizontes. De outro lado, têm-se as agências de fomento à pesquisa, as quais tendem a classificar as profissões na forma de análise de Ammann, em grandes áreas. O Serviço Social, o Direito, a Economia, Comunicação Social, Planejamento Urbano, Arquitetura, Administração, Contabilidade, Economia Doméstica, como integrantes da grande área de Ciências Sociais Aplicadas.

Partindo dessa lógica, já se poderia dizer que existe algo em comum nessas áreas de conhecimento, mas, como se isto não bastasse, postula-se aqui a visão de totalidade social, que não enseja a exclusão recíproca dos campos nem a propriedade da área de saber, embora cada uma destas preserve e desenvolva suas especificidades próprias, por terem uma interface na dinâmica social.

Interface, nesta tese, é entendida como a interconexão entre duas áreas que possuem diferentes especificidades e que na complexidade das múltiplas expressões da questão social não podem se conectar diretamente; há necessidade de meios planejadamente disposta interdisciplinarmente com vista a um determinado fim. Visando conhecer se os informantes da pesquisa consideram se existe e como acontece a interface

nos Núcleos de Prática Jurídica das Instituições pesquisadas, obteve-se o seguinte resultado:

Quadro 7 Síntese da opinião sobre interface entre Direito e Serviço Social e como e quando acontece

A. Sociais	Coordenadores	Oper. Direito	Acad. Direito	Acad. S.Social
Em decorrência das dúvidas recorrentes do encaminhamento, há uma troca de saberes ainda dividida, pois na verdade ambos os cursos não tem a dimensão desta interface (Assistente Social 01).	Sim. Porque o Direito é um ramo de conhecimento humano que pretende em seu desiderato último estabelecer justiça e através dela a paz na sociedade (Coordenador 04).	Encaminhamento do Cliente. - Observação das reais condições do cidadão. - Sim. Há uma relação prevista no encaminhamento do cliente. Sim. No Atendimento	Sim. São duas ciências correlatas, pois o Direito depende das alterações sociais objetivando a melhor aplicação das Leis. Já que o Direito emerge da sociedade para essa se destina.	Sim. Através de Comunicação entre as áreas (03).
Sim (Assistente Social 03).	Sim. Existe interface entre o Serviço Social com todas as áreas, não somente com o Direito (Coordenador 01).	No ano de 2003/2004 a interface foi sofrível, devido dificuldades da parte da administração da Fac. Direito.	Pouco. Porque não há contato e diálogo direto Serviço Social e Direito no período matutino. Só através do relatório social.	Não. Fica difícil uma comunicação entre as áreas.
Sim. Principalmente quando atendemos alguns casos de separações consensuais (Assistente Social 04).	Sim. Pois ao efetivar a entrevista a Assistente Social muitas vezes já fornece ao cliente/usuário orientações básicas do Direito que serão mais bem detalhadas pelos estagiários e, além disso, em questões delicadas (área de família) muitas vezes acompanha o desenrolar do caso (Coordenador 03).	Existe, na medida em que os atendidos são recepcionados pelos estagiários para resolução de causas no âmbito sócio-econômico e civil (ações de alimentos, divórcio, etc). Sim. Através de explicações quanto aos direitos e obrigações dos clientes quanto a convivência social..Usos e Costumes em Relação à Lei.	Não existe. O nosso contato é através das fichas da triagem. Não, pelas características históricas dos cursos e das visões ideológicas. Os estudantes de Direito parecem vir de classe social diferente dos alunos de SES, logo gera um antagonismo inexplicável.	
Sim, principalmente nos momentos onde ambos os profissionais buscam o entendimento da situação problema, tentando junto ao cliente uma conciliação ou se não explicando a ele todo o procedimento que a ação acarretará (Assistente Social 02).	Sim. Entre nossa troca de experiências. (Coordenador 02).	Sim. Por que o S. Social Psicologia e Direito - todos lidam com o sujeito. Acredita que a subjetividade que encontra nas três profissões é a mesma - observar quais são as condições reais do cidadão. Sim. Principalmente buscando meios de Conciliação.	Acontece sempre - diferente de um escritório, pois o trabalho desenvolvido aqui, não tem o lado financeiro. Sim. Em especial em caso de sanar conflitos pessoais e familiares.	

A prática profissional nos Núcleos de Prática Jurídica é uma realidade instigante e constitui-se de experiências e visões diferenciadas, as quais, para esta pesquisa exploratória e descritiva, surpreenderam no sentido de que quase a totalidade dos entrevistados responderam que existe interface entre Direito e Serviço Social. Esse é um fator positivo e que servirá para refinar conceitos, enunciar questões e hipóteses em investigações subseqüentes a esta. No entanto, cabe demarcar também a existência das particularidades que permeiam a intervenção profissional entre elas a interdisciplinaridade, já abordada na primeira parte desta tese, mas tendo em vista enriquecer o debate e permitir a percepção total do conhecimento, reportaremos as entrevistas com assistentes Sociais, Coordenadores de Núcleos e alunos de Direito e de Serviço Social, que opinaram a respeito da temática da seguinte forma:

Quadro 8 Síntese da opinião sobre interdisciplinaridade entre Direito e Serviço Social

A. Sociais	Coordenadores	Oper. Direito	Acad. Direito	Acad. Social
-Está em construção.	Sim. Por que sem o Serviço Social não existe a justiça, por que é específico dessa profissão fazer esse trabalho e levar justiça aos pobres. Entendo que para haver a relação interdisciplinar há necessidade da correlação entre a parte social e jurídica, objetivando à Assistência a Comunidade, na garantia dos Direitos de Cidadania. (Coord. 01)	Sim. Pelo fato da sociedade ser complexa existe correlação entre Direito e Serviço Social e ainda devido à preocupação em formar profissionais com competências e habilidades (2).	-Existe através da triagem e relatório. -Quando ouvimos alguém. - Acontece durante o estágio/atendimento, pois quando o cliente vem até os estagiários de direito já sabemos nome, a ação que poderá ser proposta, entre outros momentos de troca. - Sim. E ocorre desde o atendimento inicial, passando pelas pesquisas destinadas a atendimento concreto até final do caso em questão.	Sim (01).
	Sim. A Interface da realidade social com o jurídico e isso é realizado ao término das aulas e estágio que tem troca de informações (Coordenador 02).	Sim, existe interdisciplinaridade no NPJ. E para que isto aconteça é necessário que se	- Os dois institutos caminham juntos, um precisa do outro. Ex: Justiça	02 não responderam

		tenha objetivos comuns; conhecimento entre as áreas; projetos e diálogos entre as áreas; humildade entre as áreas; trabalho conjunto; conscientização dos professores das áreas (3).	gratuita para obtê-la na justiça se faz necessário os estudos sociais do solicitante, sendo este responsável pelas informações obtidas. - Existe muita troca de informação entre professores, estagiários e assistentes social para melhor atender os clientes.	
	Existe. Considero como essencial para que isto aconteça o bom entendimento entre ambos (Coordenador 04).	Não, não existe interdisciplinaridade (4).	Parcialmente. Pois nas faculdades de Direito tem o problema da interpretação positivista, não se importando para os fatos sociais.	
	Acreditamos ser importante, porém nesse NPJ não há interdisciplinaridade pelo fato da IES não oferecer o curso, sendo até o momento não foi possível firmar convênio com a UFMT, que possui em seu quadro de cursos o de Serviço Social. Considero como essencial para uma atuação interdisciplinar o repasse entre os cursos de teorias básicas para que os profissionais possam falar em consonância um com o outro (Coord. 03).		- Não acontece devido à falta de acompanhamento dos casos em conjunto. - Nem nos conhecemos, nunca houve uma reunião, interação. Nem por iniciativa do Direito ou Serviço Social.	- Não 02.

Os entrevistados que responderam afirmativamente consideram que é essencial para a intervenção interdisciplinar:

- Há necessidade de correlação entre a parte social e jurídica, objetivando a assistência à comunidade.
- As interfaces da realidade sociais com o jurídico devem ser realizadas por meio de reuniões ao término das aulas/estágio e poderá ocorrer essa troca e parceria.
- O bom entendimento entre as áreas de saber.
- Deixar claro o posicionamento dos cursos, de teorias básicas para que os profissionais possam falar em consonância um com o outro.

Felizmente, o crescimento sem precedente dos conhecimentos na atualidade desafia qualquer mentalidade. Às vezes se compreende e por muitas vezes a miopia prevalece, não que não se possa curá-la, mas que exige tempo para o tratamento. No caso da interdisciplinaridade, logo que diz respeito à transferência de método de uma disciplina para outra, poderia se dizer, para fins de compreensão didática, que há três formas distintas: i) um grau de aplicação; ii) um grau epistemológico e iii) um grau de geração de novas disciplinas (Nicolescu, 1999). Como se vê, a interdisciplinaridade ultrapassa a disciplina e espera-se que isto venha acontecer verdadeiramente nos Núcleos de Prática Jurídica, como está disposto nas entrevistas da maioria dos profissionais e estudantes.

A interdisciplinaridade, dimensão mesmo da multidisciplinaridade quando efetivamente plural, envolve não só o ensino propriamente dito, mas também a organização curricular, a pesquisa, a avaliação discente e docente, entre outros. É uma estratégia que favorece a comunicação de idéias, a articulação e o esforço conjunto em torno de assuntos correlatos no domínio do saber e no domínio da investigação, permitindo ampliar o âmbito do conhecimento e da prática.

No processo de formação profissional, os campos de estágio constituem espaço fértil para reflexões da interdisciplinaridade e da ética, pois se trata de uma rica experiência em que o aluno encontra, ao mesmo tempo, possibilidades da objetivação da interdisciplinaridade e dos valores éticos que orientam sua formação e de confronto com projetos éticos políticos diferentes ou até mesmo antagônicos. Isto porque o estágio é o espaço de ensino-aprendizagem que permite a mediação entre projeto de formação e o mercado de trabalho.

Em razão do compromisso profissional, recomenda-se utilizar uma teoria científica no fazer profissional cotidiano de acordo com o projeto ético político da profissão; reconhecer as implicações práticas de certas posturas teóricas e

epistemológicas; encontrar um modo de refletir sobre a própria intervenção e transformar-se em pesquisador da própria prática.

Cabe ainda a cada profissional, juntamente com os parceiros, demonstrar nas ações cotidianas que o social não é apêndice do econômico. E impedir que sejam monetarizadas vidas humanas, ou que sejam mercantilizadas ações, principalmente as que proporcionam acesso à justiça. Os Assistentes Sociais e Operadores de Direito nos Núcleos de Prática Jurídica têm um potencial com seu trabalho como educadores e veiculadores privilegiados de informação, pois se cada pessoa que passa por um Núcleo - pela intervenção dos profissionais e alunos se sensibilizar para se instituir como sujeito político nos marcos da sociedade que trata as pessoas como consumidores e não como cidadãos - será a realização de um sonho.

Como trabalhadores sociais, todos precisam lutar por uma cidadania que não seja dimensionada apenas pelo salário que ganham ou pelo poder de compra, por ter e por não ter, pois cidadania é pertencimento, é inserção, usufruto de direitos, é acesso pleno aos direitos, é condição de vida. Os profissionais precisam pensar uma nova relação entre o político, o econômico, o social, o cultural. Que estas instituições sejam bem organizadas para atender às pessoas que delas precisarem e evitem os equívocos, entre os quais se destacam as confusões que se estabelecem entre o público e o pobre, entre triagem socioeconômica e a pura triagem econômica, pois a Assistência Jurídica gratuita é uma política pública destinada a cidadãos.

CONCLUSÃO

Com o propósito de concluir, ainda que brevemente esta tese, tendo em mente que o objetivo central — refletir e analisar as ações dos Assistentes Sociais na prestação direta de serviços sociojurídicos, procurando reconhecer as teorias e microteorias que consubstanciam a intervenção profissional nos NPJs, conhecer a repercussão dos processos interativos de interdisciplinaridade e interface presentes no cotidiano da instituição e proporcionar aos Assistentes Sociais do campo sociojurídico espaço para dialogar sobre as próprias experiências de trabalho, verificou-se o que segue:

→ A intervenção do Assistente Social no cotidiano institucional traduz-se por um conjunto de ações implementadas nos NPJ, imersas na complexidade das relações, e segue os princípios de seletividade e focalização em situações específicas, o que indica uma visão restritiva, ou segue princípios da priorização, que tem como preocupação definir quais são os usuários que serão atendidos primeiro, num universo claramente demarcado de metas a serem atingidas. Não significa excluir ou restringir o campo de ação ou mesmo construir estratégias para reduzir esse universo, mas, sim, dar preferência a alguém relativamente ao tempo de realização de seu direito. Nesse sentido, o paradigma da complexidade não “produz” nem “determina” a inteligibilidade, porém incita a estratégia/inteligência do sujeito a considerar a complexidade da questão trabalhada e incita a dar conta dos caracteres multidimensionais da realidade, a fim de não incorporar a tendência-limite do processo reflexivo provocada pelo ritmo cotidiano.

→ Há uma fragilidade teórica e metodológica de todos os sujeitos da pesquisa.

→ A intervenção dos Assistentes Sociais nos NPJ se inscreve contraditoriamente entre o amadurecimento teórico-político, proteção e garantia dos direitos de cidadania e “poder” momentâneo de concessão preliminar do direito de acesso e gratuidade da Justiça.

➔ A complexidade da intervenção nos Núcleos de Prática Jurídica requer um pensamento uno e múltiplo que comporte a diferença, a lógica e a transgressão lógica e se prolongue num compromisso ético e político de continuar no agir profissional, trabalhando na perspectiva da garantia dos direitos.

➔ O contexto das relações em que o Assistente Social opera confere a este uma importância nos NPJs, os sujeitos da pesquisa afirmam que existe interface e interdisciplinaridade, sendo prejudicada pela própria conjuntura e compartimentação de saberes.

➔ A cor da interface é a cor do cotidiano, das relações, das faces de uma necessidade sociojurídica demandada pelos próprios profissionais e usuários.

➔ A interdisciplinaridade como postura e como perspectiva de articulação dos conhecimentos é uma necessidade cada vez mais incontestável no mundo do trabalho.

➔ A interdisciplinaridade, ao lado de uma postura crítica ou de questionamento constante do saber, contribui para refazer as cabeças “bem feitas”, pois cultiva o desejo de enriquecimento por enfoques novos, o gosto pela combinação das perspectivas e alimenta o gosto pela ultrapassagem dos caminhos já batidos e dos saberes já adquiridos, instituídos e institucionalizados.

➔ A intervenção profissional na interface entre Assistentes Sociais e Operadores de Direito nos Núcleos de Prática Jurídica é o campo fértil, não só para reclamar a Assistência Jurídica gratuita e de qualidade como direito garantido na Constituição de 1988, mas também deve-se buscar nesse cotidiano da prática outras alternativas de ação rápida e eficaz, que viabilizem direitos à população a uma ordem jurídica justa.

➔ Há necessidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados, tanto do ponto de vista da prestação quanto da gestão destes serviços, principalmente dos mecanismos existentes, criados especialmente para fazer frente aos fatores apontados como limites de acesso à Justiça, dentre eles, o econômico.

A intervenção do Assistente Social e Operadores de Direito tem como ponto de ancoragem o corpo de conhecimento das duas áreas de saber em interdisciplinaridade, e como arena privilegiada o complexo de lutas ligadas aos diversos interesses em jogo, buscando aí um princípio de transformação da dinâmica propulsora instituinte. Nessa busca, Assistente Social e Operadores de Direito têm como aliados o sujeito singular ou coletivo que, utilizando os serviços da instituição, se torna destinatário de sua intervenção. Mas, a transformação, as potencialidades e a direção de mudança só podem ser encontrados no enfrentamento cotidiano e à negação do existente, do instituído, por recurso à reconstrução e a reconfiguração do texto, por parte dos principais atores do enredo.

Conclui-se que o Assistente Social ocupa um lugar importante e estratégico nos NPJ e tem grandes contribuições antes da propositura de uma ação judicial, porém é uma caminhada a ser feita na adoção de medidas locais com participação de todos os parceiros envolvidos, dentro de uma situação que depende de definições de abrangência geral para a consolidação de processos transformadores, com mudanças focalizadas, experiências - pilotos localizadas podem se expandir por analogia para outras regiões.

REFERÊNCIAS

ABAS. *Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1947*. Aprovado em Assembléia Geral da Associação Brasileira de Assistentes Sociais – Secção de São Paulo, em 29/09/1947. In: Textos Didáticos da disciplina Ética Profissional no período de 1998 a 2001. Departamento de Serviço Social-ICHS/UFMT: Cuiabá, 2001.

ABESS, CEDEPSS. *Diretrizes gerais para o Curso de Serviço Social*. In: Cadernos ABESS. Nº 7, ed. especial “formação profissional: trajetórias e desafios”. São Paulo, Cortez, 1997.

ADORNO, W.T. *Sociologia*. São Paulo: Ática, 1986.

AGUINSKY, Beatriz Gershenson. *Eticidade Discursivas do Serviço Social no Campo Jurídico: Gestos de Leitura Do Cotidiano No Claro-Escuro Da Legalidade e da Moral*. [Tese de Doutorado]. Porto Alegre: PUCRS, fevereiro de 2002.

ALMEIDA, Cleide R.S. de & PETRÁLIA, Isabel. *Apresentação à edição brasileira. Pensamento complexo e pedagogia in vivo – Uma experiência no Ensino Médio na França*. In: Dialogo sobre o conhecimento. Cortez Editora: São Paulo, 2004.

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira. *Considerações do processo de trabalho do Serviço Social*. In: Revista Serviço Social e Sociedade nº. 52. São Paulo: Cortez, 1996.

AMMANN, Safira B. *Avaliação e perspectiva*. Brasília: Cnpq, 1983.

ARAÚJO, Andrea P. *Serviço Social e a utilização dos instrumentais técnicos no decorrer de sua história - um estudo sobre visita domiciliar*. [Trabalho de Conclusão de Curso]. Cuiabá: Departamento de Serviço Social/UFMT, 2001.

ARDOINO, Jacques. *Abordagem multirreferencial (plural) das situações educativas e formativas*. Tradução de Rosângela Batista de Camargo. In: BARBOSA, Joaquim Gonçalves (coordenador) *Multirreferencialidade nas ciências e na educação*. São Carlos: UFSCar, 1998, p. 24-41.

ARDOINO, Jacques. *Concepção de método*. In: Morin et al. *Dialogo sobre o conhecimento*. Cortez Editora: São Paulo, 2003.

_____. *Éducation et politique; propos actuels sur l'éducation II*. Paris, Gauthier-Villars, 1977.

ARDOINO, Jacques; BERGER, Guy. *D'une evaluation en miettes à une evaluation en actes; le cas des universités*. [Paris], ANDSHA, Matrice, 1989.

BAPTISTA, Myrian Veras. *A participação como valor e com estratégia de ação do Serviço*. In: Revista Serviço social e sociedade, n°. 25. São Paulo: Cortez, 1987.

_____. *A ação profissional no cotidiano*. In: MARTINELLI, Maria Lúcia; RODRIGUES, Maria Lúcia; MUCHAIL, Salma (org). *O Uno e o Múltiplo nas relações entre as áreas do saber*. São Paulo: Cortez/Educ,1995.

BARDAVID, Stella. *Serviço Social de Caso: Subsídios para a investigação (referencial de Pittsburgh)*. São Paulo: Edição Particular, 1979.

BASTOS, L.R. et alii. *Manual para elaboração de Projetos e Relatórios de Pesquisa, Teses, Dissertações e Monografia*. 4º ed. Rio de Janeiro: Ed. LTC. UFRJ, 1995.

BARBOSA, Júlio C. *O que é justiça*. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Abril Cultura/Brasiliense, 1984.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. *Ontologia do ser social e reflexões éticas*. [Tese de Doutorado em Serviço Social] PUCSP: São Paulo, 1996.

BERNARDES, Srilei. *PNL Memorização: a mágica do aprender*. Campinas/SP: Editora Komedi, 2004.

BERTELLI, Ana Maria G. S. *Provas da Possibilidade na ação de alimentos e a contribuição do trabalho dos Assistentes Sociais*. In: Anais do II Congresso Brasileiro de Direito de Família. Belo Horizonte: Del Rey, 2000.

BOBBIO, Norberto. *Democracia*. In BOBBIO, Norberto, MATEEUCCI, Nicola e PASQUINI, GIANFRANCO. Dicionário de Política. 4ºed. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1992.

_____. *A era dos Direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BORGIANI, Elisabete. *Ética e Direitos Humanos na sociedade e no Serviço Social*. In: Em foco: O Serviço Social e o Sistema Sociojurídico. Rio de Janeiro: CRESS – 7ª. Região (RJ), 2004.

BORJA, Jordi. *O papel do cidadão na reforma do Estado*. In: Pereira, L.C. Bresser, Wilhelm Jorge, Sola Lourdes (orgs). Sociedade e Estado em transformação. São Paulo: Editora UNESP; Brasília: ENAP, 1999.

BOSCHETI, Ivanete. *Assistência Social no Brasil: um Direito entre originalidade e Conservadorismo*. 2ª edição. Brasília: UNB, 2003.

BOURDIEU, Pierre. *Questions de Sociologie*. Paris: Minuit, 1982.

_____. *O poder simbólico*. Lisboa: Difel, 1989.

_____. *Razões práticas: sobre a teoria da ação*. Oeiras: Celta, 1997(b)

BRASIL, Lei 8.662 de 07 de junho de 1993. *Dispõe sobre a regulamentação da profissão da Assistente Social*. In: Coletânea de Leis e Resoluções - Assistente Social: Ética e Direitos. Rio de Janeiro: CRESS 7ª região, outubro, 2000.

BRASIL. *Constituição de República Federativa do Brasil [1988]*. In: CUSTÓDIO, Antonio Joaquim Ferreira (org.). *Constituição Federal Interpretada pelo STF*. 6. ed. atualizada até a EC 31/00. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001.

BRASIL. *Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950*. *Revista de Legislação, 1ª Secção Legislação Federal, Índices Gerais*. 1950.

BRASIL. *Lei nº 7.210, de 11 de julho 1984. Institui a lei de Execução Penal*. Leis 2004.

BRITES, Cristina Maria & SALES, Mione Apolinário. *Ética e Práxis Profissional*. In: *Curso de Capacitação Ética*. Brasília: CFESS, 2000.

CALMON PASSOS, J. J. *Advocacia – o direito de recorrer à justiça*. In: *Revista de Processos*, Vol. 1º, P. 33 : São Paulo, 1980

CAPITANT, Henri. *Vocabulário Jurídico*. Traducción Castelhana de Aquiles Horácio Guaglianone. Depalma. Buenos Aires, 1976.

CAPPELLETI, Mauro. *Acesso alla giustizia come programma di riforma e come metodo di pensiero*. In: *Rivista di diritto processuale*. Vol.XXXVII (II serie): Padova, 1982.

_____. *Acesso à Justiça*. Trad. De Ellen Gracie Northfeet. São Paulo: ed. Sérgio Fabris, 1988.

_____. *Acesso à Justiça*. In: *Revista do Ministério Público, Nova fase*, V.1, nº.18. Porto Alegre:1985, p.8-14.

_____. *Os métodos alternativos de resolução de conflitos no quadro do movimento universal de acesso à justiça*. In: *Revista Forense*, v.326, abr./jun. 1994. São paulo: Forense,1994, p.121-30.

CASTRO, José Roberto. *Manual de Assistência Judiciária*. São Paulo: AIDE Ed., 1987.

CASTRO, Manoel Manrique. *História do Serviço Social na América Latina*. 4.ed. São Paulo: Cortez, 1993.

CESAR, Alexandre. *Acesso à justiça e cidadania*. Cuiabá: EdUFMT, 2002

CFESS. *Atribuições privativas do(a) Assistente Social: Em questão*. Brasília / DF: CFESS, 2002.

CFESS. *Relatório do I Congresso Nacional das Assistentes Sociais do Campo Sociojurídico*. 02 a 04 de setembro de 2004. Curitiba -PR: CFESS, 2004.

CHUAIARI, Silvia Helena. *Assistência Jurídica e Serviço social: Reflexões interdisciplinares*. In: Serviço Social e Sociedade, 67 pág. 124 - 144-. São Paulo: Cortez, 2001.

CORNELY, Seno Antonio. *História da Organização Político - Acadêmica do Serviço Social na América latina*. In: Revista Temporalis. Ano IV, nº 7 – janeiro/junho de 2003. Porto Alegre: ABEPSS, 2004.

COSTA, Suely Gomes. *Bioética, Cidadania e direitos reprodutivos*. In: Serviço Social e Sociedade, 84 pág. 118 - 139-. São Paulo: Cortez, 2005.

COUTINHO, Carlos Nelson. *Notas sobre Cidadania e Modernidade*. In: Revista Praia Vermelha. UFRJ. Rio de Janeiro, 1997.

_____. *Pluralismo: dimensões teóricas e políticas*. In: Caderno ABESS nº. 4. São Paulo: Cortez, maio de 1991.

CRESS – 7ª. Região (RJ). EM FOCO. *O Serviço Social e o Sistema Sociojurídico*. Rio de Janeiro: CRESS – 7ª. Região (RJ), 2004.

CUNHA, Antônio Geraldo. *Dicionário Etmológico Nova Fronteira da Língua Portuguesa*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Ed. Nova fronteira, 1999.

CRUZ NETO, Otávio. *O trabalho de campo como descoberta e criação*. In: MINAYO, Maria C.S. (org). Pesquisa Social, teoria, métodos de criatividade. 16 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

DALPIAZ, Luiza Helena. *Formação de pesquisadores e prática de orientação no Serviço Social*. (Mimeo), MULTIFORME: PUCRS, Faculdade de Serviço Social, 2002.

DALPIAZ, Luiza Helena. *Crise do praticante e transição paradigmática: elementos de um método de problematização de práticas sociais*. In. Anais da I Jornada – Latino Americana e II Colóquio Brasileiro da AFIRSE, Brasília /DF: 04 a 06 de setembro, 2003.

DALPIAZ, Luiza Helena & RODRIGUES, Maria de Sousa. *A relação entre estágio de iniciação científica, na formação de graduandos de Serviço Social*. In. Anais da I Jornada – Latino Americana e II Colóquio Brasileiro da AFIRSE, Brasília /DF: 04 a 06 de setembro, 2003.

DALPIAZ, Luiza Helena; DE LA FARE, Mônica. *A pesquisa como problema: elementos de um método de pesquisa-formação no Serviço Social*. In: VII Encontro Nacional de

Pesquisadores em Serviço Social – O Serviço Social e a questão social: direitos e cidadania. Brasília, ABEPSS. Anais, vol.1, 2000, p.240-246.

DALPIAZ, Luiza Helena. et al. *Serviço de Assistência Jurídica Gratuita e Estágio em serviço Social: o fortalecimento como problema*. (Mimeo) PUCRS, Faculdade de Serviço Social. Abril 2002.

DE SOUSA GALVÃO, José Pedro et all. *Dicionário de Política. Intervencionismo*. Dicionário de Ciências Sociais. Fundação Getúlio Vargas /MEC – Fundação de Assistência ao Estudante. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1986. p. 291- 292.

DRUMOND DE ANDRADE Carlos. *Antologia Poética - Poema Mãos Dadas*. Organizada pelo autor. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora do Autor, 1963.

ESTEVÃO, Ana Maria R. *O que é Serviço Social*. Coleção Primeiros Passos nº 111, 3ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1985.

FALEIROS, Vicente de Paula. *Estratégias em Serviço Social*. São Paulo, Cortez, 1997.

FARIA, José Eduardo (org.). *Direito e Justiça – A função social do Judiciário*. São Paulo, Ática, 1989.

FASSINA, A. C. S., GAST, E. S. P. *A prática do Serviço Social judiciário: uma reflexão sobre a experiência no Fórum de Santos*. In: Encontro de Serviço Social na Esfera da Seguridade Social no Brasil, 1, Belo Horizonte. Anais. Belo Horizonte: CFESS e CRESS 6º Região -16 a 18 de julho de 1997.

FÁVERO, Eunice Terezinha. *Fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária*. In: CFESS (org). O estudo Social em Perícias, Laudos e pareceres Técnicos: contribuições ao debate no judiciário, no penitenciário e na previdência social. CFESS / Cortez Editora: São Paulo, 2004

FÁVERO, Eunice Terezinha. Mesa: *As implicações ético-políticas do processo de construção do estudo social*”. In: Em foco: O Serviço Social e o Sistema Sociojurídico. Rio de Janeiro: CRESS – 7ª. Região (RJ), 2004.

FRANCO, Augusto. *A reforma do judiciário e o terceiro setor*. In: Sociedade e Estado em Transformação. Bresser Pereira et al.(orgs). São Paulo: Editora UNESP, 2001

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2. Ed. ver.amp. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

GAGLIATTI, Mauro. *O discurso Jurídico como articulador da sociedade*. In: Serviço Social e Sociedade nº. 60 Ano XX, julho de 1999. São Paulo: Ed. Cortez, 1999 p.83-91

GENTILI, Raquel de Matos Lopes. *A prática como definidora de Identidade Profissional do Serviço Social*". In: Revista Serviço Social e Sociedade nº.53. São Paulo: Cortez, 1997.

GORDON, Hamilton. *Teoria e Prática do Serviço Social de Casos*. 3ªed. Rio de Janeiro: Ed.Agir, 1976.

GRASEL, Dirceu. *Investimentos e Crescimento em Setores de Elevada Competição*. Cuiabá: EdUFMT, 2003.

GRINOVER, Ada Pelegrini. *Assistência Judiciária – garantia de acesso à justiça*. São Paulo: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, 1992.

_____. *Assistência Judiciária e Capacidade Postulatória*. In: Novas Tendências do Direito Processual. São Paulo: Ed. Forense Universitária, 1990

GUERRA, Yolanda. *A instrumentalidade do Serviço Social*. 2ªed. São Paulo: Cortez, 1999.

_____. *Instrumentalidade do processo de trabalho e Serviço Social*. In: Serviço Social e Sociedade nº. 62. Ano XXI, março de 2000. São Paulo: Ed. Cortez, 2000 p.05-34.

GUINDANI, Mirian. *Violência & Prisão: Uma Viagem na Busca de um Olhar Complexo*. [Tese de Doutorado]. Porto Alegre: PUCRS, janeiro de 2002.

IAMAMOTO, Marilda Vilela & CARVALHO, Raul de. *Relações Sociais e Serviço Social no Brasil - esboço de uma interpretação histórico metodológica*. São Paulo: Cortez, CELATS, 1982.

_____. *Renovação e Conservadorismo no Serviço Social*. 2ªed. São Paulo: Cortez, 1994.

_____. *O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1999.

_____. *Trabalho e Indivíduo Social*. São Paulo: Cortez, 2001.

IBGE. *Índice de desenvolvimento humano e qualidade de vida*. IBGE/MT, 2002

JAPIASSU, Hilton. *Interdisciplinaridade e patologia do saber*. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

KAMEYAMA, Nobuco. *Concepção de teoria e metodologia*. In: Caderno Abess nº 03. São Paulo: Cortez, 1995.

- KISNERNAM, Natalio. *Temas de Serviço Social*. São Paulo: Cortez & Moraes, 1976.
- KOGA, Inara Harume. *A prática do Serviço Social Judiciário em Cuiabá-MT*. [Trabalho de Conclusão de Curso]. Cuiabá: Departamento de Serviço Social, UFMT, 2001.
- LAGARDE, Marcela. *Gênero y feminismo – desarrollo humano y democracia*. Madrid: Horas e horas, 1996.
- LAKATOS, Eva Maria & MARCONI, Marina de Andrade. *Metodologia do Trabalho Científico*. 4º ed. São Paulo: Atlas, 1992.
- LAPASSEDE, George. *Grupos, organizações e Instituições*. Rio de Janeiro. Ed. Humanas, 1982.
- _____. *De la multiréférentialité comme "bricolage"*. In: Pratiques de Formation – Analyses, Paris III, n° 25 / 26 abril de 1993.
- LEITE, Maria Carmésia Targino Maranhão. *A intervenção em Serviço Social: visão praxiológica*. São Paulo: Cortez, 1982.
- LIMA, Maria Helena de Almeida. *Serviço Social e Sociedade Brasileira*. São Paulo, Cortez, 1982.
- LOURAU, René et all. *La intervenciion institucional*. México, 1987.
- LUFT, Lya. *Pensar é transgredir*. 1ª Edição. São Paulo: Editora Record, 2004.
- MACEDO, Ubiratan Borges. *Liberalismo e justiça social*. São Paulo: IBRASA, 1995.
- MACKIE, J.L.H. *Ethics*. Penguin, 1997; Alemanha: Stuttgart, 1981.
- MANZINI-COVRE, Marilu. *No caminho de Hermes e Sherazade - Cultura, Cidadania e Subjetividade*. São Paulo: Vogal, 1996.
- MARAFIOTI, Domenico. *L'Assistenza Giudiciária ai non Abbienti*. Itália: Ed. Dott. a Giufre, 1960.
- MARCACINI, Augusto T.R. *Assistência Jurídica e Assistência Judiciária e Justiça Gratuita*. [Dissertação de Mestrado]. São Paulo: Faculdade de Direito da USP, junho de 1993.
- _____. *Assistência Jurídica e Assistência Judiciária e Justiça Gratuita*. Rio de Janeiro: Forense, 1996.
- MARSHALL, T.H. *Cidadania, Classe Social e Status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARTINELLI, Maria Lúcia. *O Serviço Social na Transição do próximo milênio: Desafios e perspectivas*. In: Rev Serviço social e Sociedade nº. 57. São Paulo: Cortez, 1998.

MARTINELLI, Maria Lúcia; RODRIGUES, Maria Lúcia; MUCHAIL, Salma (org). *O Uno e o Múltiplo nas relações entre as áreas do saber*. São Paulo: Cortez /Educ, 1995.

MATO GROSSO. *Decreto nº 5.683 de dezembro de 2002 que institui o regimento internop dos Estabelecimentos Prisionais*. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 13 de dezembro de 2002:4 - 15. Cuiabá, 2002

MATSUBARA, Marilda Calhão Esteves. *Tecendo Cidadania*. Cuiabá: UFMT, 1997.

MAZZILLI, Hugo Nigro. *O acesso à justiça e o Ministério Público*. In: Revista dos tribunais. Vol.638, ano 77: dezembro de 1988.

MEDEIROS, Maria do Socorro. *Contextualização histórica do Serviço Social em Cuiabá de 1970 à 1980*. [Dissertação de Mestrado]. São Paulo: PUC-SP, 1984.

MINAYO, Maria C.S. (org). *Pesquisa Social, teoria, métodos de criatividade*. 16 ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

MIOTO, Regina Célia Tomaso. *Família e Serviço Social - contribuições para o debate*. In: Revista Serviço Social e Sociedade nº. 55. São Paulo: Cortez, 1998.

MORBECK, Marly. *Contribuições para Supervisão de Estágio no Serviço de Assistência Jurídica da UFMT*. (Texto mimeo). Departamento de Serviço Social-CCS/UFMT: Cuiabá, 1991.

MORIN, Edgar. *O problema epistemológico da complexidade*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1986.

_____. *A inteligência da complexidade*. São Paulo: Fundação Petrópolis, 1991.

_____. *Introdução ao pensamento complexo*. Lisboa: Instituto Piaget, 2ª ed., 1995.

_____. *Complexidade e ética da solidariedade*. In: Castro, Gustavo de; CARVALHO Edgar de A. ALMEIDA, Maria da C. Ensaio da complexidade. Porto Alegre: Sulina, 1997.

_____. *Ciência com Consciência*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

_____. *O método 2 - a natureza da natureza*. Porto Alegre: Sulina, 1998.

_____. *La tête bien faite: repenser la réforme – Reformier la pensée.* Éditions Semil, 1999b.

_____. *Complexidade e transdisciplinaridade – A reforma da universidade e do ensino fundamental.* Tradução de E. da A. Carvalho. EDURF/Editora da UFRN: Natal, 1999a.

_____. *A cabeça bem feita: repensar a reforma, reformar o pensamento.* Rio de Janeiro, 2000.

_____. *As duas globalizações: complexidade e comunicação uma pedagogia presente.* Porto Alegre: EDPUCRS, 2002.

_____. *O Método 4 – As idéias: habitat, vida, costumes, organização.* Porto Alegre: Sulina, 2002.

_____. *O método 5 – A humanidade da humanidade; a identidade humana.* Tradução de Juremir machado da Silva. 3ª ed. Porto Alegre: Sulina, 2002.

_____. *Dialogo sobre o conhecimento.* Cortez Editora: São Paulo, 2004.

MUNHOZ, Divanir Eulália Noréssi. *Trabalho interdisciplinar: realidade e utopia.* In: Serviço Social e Sociedade n°. 56 Ano XVII, agosto de 1996, São Paulo: Ed. Cortez, 1996.

NETO, Caetano Lagrasta. *A Justiça, o pobre e a desburocratização.* In Revista dos Tribunais. Volume 560, Ano 71. São Paulo: junho de 1982.

NETTO, José Paulo. *Capitalismo monopolista e Serviço Social.* São Paulo: Cortez, 1993.

NETTO, José Paulo. *Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64.* São Paulo: Cortez, 1991.

NICOLESCU, Basarab et al. *Educação e Transdisciplinaridade.* Tradução Judite Vero, Maria F. de Mello, Américo Sommerman. Brasília: UNESCO, 2000.

NICOLESCU, Basarab. *O manifesto da Transdisciplinaridade.* Trad. Lúcia E. Souza. Trion: São Paulo, 1999.

NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. *A importância da equipe interdisciplinar no tratamento de qualidade na área de saúde.* In: Revista Katálisis, n.3, novembro de 1988. P.40-48 Ed. UFSC: Florianópolis, SC, 1998.

OLIVEIRA, Raimunda N. Cruz. *A mediação na prática profissional do Assistente Social.* In: Serviço Social e Sociedade, 26. São Paulo: Cortez, 1988.

PENA-VEJA, Alfredo & NASCIMENTO, Elimar P. *O Pensar Complexo*. Garamond: Rio de Janeiro, 1999.

PEREIRA, Potyara A P. *A Assistência Social na perspectiva dos direitos*. Brasília: Thesaurus, 1996.

PINHEIRO, Armando Castelar. *A reforma do Judiciário: uma análise econômica*. In: Sociedade e Estado em transformação. Bresser Pereira et al (org). São Paulo, UNESP, 2001.

PINTO, Ana Célia R. Guedes. *O Serviço Social nas varas da família e sucessões*. In: Curso de iniciação funcional para Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Não editado. Dez/1991.

PONTES, Reinaldo Nobre. *A propósito da categoria mediação*. In: Serviço Social e Sociedade, 31. São Paulo: Cortez, 1989.

PORTELLA, Eduardo. *A reconstrução da disciplina*. In: Re-vista Tempo Brasileiro, nº 108, p.5-7. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, março de 1992.

RANDOM, Michel. *Lar pensée Transdisciplinaire et le Reel*. EditionsDervy: Paris, 1996.

RICHMOND, Mary E. *Diagnóstico Social*. Trad. José Alberto de Faria. Lisboa, Instituto Superior de Higiene, 1956.

RODRIGUES, Maria de Sousa & TEIXEIRA, Maria Alaíde. *Plano de Ação do Núcleo de Prática Jurídica*. (Não editado): UFMT, 1998-2000.

RODRIGUES, Maria de Sousa. *Em defesa do Cidadão: Assistência Jurídica gratuita na UFMT*. In: revista de Ciências Sociais/Universidade Federal de Mato Grosso, Faculdade de Administração, Economia e Ciências Contábeis – ANO 4, N.7 (2002). Cuiabá: EdUFMT, 2002.

RODRIGUES, Maria Lúcia. *Ações e Interloquções: estudos sobre a prática profissional do Assistente Social*. São Paulo: Veras Editora, 1999.

_____. *Caminhos da transdisciplinaridade: fugindo as injunções lineares*. In: Serviço Social e Sociedade nº. 64 Ano XXI, novembro de 2000. São Paulo: Ed. Cortez, 2000 p.124-134.

RYLE, G. *Dilemmas*. Oxford, 1954.

SÁ, Janete L. Martins de (Organizadora). *Serviço Social e Interdisciplinaridade*. 4ª edição. São Paulo: Cortez Editora, 2002.

SELLTIZ, Claire. *Métodos de Pesquisa nas Relações Sociais*. 2. ed. São Paulo: EPU, 1987.

SERRA, Rose M. S. *Crise de Materialidade no Serviço Social; repercussões no mercado profissional*. São Paulo: Cortez, 2000.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. *O Serviço Social na Conjuntura Brasileira: Demandas e respostas*. Serviço Social e Sociedade n°. 44. São Paulo: Cortez, 1994.

_____. *O Serviço Social e o popular. Resgate teórico - metodológico do projeto profissional de ruptura*. São Paulo: Cortez, 1995.

SIQUEIRA, Holgonsi Soares Gonçalves & PEREIRA, Maria Arleth. *Uma nova perspectiva sob a ótica da interdisciplinaridade*. Caderno de Pesquisa n°. 68 - Setembro de 1995. Santa Maria: Programa de pós-graduação em Educação da UFSM, 1995.

SOUSA SANTOS, Boaventura. *Introdução à sociologia da administração da justiça*. In: Faria, José Eduardo (org). *Direito e Justiça – A função social do Judiciário*. Ática: São Paulo, 1989.

SOUSA SANTOS, Boaventura de. *Introdução a uma ciência pós-moderna*. 2ª ed. Porto: Afrontamento, 1990.

SOUZA, Célis Nadine França. *O parecer como instrumental técnico do Serviço Social de Assistência Jurídica (SAJ)*. [Trabalho de Conclusão de Curso]. Cuiabá: Departamento de Serviço Social, UFMT, 1996.

TEIXEIRA, Adriana Rezende de Figueiredo. *As novas demandas do Serviço Social na área jurídica frente à Nova Ordem Mundial*. [Trabalho de Conclusão de Curso]. Cuiabá: Departamento de Serviço Social. UFMT, 1998.

TEIXEIRA, Maria Alaíde B. *Serviço Social e Assistência Jurídica frente ao neoliberalismo: resultado de uma investigação junto ao Fórum Cível de Cuiabá-MT*. [Trabalho de Conclusão de Curso]. Cuiabá: Departamento de Serviço Social, UFMT, 1997.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA. *Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça-MT*. Cuiabá-MT, 2001.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA. *Manual do Servidor do TJ/MT*. Cuiabá-MT, 1999.

TUGENDHAT, Ernest. *Lições sobre ética*. Tradução grupo de doutorandos do curso de pós-graduação em Filosofia da Universidade do Rio grande do Sul; revisão e organização da tradução Emildo Stein e Ronai Rocha – Petrópolis, RJ: Vozes, 1996.

TÜRCK, Maria da Graça, M. G. *Perícia Social no Contexto da Infância e Juventude: Manual de Procedimentos Técnicos*. Edição especial Revisada: Porto Alegre, 2000.

VASCONCELOS, Ana Maria. *Serviço Social e interdisciplinaridade: o exemplo da saúde mental*. In: Serviço Social e Sociedade n°. 54 Ano XVIII, julho de 1997, São Paulo: Ed. Cortez, 1997.

VIEIRA, Balbina Ottoni. *Serviço Social: precursores e pioneiros*. Rio de Janeiro: Agir, 1984.

WATANABE, Kazuo. *Acesso à Justiça e sociedade moderna*. In: GRINOVER, Ada P. Participação e processo. São Paulo: Revista dos Tribunais Editora, 1988.

_____. *Assistência Judiciária como instrumento de acesso à justiça*. Revista da Procuradoria Geral do Estado, v.22, 1984.

YERERA, Armando Perez. *Reflexões sobre Instituições e Análise Institucional*. (mimeo). Pós Graduação em Educação: UFMT, 2005.

ZANON, Artemiro. *Da Assistência Jurídica Integral e Gratuita*. Ed. Saraiva, 1990.

APÊNDICE

PARTE II – ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA DO SERVIÇO SOCIAL

11) Especifique o tipo de trabalho desenvolvido na instituição?

.....
.....
.....
.....

12) Especifique quais as atribuições da Assistente Social junto aos Núcleos de Prática Jurídica de universidade?

.....
.....
.....

13) Quanto aos Instrumentais Técnicos, quais são os utilizados durante a intervenção profissional?

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Entrevista Social com o usuário | <input type="checkbox"/> Visita Domiciliar |
| <input type="checkbox"/> Entrevista Social com as partes envolvidas | <input type="checkbox"/> Visita Institucional |
| <input type="checkbox"/> Entrevistas com Colaterais | <input type="checkbox"/> Parecer Social |
| <input type="checkbox"/> Banco de Dados | <input type="checkbox"/> Relatórios |
| <input type="checkbox"/> Observação | |
| <input type="checkbox"/> Outros..... | |

14) Na sua opinião, qual a importância dos instrumentais e técnicas utilizados durante a intervenção profissional?

.....
.....
.....
.....
.....
.....

15) Na sua opinião existe interface entre Direito e Serviço Social no seu local de trabalho? Como e quando isto acontece?

.....
.....
.....
.....
.....
.....

PARTE III – TRAJETÓRIA DO NÚCLEO

17) Em que ano foi criado o Núcleo:

18) Quando e porque se deu a inserção do profissional de Serviço Social pela primeira vez neste núcleo?

.....
.....
.....
.....

19) Qual é o referencial teórico e metodológico adotado para o desenvolvimento do trabalho neste núcleo?

.....
.....
.....
.....

20) Existe interdisciplinaridade entre Direito e Serviço Social neste núcleo?

.....
.....
.....
.....

21) O que considera essencial para uma atuação interdisciplinar?

.....
.....
.....
.....

22) Existe um teto salarial para atendimento dos usuários dos serviços prestados por este núcleo? () sim () não – Obs: Se a resposta for afirmativa: Quanto e quem determinou esse teto salarial?

.....
.....
.....
.....

PARTE I - PERFIL SÓCIO DEMOGRÁFICO
ENTREVISTA COM ESTAGIÁRIOS DE DIREITO.

01) Idade:.....

02) Sexo: () Feminino () Masculino

03) Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado (a)
() Divorciado (a) () União Estável
() Viúvo(a) () Separado(a)
() Outros.....

03) Tem filhos: () Sim () Não

04) Salário Mensal:.....

05) Renda Familiar:.....

06) Natural de: () Cuiabá – MT () Interior do Estado MT () Outros Estados

07) Residente na cidade há quanto tempo?

() Desde o nascimento () temporariamente enquanto faz o curso
() até 5 Anos () entre 5 e 10 Anos () mais de 10 anos

08) Está cursando qual ano de direito? () 4º ano () 5º ano

PARTE II – ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA

09) Você conhece o trabalho da Assistente Social neste Núcleo () Sim () Não
OBS: Se a resposta for negativa as questões abaixo estão prejudicadas.

10) Especifique o tipo de trabalho desenvolvido pela Assistente Social neste Núcleo?

.....
.....
.....

11) De acordo com o seu ponto de vista, existe outras atribuições inerentes ao cargo da Assistente Social no Núcleo de Prática Jurídica? Quais?

.....
.....
.....
.....

12) Na sua opinião existe interface entre Direito e Serviço Social no seu local de trabalho? Como e quando isto acontece?

.....
.....
.....
.....
.....

13) Qual é a sua avaliação do trabalho da Assistente Social neste núcleo?

.....
.....
.....
.....
.....

PARTE III – TRAJETÓRIA ESTUDANTIL

14) Faz parte do movimento estudantil? () sim () não

15) Conhece a história do Núcleo? () sim () não

16) Qual é o referencial teórico e metodológico adotado por você, durante o estágio?

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

17) Na sua opinião existe interdisciplinaridade entre Direito e Serviço Social no seu local de estágio? Como e quando isto acontece?

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

11) Especifique quais as atribuições das/os estagiárias/os de Serviço Social junto ao Núcleo de Prática Jurídica desta universidade?

.....
.....
.....
.....
.....

12) De acordo com o seu ponto de vista, existe outras atribuições inerentes ao cargo de Assistente Social no Núcleo de Prática Jurídica? Quais?

.....
.....
.....
.....
.....

13) Na sua opinião existe interface entre Direito e Serviço Social no seu local de trabalho? Como e quando isto acontece?

.....
.....
.....
.....
.....

14) Qual é a sua avaliação do trabalho do estágio de Serviço Social neste Núcleo?

.....
.....
.....
.....
.....

PARTE III – TRAJETÓRIA ESTUDANTIL

15) Faz parte do movimento estudantil? () sim () não

16) Conhece a história do Núcleo? () sim () não

17) Qual é o referencial teórico e metodológico adotado pôr você, durante o estágio?

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

QUADROS COM PERFIL DOS SUJEITOS DA PESQUISA

PERFIL DOS SUJEITOS DA PESQUISA

Idade	Professores	Assistentes Sociais	Diretores e Coordenados de Cursos e NPJ	Estagiários de Serviço Social	Estagiários de Direito
20 – 30	1	2	0	3	41
31 – 40	4	1	2	0	13
41 – 50	4	1	1	0	9
51 – 60	0	0	1	1	3
Acima de 60	0	0	0	0	0
Não Respondeu	0	0	0	1	17
TOTAL	9	4	4	5	83

Sexo	Professores	Assistentes Sociais	Diretores e Coordenados de Cursos e NPJ	Estagiários de Serviço Social	Estagiários de Direito
Feminino	4	4	1	5	47
Masculino	5	0	3	0	36
TOTAL	9	4	4	5	83

Estado Civil	Professores	Assistentes Sociais	Diretores e Coordenados de Cursos e NPJ	Estagiários de Serviço Social	Estagiários de Direito
Solteiro(a)	1	2	1	3	58
Cassado(a)	4	1	2	1	14
Divorciado(a)	2	1	0	0	4
União Estável	1	0	0	1	4
Viúvo(a)	0	0	0	0	0
Separado(a)	1	0	1	0	2
Outros	0	0	0	0	1
TOTAL	9	4	4	5	83

Tem filhos?	Professores	Assistentes Sociais	Diretores e Coordenados de Cursos e NPJ	Estagiários de Serviço Social	Estagiários de Direito
Sim	9	1	3	1	25
Não	0	3	1	4	58
Não Respondeu	0	0	0	0	0
TOTAL	9	4	4	5	83

Salário Mensal	Professores	Assistentes Sociais	Diretores e Coordenados de Cursos e NPJ	Estagiários de Serviço Social	Estagiários de Direito
1 a 2 salários	0	0	0	2	15
3 a 4 salários	1	0	0	0	14
5 a 6 salários	0	2	1	0	6
7 a 8 salários	2	0	0	0	4
9 a 10 salários	0	0	0	0	7
+ de 10 salários	4	2	3	0	9
Não tem	0	0	0	1	11
Não Respondeu	2	0	0	2	17
TOTAL	9	4	4	5	83

Renda Familiar	Professores	Assistentes Sociais	Diretores e Coordenados de Cursos e NPJ	Estagiários de Serviço Social	Estagiários de Direito
1 a 2 salários	0	0	0	0	0
3 a 4 salários	0	0	0	1	2
5 a 6 salários	0	1	0	1	3
7 a 8 salários	1	1	0	1	5
9 a 10 salários	0	0	1	0	3
+ de 10 salários	7	2	3	2	48
Não tem	0	0	0	0	0
Não Respondeu	1	0	0	0	22
TOTAL	9	4	4	5	83

Naturalidade	Professores	Assistentes Sociais	Diretores e Coordenados de Cursos e NPJ	Estagiários de Serviço Social	Estagiários de Direito
Cuiabá – MT	2	0	2	2	30
Interior de MT	0	1	1	2	10
Outros Estados	7	2	1	1	43
Não Respondeu	0	0	0	0	0
TOTAL	9	4	4	5	83

Anos de Residência em Cuiabá	Professores	Assistentes Sociais	Diretores e Coordenados de Cursos e NPJ	Estagiários de Serviço Social	Estagiários de Direito
Desde o nascimento	2	0	2	2	29
Menos de 5 anos	2	1	0	0	2
Entre 5 e 10 anos	0	0	0	0	15
Mais de 10 anos	5	3	2	1	30
Temporariamente	0	0	0	2	7
Não Respondeu	0	0	0	0	0
TOTAL	9	4	4	5	83

Ano Graduação ou Ano no Curso	Professores	Assistentes Sociais	Diretores e Coordenados de Cursos e NPJ	Estagiários de Serviço Social	Estagiários de Direito
1975	1	0	0	0	0
1983	0	0	1	0	0
1986	0	1	0	0	0
1988	1	0	0	0	0
1987	0	0	1	0	0
1991	1	0	0	0	0
1993	1	0	0	0	0
1994	1	0	0	0	0
1995	0	1	1	0	0
1998	0	1	0	0	0
2000	2	1	0	0	0
2001	0	0	1	0	0
Estágio I	0	0	0	0	0
Estágio II	0	0	0	2	0
Estágio III	0	0	0	3	0
OTCC	0	0	0	0	0
4º Ano	0	0	0	0	18
5º Ano	0	0	0	0	62
Não Respondeu	2	0	0	0	3
TOTAL	9	4	4	5	83

Instituição de Graduação	Professores	Assistentes Sociais	Diretores e Coordenados de Cursos e NPJ	Estagiários de Serviço Social	Estagiários de Direito
UNIRP/São José do Rio Preto	1	0	0		
UNIC	2	0	0		
UFMT	2	3	3		
Toledo de Ensino	1	0	0		
Faculdades Integradas Riopretense	1	0	0		
URCAMP/Bagé/RS	1	0	0		
UFSC	0	1	0		
Não Respondeu	0	0	1		
TOTAL	9	4	4	5	83

ANEXOS

Lei nº 1.060, de 05 de Fevereiro de 1950

Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os poderes públicos federal e estadual concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei.

Art.1º - Os poderes públicos federal e estadual, independentemente da colaboração que possam receber dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, concederão assistência judiciária aos necessitados, nos termos desta lei (vetado). (Alterado pela L-007.510-1986).

Art. 2º - Gozarão dos benefícios desta lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitarem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho.

Parágrafo único. Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Art. 3º - A assistência judiciária compreende as seguintes isenções:

I - das taxas judiciárias e dos selos;

II - dos emolumentos e custas devidos aos juízes, órgãos do Ministério Público e serventuários da Justiça;

III - das despesas com as publicações indispensáveis no jornal encarregado da divulgação dos atos oficiais;

IV - das indenizações devidas às testemunhas que, quando empregados, receberão do empregador salário integral, como se em serviço estivessem, ressalvado o direito regressivo contra o poder público federal, no Distrito Federal e nos Territórios; ou contra o poder público estadual, nos Estados;

V - dos honorários de advogado e peritos.

VI - das despesas com a realização do exame de código genético – DNA que for requisitado pela autoridade judiciária nas ações de investigação de paternidade ou maternidade. ([Acrescentado pela L-010.317-2001](#))

Parágrafo único. A publicação de edital em jornal encarregado da divulgação de atos oficiais, na forma do inciso III, dispensa a publicação em outro jornal. (Parágrafo único acrescentado pela Lei nº 7.288, de 18.12.84).

Art. 4º - A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

Parágrafo primeiro - Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.

Parágrafo segundo - A impugnação do direito à assistência judiciária não suspende o curso do processo e será feita em autos apartados. (Redação dada pela Lei nº 7.510, de 04.07.86).

Art. 5º - O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

Parágrafo primeiro - Deferido o pedido, o juiz determinará que o serviço de assistência judiciária, organizado e mantido pelo estado, onde houver, indique, no prazo de dois dias úteis, o advogado que patrocinará a causa do necessitado.

Parágrafo segundo - Se no Estado não houver serviço de assistência judiciária, por ele mantido, caberá a indicação à Ordem dos Advogados, por suas Seções Estaduais, ou Subseções Municipais.

Parágrafo terceiro - Nos municípios em que não existirem subseções da Ordem dos Advogados do Brasil, o próprio juiz fará a nomeação do advogado que patrocinará a causa do necessitado.

Parágrafo quarto - Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

Parágrafo quinto - Nos Estados onde a Assistência Judiciária seja organizada e por eles mantida, o Defensor Público, ou quem exerça cargo equivalente, será intimado pessoalmente de todos os atos do processo, em ambas as instâncias, contando-se-lhes em dobro todos os prazos. (Redação dada pela Lei nº 7.871, de 08.11.89).

Art. 6º - O pedido, quando formulado no curso da ação, não a suspenderá, podendo o juiz, em face das provas, conceder ou denegar de plano o benefício de assistência. A petição, neste caso, será autuada em separado, apensando-se os respectivos autos aos da causa principal, depois de resolvido o incidente.

Art. 7º - A parte contrária poderá, em qualquer fase da lide, requerer a revogação dos benefícios de assistência, desde que prove a inexistência ou o desaparecimento dos requisitos essenciais à sua concessão.

Parágrafo único. Tal requerimento não suspenderá o curso da ação, e se processará pela forma estabelecida no final do artigo 6º desta lei.

Art. 8º - Ocorrendo as circunstâncias mencionadas no artigo anterior, poderá o juiz "ex officio", decretar a revogação dos benefícios, ouvida a parte interessada dentro de quarenta e oito horas improrrogáveis.

Art. 9º - Os benefícios da assistência judiciária compreendem todos os atos do processo até decisão final do litígio, em todas as instâncias.

Art. 10 - São individuais e concedidos em cada caso ocorrente os benefícios de assistência judiciária, que se não transmitem ao cessionário de direito e se extinguem pela morte do beneficiário, podendo, entretanto, ser concedidos aos herdeiros que continuarem a demanda e que necessitarem de tais favores, na forma estabelecida nesta lei.

Art. 11 - Os honorários de advogado e peritos, as custas do processo, as taxas e selos judiciários serão pagos pelo vencido, quando o beneficiário de assistência for vencedor na causa.

Parágrafo primeiro - Os honorários do advogado serão arbitrados pelo juiz até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o líquido apurado na execução da sentença.

Parágrafo segundo - A parte vencida poderá acionar a vencedora para reaver as despesas do processo, inclusive honorários do advogado, desde que prove ter a última perdido a condição legal de necessitada.

Art. 12 - A parte beneficiada pela isenção de pagamento das custas ficará obrigada a pagá-las, desde que possa fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Se dentro de cinco anos, a contar da sentença final, o assistido não puder satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita.

Art. 13 - Se o assistido puder atender, em parte, as despesas do processo, o juiz mandará pagar as custas, que serão rateadas entre os que tiverem direito ao seu recebimento.

Art. 14 - Os profissionais liberais designados para o desempenho do encargo de defensor ou de perito, conforme o caso, salvo justo motivo previsto em lei ou, na sua omissão, a critério da autoridade judiciária competente, são obrigados ao respectivo cumprimento, sob pena de multa de Cr\$1.000 (mil cruzeiros) a Cr\$10.000 (dez mil cruzeiros), sujeita ao reajustamento estabelecido na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, sem prejuízo da sanção disciplinar cabível.

Parágrafo primeiro - Na falta de indicação pela assistência ou pela própria parte, o juiz solicitará a do órgão de classe respectivo.

Parágrafo segundo - A multa prevista neste artigo reverterá em benefício do profissional que assumir o encargo na causa.

Art. 15 - São motivos para a recusa do mandato pelo advogado designado ou nomeado:

- 1 - estar impedido de exercer a advocacia;
- 2 - ser procurador constituído pela parte contrária ou ter com ela relações profissionais de interesse atual;
- 3 - ter necessidade de se ausentar da sede do juízo para atender a outro mandato anteriormente outorgado ou para defender interesses próprios inadiáveis;
- 4 - já haver manifestado por escrito sua opinião contrária ao direito que o necessitado pretende pleitear;
- 5 - haver dado à parte contrária parecer escrito sobre a contenda.

Parágrafo único. A recusa será solicitada ao juiz, que, de plano, a concederá, temporária ou definitivamente, ou a denegará.

Art. 16 - Se o advogado, ao comparecer em juízo, não exhibir o instrumento de mandato outorgado pelo assistido, o juiz determinará que se exarem na ata da audiência os termos da referida outorga.

Parágrafo único. O instrumento de mandato não será exigido, quando a parte for representada em juízo por advogado integrante de entidade de direito público incumbido, na forma da lei, de prestação de assistência judiciária gratuita, ressalvados:

- a - os atos previstos no artigo 38 do Código de Processo Civil;

b - o requerimento de abertura de inquérito por crime de ação privada, a proposição de ação penal privada ou o oferecimento de representação por crime de ação pública condicionada. (Alínea acrescentada pela Lei nº 6.248, de 08.10.75).

Art. 17 - Caberá apelação das decisões proferidas em consequência da aplicação desta lei; a apelação será recebida somente no efeito devolutivo quando a sentença conceder o pedido. (Artigo com redação dada pela Lei nº 6.014, de 27.12.73).

Art. 18 - Os acadêmicos de direito, a partir da 4ª série, poderão ser indicados pela assistência judiciária, ou nomeados pelo juiz para auxiliar o patrocínio das causas dos necessitados, ficando sujeitos às mesmas obrigações impostas por esta lei aos advogados.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor trinta dias depois da sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 1950; 129º da Independência e 62º da República.

Eurico G. Dutra

Adroaldo Mesquita da Costa

(DOU 13.02.50).